



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 74

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1918

DIARIO DO CONGRESSO

ASSIGNATURAS

O «Diario Official» e o «Diario do Congresso» estão sujeitos a assignatura e venda avulsa distinctas. (Art. 1º, n. 55, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

O preço da assignatura do «Diario do Congresso» é de 24\$ por anno, e os assignantes terão direito ao recebimento dos exemplares correspondentes a toda a sessão legislativa annual, embora publicados depois de encerrados os respectivos trabalhos.

As assignaturas para o «Diario do Congresso» deverão ser tomadas até 30 de abril proximo vindouro, não tendo direito ao recebimento dos exemplares já publicados aquelles que requisitarem assignaturas depois dessa data.

Para a venda avulsa regularão estes preços: \$200 exemplar do dia; \$300 exemplar atrasado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.922, que autoriza o Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud a estabelecer uma agencia na cidade de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 27 de março findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Despesa Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Paro Commercial — Junta Commercial — Rendas Publicas — Marcas Registradas — Editaes e Avisos — Sociedades Anonymas — Patentes de Invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.922 — 27 DE MARÇO DE 1918

Autoriza o Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud a estabelecer uma agencia na cidade de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud, autorizado a funcionar na Republica por decreto n. 8.169, de 23 de agosto de 1910, autoriza o referido banco a estabelecer, mediante as condições constantes do decreto n. 8.169 citado, uma agencia na cidade de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 27 de março foram nomeados:

João Anthero de Mattos, 2º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, para o lugar de 4º escripturario da delegacia fiscal no mesmo Estado;

Godofredo Jacanóra de Bakker, 4º escripturario da Alfandega do Estado do Ceará, para identico lugar na delegacia fiscal no mesmo Estado;

Adherbal Pamplona, 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para o lugar de 3º escripturario da mesma repartição;

Francisco Gumercindo Bessa, 2º escripturario da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe, para o lugar de 1º escripturario da mesma alfandega.

— Por outra da mesma data ficou sem effeito o decreto de 20 do corrente mez, pelo qual foi nomeado o official aduaneiro da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Raymundo Guillon de Oliveira para o lugar de 4º escripturario da mesma alfandega.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de abril de 1918

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Do Sr. director geral:

Declarou-se:

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, com referencia ao requerimento do capitão Francisco Cactano da Cunha e para os fins convenientes, que, de accordo com a legislação em vigor, a concessão de guias de mudança de umas para outras comarcas de um mesmo Estado constitui materia da competencia dos commandos superiores, aos quaes cabe proporrem a este ministerio, depois de decorridos seis mezes da data da mudança, a classificação dos officiaes nas vagas existentes nos corpos das comarcas para onde transferiram a residencia, dependendo do aviso deste ministerio a concessão de guias de mudanças de um para outro Estado.

— Transmittiram-se:

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia, para informar, de accordo com a circular n. 716, de 24 de abril de 1909, os requerimentos dos capitães Luiz de Souza Guedes e Landolpho Quinteiro, solicitando guias de mudança para o Estado de Minas Geraes;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para os effeitos do art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1909, o requerimento de José Antonio Capistrano.

— Transmittam-se ao expediente de 25 de março de 1918:

DIRECTORIA DO INTERIOR

communicou-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal e ao da Corte de Appellação, para os fins convenientes, que, por portaria de 21 deste mez, foi equiparada aos institutos congêneres federaes a Faculdade de Direito do Ceará;

Ao director geral de Saude Publica, para os fins convenientes, que, por portarias da mesma data, foram equiparadas aos institutos congêneres federaes a Faculdade de Medicina de Bello Horizonte e a Escola de Pharmacia e Odontologia do Gymnasio Leopoldinense.

— Declarou-se:

Ao director do Instituto Benjamin Constant, attendendo ao que requereram Anna Perpetua dos Santos, Maria Guilhermina de Souza, e Mario Accioli de Almeida, o á vista das informações prestadas, ter este ministerio resolvido que, satisfeitas as exigências regulamentares, sejam admittidos, naquella instituição, como alumnos gratuitos, os menores Edwiges Santos, Julieta Bernardina de Souza e Alfredo Chatagnier;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, em resposta ao officio, n. 21, de 27 de fevereiro ultimo, com o qual transmittiu o processo, ora restituído, relativo ao requerimento em que o Dr. Alexandre Evangelista de Castro Cerqueira, professor jubilado da Faculdade de Medicina daquelle Estado, solicita providencias no sentido de ser a alludida delegacia habilitada com o necessario credito para o pagamento a que elle se julga com direito, proveniente de differença, para menos, nos seus vencimentos, que, sendo o calculo da jubilação feito pelo Ministerio da Fazenda, que expediu o respectivo titulo, ao mesmo ministerio deve ser encaminhado o processo.

Additamento ao expediente do 26 de março de 1918

Declarou-se:

Ao director da Escola de Engenharia do Juiz de Fora, para os fins convenientes, em referencia ao officio de 19 deste mez, que, usando da concessão feita por aquella escola, resolveu este ministerio indicar, como alumnos gratuitos, os estudantes José Mendes Junior e Theodorico Dias de Cerqueira Lage. Deu-se conhecimento ao presidente do Conselho Superior do Ensino, em additamento ao aviso de 15 do corrente mez.

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, á vista da informação constante do officio n. 40, de 13 do corrente mez, quanto ao pedido do alumno Roberto Magno do Carvalho, para terminar o concurso de desenho de composições elementares de architectura, ter este ministerio resolvido attendel-o, unicamente, na solicitação, que faz, afim de prestar de novo, na presente época, o de accordo com o art. 90, letra b, do respectivo regulamento, o exame de geometria analytica e calculo.

Remetteram-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para os fins convenientes, a portaria, de 23 deste mez, concedendo equiparação ao Gymnasio Santa Catharina, e mais sete portarias, com a data de 23, nomeando inspectores para diversos estabelecimentos do ensino.

Requerimentos despachados

Alceu Mario de Sá Freire, pedindo uma certidão.—Indeferido.

Alvaro Vieira do Rezende, pedindo restituição de documentos.—Sim, á vista do despacho de 18 do corrente mez, e mediante recibo.

Waldemar da Rocha Dias, alumno do 5º anno do curso medico, pedindo matricula gratuita na Faculdade de Medicina da Bahia, nos termos do art. 131 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, visto ter sido sortado e julgado apto para o serviço militar.—Prove o que allega.

Expediente de 1 de abril de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

2º districto:

Fonseca & Comp. (820).—Deferido, á vista do parecer do Dr. delegado.

3º districto:

A. Miguel & Irmão (977).—Certifique-se.

Evaristo Antunes (998).—Certifique-se.

Franco & Comp. (1.060).—Certifique-se.

Reis e Mendes (1.005).—Certifique-se.

4º districto:

Antonio Francisco Areal (872).—Indeferido.

Santos Crivano (861).—Indeferido.

José Gabriel Lopes de Almeida (805).—Deferido, de accordo com o parecer do Dr. delegado.

D. Carlota da Conceição Quintanilha (341).—Não pôde ser attendida.

5º districto:

João Almeida Corrêa d'Avila (773).—Deferido, á vista das informações do Dr. delegado.

6º districto:

Francisco Antonio da Fonseca (932).—Concedo 60 dias, excepto para aquisição do Registro Sanitario e retirada da divisão da madeira, o que deve ser cumprido já.

7º districto:

Teixeira & Figueira (927).—Concedo 90 dias.

Dr. Oscar da Silva Araujo (934).—Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

Fernando B. & Magalhães (932).—Certifique-se.

José Lourenço de Oliveira (786).—Certifique-se.

Domingos J. Filgueira (973).—Certifique-se.

Secção de expediente:

Filote da Silva Ramos (1.013).—Como requer.

Mario Corrêa de Lima (1.014).—Como requer.

Miguel Archanjo A. P. Coutinho (1.016).—Como requer.

Attila de Mello Cheriff (1.017).—Como requer.

Jeronymo de C. Junior (1.018).—Como requer.

Secundino Exbak Tamborin (1.022).—Submetta-se á inspecção de saúde.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 27 de março ultimo, foi nomeado Emilio Pessoa de Oliveira para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Manaus, no Estado do Amazonas.

—Por outro da mesma data, foi exonerado Raymundo Guillon de Oliveira do lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas.

—Por outro da mesma data, foi exonerado, por abandono do emprego, João Fernandes de Farias do lugar de collector das rendas federaes em Prado, no Estado da Bahia.

—Por portaria de 2 do corrente, foi prorogada por mais 90 dias a licença em cujo gozo se acha o operario da Imprensa Nacional Antonio da Silva Pessoa Netto.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio Martins Lage Filho, Jorge Lage, Henrique Lage e Renaud Lage, pedindo expedição de novo termo de aforamento e permissão para pagamento dos fôros e laudemios devidos pelo dominio util dos terrenos de marinha e salina Entre-Rios, em Macão, no Estado do Rio Grande do Norte.—Requeiram á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

Marcellino José da Costa, tenente-coronel da Brigada Policial desta Capital, pedindo pagamento do differença de cotação de apolices.—Indeferido.

Augusto Ramos & Comp., proprietarios da fazenda com engenho central da Cambahyba e outras, no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, recorrendo do acto da collectoria do referido municipio impondo-lhos pagamento de sello com revalidação.—Relevo a pena de revalidação, nos termos do parecer do director da Receita.

Arlinda Campos Neves e seu filho menor Oscar, viuva e filho de Olintho dos Santos Neves, ex-telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos (processo de habilitação ao monteio). Officio da Vição n. 28, de 12 de janeiro ultimo.—Façam reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 3 e 4.

Santa Casa de Misericordia do Bello Horizonte, pedindo os favores do art. 17 da lei n. 3.443, de 31 de dezembro ultimo, para o material importado dos Estados Unidos da America do Norte por intermedio da firma Moreno Borlido & Comp., desta praça.—Deferido.

José Baptista Nascimento, pedindo sua readmissão como agente fiscal do imposto de consumo.—Indeferido.

José Cacté do Carmo Rego, pedindo para descontar em 18 prestações mensaes a sua divida de 180\$ para com a Fazenda Nacional.—Deferido, nos termos dos pareceres.

—Pelo Sr. director geral:

G. Janot, propondo-se a concertar as machinas do escrever da Directoria do Gabinete.—A vista do parecer, não pôde ser accepta a proposta.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao dia 30 de março de 1918

Sr. Alberico de Souza Campos, inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 4.—Communico-vos, para os devidos fins, que, na forma do art. 3º do decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de presidente do concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos do consumo a realizar-se no Estado de Alagoas.

—Sr. Luiz Galdino da Silva Prado, 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 2.—Communico-vos, para os devidos fins, que, na forma do art. 3º do decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de secretario do concurso para provimento do logar de agentes fiscaes dos impostos do consumo a realizar-se no Estado de Alagoas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1918

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (*):

N. 39.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 156, de 18 de outubro do anno passado, dirigido á Directoria da Despesa Publica, resolveu, por despacho de 20 do corrente, autorizar o desconto, em folha, das quotas mensaes, para o monteio, devidas pelo commissario da Policia desta Capital Alarico Vieira Barbosa.

Additamento ao dia 30 de março de 1918

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 24.—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias do Sr. ministro, designando o inspector da alfandega desse Estado Alberico de Souza Campos o 1º escripturario dessa delegacia Luiz Galdino da Silva Prado para, respectivamente, presidir e secretariar o concurso a realizar-se nesse Estado para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo.

Dia 2 de abril de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 260.—Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 10, de 27 do mez findo, incluso remetto os processos originaes de isenção de direitos relativos aos officios numeros 631, de julho, e 936, de outubro, am-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

bos de 1908, expedidos a essa alfandega, o ao mesmo tempo vos peço que os mesmos processos sejam devolvidos opportunamente.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:
N. 126 — Em resposta ao vosso officio n. 462, de 5 do fevereiro proximo findo, cabe-me comunicar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do expirante, que os effeitos da decisão constante do aviso n. 135, de 8 de novembro do anno passado, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, devem retroagir á vigencia do art. 92 da lei n. 3.232, de 5 do janeiro de 1917, sendo liquido, portanto, o direito do director da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores á restituição dos alugueis do predio pelo mesmo occupado na referida ilha.

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:
N. 129 — Para que vos digneis adoptar as providencias que julgardes acertadas, remetto-vos, por copia, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 do mez findo, o officio n. 36, dirigido ao Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas, no qual a Directorio Geral dos Correios comunica ter o commandante do vapor *Czará*, desse Lloyd, entregado em Santarém a mala postal que se destinava a Manaus.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 45 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo remettido ao Ministerio da Marinha com o vosso officio n. 13, de 13 do julho de 1916, relativo ao requerimento em que Hilario Adriano Roinaldo, marinheiro, asylado, solicita pagamento, por exercicios findos, da importancia de 92\$, proveniente de etapa que deixou de receber de outubro a dezembro de 1913, resolveu, por despacho de 22 do mez findo, manter que se effectue no Thesouro Nacional o pagamento de que se trata.

— Sr. delega do fiscal no Maranhão:

N. 20 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo remettido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 23, de 2 do janeiro ultimo, relativo á petição em que Booth & Co (London) Ltd, agentes e representantes da Companhia de Navegação Inglesa The Booth Steam Ship Co, Ltd, de Liverpool, solicitam restituição da importancia de 71\$820, proveniente da differença entre os direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 3.596, de setembro de 1916, e a redução de taxa de que gosa, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 do dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da lei n. 3.070-A, de 31 do dezembro de 1915, resolveu, por acto de 21 do mez findo, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro 28\$728 e em papel 43\$092.

N. 21 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 33, de 11 do fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que Booth & Co (London) Limited, agentes e representantes da companhia de navegação inglesa The Booth Steam ship Co. Limited, de Liverpool, solicitam restituição da importancia de 104\$220, proveniente da differença entre os direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 1.116, de março de 1916, e a redução de taxa a que tem direito, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 do dezembro de 1911, revigorado pelas leis orçamentarias posteriores, resolveu, por despacho de 21 do mez findo, autorizar a alludida restituição, sendo em ouro 41\$690 e em papel 62\$530.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 194 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o

processo remettido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 438, de 13 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da importancia de 122\$100 depositada na Alfandega de Santos e proveniente da differença entre os direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 926, de dezembro de 1915, visto a peticionaria gosar de isenção para os materiaes necessarios á construção, conservação e custeio de suas linhas e ramacs, nos termos das clausulas VII e II, respectivamente, dos decretos ns. 7.838, de 4 de outubro de 1880, e n. 7.170, de 12 de novembro de 1908, resolveu, por despacho de 20 do mez findo, autorizar a restituição alludida, sendo em em ouro 42\$840 e em papel 79\$360.

N. 195 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 482, de 4 de setembro do anno findo, relativo á petição em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da importancia de 1:177\$800, depositada na Alfandega de Santos e proveniente dos direitos de consumo pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 5.914, de janeiro de 1916, visto a peticionaria gosar de isenção para os materiaes necessarios á construção, conservação e custeio de suas linhas e ramacs, nos termos da clausula VII do decreto n. 7.838, de 4 de outubro de 1880, revigorada pela de n. II do decreto n. 7.170, de 12 de novembro de 1908, resolveu, por acto de 14 do mez findo, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro 471\$120 e em papel 706\$680.

N. 196 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 429, de 13 de agosto do anno findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da importancia de 101\$600, depositada na Alfandega de Santos e proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 6.330, de janeiro de 1916, visto gosar a requerente da isenção concedida pelas clausulas VII e II, respectivamente, dos decretos ns. 7.838, de 4 de outubro de 1880, e 7.170, de 12 de novembro de 1908, para os materiaes necessarios á construção, conservação e custeio das suas estradas, resolveu, por acto de 16 do mez findo, autorizar a alludida restituição, sendo em ouro 40\$610 e em papel 60\$969.

N. 197 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 43, de 6 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro pede restituição da importancia de 1:576\$707 depositada na Alfandega de Santos e proveniente da differença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 43.076, de dezembro de 1917, e a redução de taxas de sete réis a que tem direito a requerente, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 do dezembro de 1911, revigorado pelo art. 14 da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por acto de 19 do mez findo, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro 867\$188 e em papel 709\$519.

N. 198 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo remettido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 490, de 4 de setembro do anno findo, relativo á petição em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da importancia de 331\$800 depositada na Alfandega de Santos e proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de

importação n. 290, de dezembro de 1915, visto a peticionaria gosar de isenção para os materiaes necessarios á construção, conservação e custeio de suas linhas e ramacs, nos termos das clausulas VII e II, respectivamente, dos decretos ns. 7.838, de 4 de outubro de 1880, e 7.170, de 12 de novembro de 1908, resolveu, por acto de 19 do mez findo, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro 116\$130 e em papel 215\$670.

N. 199 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 268, de 16 do maio do anno findo, relativo á petição em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da importancia de 822\$261 depositada na Alfandega de Santos e proveniente da differença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 57.648, de dezembro de 1916, e a redução da taxa de sete réis a que tem direito a peticionaria, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 do dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da actual lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 19 do mez findo, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro 328\$904 e em papel 493\$337.

N. 200 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 487, de 4 de setembro do anno findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede restituição da importancia de 297\$100 depositada na Alfandega de Santos e proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 53.031, de dezembro de 1915, visto gosar a requerente de isenção para o material de que se trata, concedida pelas clausulas VII e II, respectivamente, dos decretos ns. 7.838, de 4 de outubro de 1880, e 7.170, de 12 de novembro de 1908, revigoradas pelo decreto n. 14.994, de 15 de março de 1916, resolveu, por acto de 19 do mez findo, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro 103\$985 e em papel 193\$115.

N. 201 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 486, de 4 de setembro do anno findo, relativo á petição em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da importancia de 632\$800 depositada na Alfandega de Santos e proveniente dos direitos do consumo pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 43.628, de setembro de 1915, visto gosar de isenção para os materiaes necessarios á construção, conservação e custeio de suas linhas e ramacs, nos termos da clausula VII do decreto n. 7.838, de 4 de outubro de 1880, revigorada pelo de n. II do decreto n. 7.170, de 12 de novembro de 1908, resolveu, por acto de 14 do mez findo, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro 228\$180 e em papel 424\$320.

N. 202 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo remettido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 101, de 2 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que a Repartição de Aguas e Esgotos do São Paulo pede restituição da importancia de 1:624\$838 depositada na Alfandega de Santos e proveniente dos direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 33.913, de setembro do anno findo, e a redução de taxa de que gosa a requerente, de accordo com o art. 3º, alinea IV, § 2º, da lei orçamentaria n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pela alinea IV, § 8º, do art. 3º da lei da receita para o exercicio de 1917, resolveu, por acto de 14 do mez findo, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro 893\$571 e em papel 731\$187.

Thesouro Nacional

TRESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE MARÇO DE 1918

Exercício de 1917

Titulos de receita	Ouro	Papel	Titulos do despeza	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despezas da União:		
Ordinaria.....		40:199\$600	Ministerio da Justica.....		406:036\$031
Extraordinaria.....		51:740,630	Ministerio da Viacao.....		53:670\$385
Com applicação especial.....	25\$433		Ministerio da Fazenda.....		4.233:529\$850
A classificar.....		4:690\$960	Despeza a classificar.....		182:934\$078
Especializada.....		52:236\$990			4.548:170\$344
Operações de credito:			Depositos:		
Emissão de apolices.....		554:600\$000	De diversas origens.....		5331
Conversão de especie:			De diversas origens — Antigos.....		4:000\$000
Productos da conversão de papel.....	296:778\$460		Operações de credito:		
Productos da conversão do ouro.....		40.268:083\$413	Premios de apolices.....		65:095\$000
			Conversão do especie:		
Exercício de 1918:			Importancia convertida em papel.....	4.804:008\$612	
Suprimentos recebidos.....		2.000:192\$419	Importancia convertida em ouro.....		605:096\$656
			Exercício de 1918:		
Ministerio da Agricultura:			Suprimentos feitos.....	634:278\$317	
Saldo de suprimentos.....			Bancos e correspondentes:		
Bancos e correspondentes:			Banco do Brasil.....		
Banco do Brasil.....			Diversas contas.....		
Diversas contas.....	4.804:006\$612		Receita a annullar:		
			No titulo «Renda com Applicação Especial».....		
Movimento de fundos:			Movimento de fundos:		
Remessas recebidas de diversas repartições.....	217:100\$048		Remessas feitas a diversas repartições.....	296:778\$160	
			Saldo para abril.....		
Saldo de fevereiro proximo passado.....	5.317:941\$153				
	1.039:037\$083				
	6.356:948\$236				
		28.732:278\$361			

Seção Especial de Escripção por Partidas Dobradas, em 2 de abril de 1918. — Dr. Carlos Claudio da Silva. — Manoel Marques de Oliveira, 2º escripturario.

Thesouro Nacional

THEOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE MARÇO DE 1918

Exercício de 1918

Titulos de receita	Ouro	Papel	Titulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesas da União:		
Renda ordinaria.....	—	415.492\$843	Ministerio da Justica.....	—	4.232.404\$087
Renda extraordinaria.....	—	87.394\$649	Ministerio da Agricultura.....	—	2.000\$900
Renda com applicação especial.....	—	223.010\$816	Ministerio da Viacao.....	26.493\$825	226.635\$433
Renda a classificar.....	—	4.421.198\$161	Ministerio da Fazenda.....	—	4.228.998\$178
Renda especializada.....	—	2.400\$000	Depositos:	—	5.710.027\$718
Depositos:			De diversas origens.....	4.893\$650	64.640\$950
De diversas origens.....	—	673.431\$732	De diversas origens — Antigos.....	—	31.240\$000
Caixas Economicas.....	—	600.000\$000			65.850\$950
Despeza a annullar:			Operações de credito:		
No titulo «Despeza a classificar».....	—	—	Resgates de letras do Thesouro.....	—	436.500\$000
Operações de credito:			Premios de apolices.....	—	73.780\$000
Emissão do papel-moeda.....	—	26.200.000\$000	Conversão de especie:		
Emissão de apolices.....	—	736.200\$000	Importancia convertida em ouro.....	—	1.469.101\$110
Conversão de especie:			Exercício de 1917:		
Productos da conversão de papel.....	714.559\$044	—	Suprimentos feitos.....	—	2.000.163\$649
Exercício de 1917:			Bancos e correspondentes:		
Suprimentos recebidos.....	534.225\$547	—	Banco do Brasil:		
Bancos e correspondentes:			Diversas contas.....	6.260.791\$922	3.981.566\$759
Banco do Brasil:	—	—	Movimento de fundos:		
Diversas contas.....	—	3.377.431\$000	Remessas feitas a diversas repartições.	700.570\$186	10.300.000\$000
Movimento de fundos:			Saldo que passa para abril.....	5.989.753\$583	19.345.280\$147
Remessas recebidas de diversas repartições.....	4.998.326\$718	13.546.044\$944		4.856.986\$163	45.432.735\$574
Saldo recebido de fevereiro proximo pas-	6.247.414\$246	46.982.621\$142		10.846.738\$746	3.894.295\$823
saço.....	4.599.624\$500	2.344.410\$055			49.297.031\$197
	10.846.738\$746	49.297.031\$197			

Seção Especial de Escrição por Partidas Dobradas, 2 de abril de 1918. — Dr. Carlos Claudio da Silva. — Manoel Marques de Oliveira, 4º escripturario.

Thesouro Nacional
Medidas financeiras do decreto n. 2.986, de 28 de agosto de 1915
BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1918

Activo	Ouro	Papel	Passivo	Ouro	Papel
Apólices a emitir — c/ de lastro de papel-moeda :			Emissão de apólices — c/ de lastro do papel-moeda :		
Saldo da emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e realizada pelos decretos n. 11.693, da mesma data, n. 11.983, de 10 de março de 1916.....			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos n. 11.693, da mesma data, n. 11.983, de 10 de março de 1916.....		339.000:000\$000
Papel-moeda a emitir :			Emissão de papel-moeda :		
Saldo da emissão autorizada, como acima.....			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos n. 11.693, da mesma data, n. 11.983, de 10 de março de 1916 e os acima citados.....		339.000:000\$000
Apólices depositadas :			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decreto n. 11.897, de 18 de janeiro de 1916, para auxílios à lavoura, à indústria e ao commercio.....		41.000:000\$000
Deposito feito na Caixa de Amortização, para lastro do papel-moeda emitido.....		339.000:000\$000			
Apprimentos á caixa commum :			Emissão de apólices a 85 % :	176.742:423\$968	350.000:000\$000
Importancias fornecidas á thesouraria geral para supprir a deficiencia de receita orçamentaria.....			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decreto n. 11.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do The-souro, anteriores a 1915.....	60.261:271\$478	35.086:000\$000
Compromissos liquidados :			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decreto n. 11.694, da mesma data, para resgate de letras do thesouro...	33.549:300\$000	74.376:700\$000
Importancia de letras resgatadas mediante substituição por apólices.....	6.698:614\$710				
Letras resgatadas :			Emissão de apólices a 92 % :		
Importancia de letras resgatadas mediante substituição por apólices.....	6.902:603\$314		Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decreto n. 11.694, da mesma data, e realizada para resgate de letras-ouro:	744:858\$151	
Juros de letras :			88 %..... 9.096:000\$000		
Juros calculados sobre as letras resgatadas, como acima.....	457:724\$002		89 %..... 7.666:400\$900		
Remios de apólices :			90 %..... 5.868:100\$000		
Premio de 45 % calculado sobre o valor nominal das apólices emitidas para liquidação de compromissos e para resgate de letras, e do 3 % sobre as emitidas para resgate de letras-ouro.....		16.905:402\$000	92 %..... 20.718:800\$000		
Conversão de especie :			Idem para liquidação de compromissos anteriores a 1915.....		12.849:200\$000
Productos de conversão da importancia de letras-ouro resgatadas e respectivos juros.....		51.433:976\$403			
Banco do Brasil — c/c de movimento :			Emissão de apólices ao par :		
Importancia fornecida para supprimento a delegacias fiscaes.....		72.900:000\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decreto		56.195:700\$000

n. 11.694, da mesma data, para pagamento de fracções de capital das letras resgatadas e juros das mesmas.....	718:500\$000	747:500\$000
	29:000\$000	838:000\$000
Idem para liquidação de compromissos anteriores a 1915.....		
Emissão de letras do Tesouro:		
Emissão realizada para liquidação de compromissos.	1.894:600\$000	
Conversão de especie:		
Importancia das letras-ouro resgatadas e respectivos juros convertida em papel.....	24.033:421\$302	821.447:900\$000
	25.928:031\$302	
50.000:000\$900		
11.000:000\$000		
8.908:908\$000		
43.079:077\$276		
25.928:031\$302		

Seção Especial de Escrição por partilhas dobradas, em 2 de abril de 1918. — Dr. Carlos Claudio da Silva. — Manoel Marques de Oliveira, 4º escripturario.

Directoria da Despesa Publica

Ministerio da Fazenda.—Portaria n. 68—Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918.

Sr. escriptão da 2ª Pagadoria.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica instituido nessa pagadoria um livro de registro geral de todo e qualquer acto, judicial ou não, que importe impedimento ou simples aviso de impedimento a qualquer pagamento a ser feito por essa mesma pagadoria, taes como embargos, arrestos, penhoras, protestos, notificações, etc.

Esse registro será escripturado em livro de indice alphabetico e deverá conter:

- a) nome do credor ou credores da Fazenda cujo pagamento actual ou futuro houver sido obestado;
- b) nome do quem ou autoridade, judiciaria ou não, que determinar o impedimento;
- c) indicação do acto respectivo, precatório, officio, aviso ou requerimento, sua data e mais discriminações;
- d) indicação da especie do pagamento ou pagamentos obitados, ou si o obstaculo é geral, abrangendo todo e qualquer pagamento;
- e) menção explicativa do acto determinativo da baixa do impedimento, a qual será datada e assignada por quem a fizer;
- f) columna de observações, para as que forem necessarias.

As averbações serão consignadas nesse livro-indice por vós ou pelo escripturario que for designado depois de ser dada sciencia do impedimento a todos os escripturarios com exercicio nessa repartição, devendo no processo respectivo do impedimento ou da baixa delle, ser feita nota, datada e assignada, indicando a averbação de um ou de outro facto mencionando a folha do livro.

No mesmo livro serão desde já annotados quaesquer obstaculos a pagamento ainda pendentes ou não liquidados. — Carlos Augusto Naylor Junior.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1916

Francisco Souza Vianna Filho.— Transfira-se.
João Bernardo Pereira e outros.—Idem.
Francisco Joaquim Silva Peixoto.— Faça-se a modificação proposta.
José Almeida Junior.— A divida é procedente contra o predio 198 e não contra o de n. 192. Nada ha que deferir.
João Batalha Rodrigues.— Faça-se a rectificação proposta.
Custodia Rodrigues Fernandes Simões.— Transfira-se a metade do predio n. 87, fazendo-se a inscrição em nome do requerente.
João Pires.— Prove a quitação do consumo d'agua.
Giorelli & Comp.— Mantenho o despacho de 14 de fevereiro ultimo.
Izolino Martins.— Dirija-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, querendo.
Abel Coelho Novas.— A 1ª sub-directoria.
Margarida Vianna Ritt.— Pague a taxa do saneamento.
Manoel José Bastos.— Dê-se a baixa.
C. Cataldo.— Revalide o sello da petição o prove o allegado.
F. Santos.— Pague o debito.
Lino Alves Fonseca Junior.— Complete o sello do documento de fls. 2 a 12.
Ribeiro & Comp.— Processe-se a collecta.
Vinhas & Tourinho.— Dê-se a baixa.
Antonio Carvalho.— Transfira-se.
A. Ferreira Junior.— Idem.
Francisco Salles Lima.— Entreguem as estampilhas, lavrando-se o necessario termo para ser junto ao processo.
Antonio José Dias Castro.— Restitua-se a quem do direito a quantia de 103\$550, nos termos do parecer.

Dr. José Cesar Magalhães Prisco.— Dê-se a baixa. Quanto á restituição, requiera em separado.

J. Tavares Souza & Comp.— Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, gráo minimo do regulamento em vigor.

Frederico Marcos.— Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Machado & Ferreira.— Transfira-se.

João Corrêa Brasil.— Completado o sello de documento de fls. 2 a 5, transfira-se.

Adolpho Calvet Velloso.— Indeferido, por inoportuno.

Manoel Castro Gandra.— Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

João Cruz Macedo.— Pago o debito, transfira-se.

José Maria Oliveira.— Selle o documento de fls. 5 e 6.

João Angelo.— Pague o debito.

M. Brasil.— Averbhe-se a mudança.

Sociedade Anonyma des Roulements a Billos S. K. F.— Pague o debito.

Schaky & Varon.— Nada ha que deferir.

A. Fernandes & Santos.— Idem.

Fernandes & Irmão.— Archive-se.

Manoel Joaquim Fernandes.— Reduza-se a 1:200\$ o valor locativo.

José Domingues Pereira.— Inscreva-se.

Manoel Gonçalves Costa Pereira.— Mantenho o despacho de 19 de fevereiro deste anno.

Leitão & Rios.— Altere-se a classificação para «mercador por grosso do assucar».

Domingos Alves Ferreira.— Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Antonio Gomes do Carvalho.— Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Aron Abitan.— Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Honorina Fróes Azeredo.— Idem, idem.

Albina Santos Teixeira Rocha.— Reduza-se a 1:200\$ o valor locativo.

J. Torres & Irmão.— A divida é procedente contra Vieira & Comp. e não contra os requerentes.

Marques & Carvalho.— A divida é procedente contra Antonio Rocha Porto e não contra os requerentes.

Fortunato Guedes.— Apresente a licença municipal.

Francisco Rodrigues Fonseca.— Satisfaca exigencia.

João Vasques Alvarez.— Idem.

J. Alves & Comp.— Idem.

Justino Soares.— Idem.

Anacleto Soares Cardoso.— Idem.

D. Norris.— Idem.

Pinto Bistos & Comp.— Idem.

Antonietta Guassaric.— Idem.

Abraão Elias.— Idem.

Agostinho & Comp.— Idem.

Teixeira & Castro.— Idem.

José Luiz Belchior.— Idem.

Bartholomeu T. Souza e Silva.— Idem.

Cardoso & Pinto.— Idem.

Hermanis Oscar Jungstint.— Idem.

João Mancel Gonçalves Santos.— Idem.

Sarah Masquita Gonçalves.— Idem.

Souza & Torres.— Idem.

Henrique Pereira Silva.— Façam-se as annullações propostas e officie-se, nos termos do parecer.

Rosá Laura Leite Lopes.— Idem, idem.

Luiz Antonio Pires.— Idem, idem.

Francisco Simões.— A vista do que dispõe o § 2º do art. 1º do decreto n. 2.846, nada ha que deferir. Dirija-se, querendo, ao juizo competente.

IMPOSTOS DE CONSUMO

Auto n. 132, contra a Companhia de Lactinios do Juiz de Fora

A Companhia de Lactinios do Juiz de Fora foi autuada por ter expedido dessa cidade oito latas de manteiga, sem estarem rotula-

das, as quaes foram nesta Capital apprehendidas.

A mercadoria foi adquirida dos fabricantes Ribeiro Penna & Comp., de Entre Rios, os quaes, na sua defesa, confessam a falta, allegando ignorancia da exigencia legal.

Do processo consta que a mercadoria não foi examinada pela companhia autuada, que apenas a redespachou para esta Capital, o que, embora denote pouco cuidado quanto ao dever de verificar si as obrigações para com o fisco tinham sido cumpridas, todavia não pôde induzir a presumpção de má fé por parte da autuada.

Deste modo a unica responsavel pela falta é a firma vendedora do genero em questão.

De accôrdo, pois, com o parecer do Sr. superintendente da Fiscalização dos impostos de consumo, — julgo procedente o auto, para o fim de impor a Ribeiro Penna & Comp. a multa de 150\$. minimo do art. 178, letra j, n. XI do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Intimem-se.

Auto n. 129 — Contra Julio Gonçalves

Contra Julio Gonçalves foi lavrado auto de infração, por ter, como representante de Julio Barbosa & Comp. em S. João d'El-Rey, remetido a esta firma, nesta Capital, sete latas, com 86 kilogrammas de manteiga, sem estarem numeradas e rotuladas. — Defendeu-se o autoado, allegando que adquirira a mercadoria a Esteves & Irmãos, naquella cidade, e que estes foram encarregados de despachal-as.

Ouvidos os vendedores, a respeito, declararam que, por sua vez, a haviam comprado na presumpção de se achar legalizada, ao fabricante Joaquim Coelho de Rezende.

Este ultimo não contestou a infração, explicando apenas que, havendo cessado a fabricação, vendeu o saldo aos negociantes Esteves & Irmãos, com a condição de legalizar a mercadoria.

Examinado o processo, só se pode concluir, com justiça, pela irresponsabilidade de Julio Gonçalves, que comprou o producto e fel-o despachar pelo vendedor, o que denota pouco cuidado da parte daquelle, quanto ao dever de verificar si as obrigações para com o fisco tinham sido cumpridas; mas isso não pôde induzir a presumpção de que houvesse agido de má fé.

Nestas condições, de accôrdo com o parecer do Sr. superintendente da Fiscalização do imposto de consumo, julgo procedente o auto e provadas as infrações para o fim de impor a multa de 300\$ a cada um dos infractores Esteves & Irmãos e Joaquim Coelho de Rezende, no grão maximo do art. 178, letra j, ns. VIII, XII e XVII, quanto aos primeiros, e mesmo artigo e letra, ns. IX, XI e XIII, quanto ao segundo—tendo em vista o preceito do artigo 162, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Intimem-se.

Auto n. 136, contra Vicente Ferreira Silva

Foram remetidas a Julio Barbosa & Comp., negociantes desta praça, de Itapicirica, Estado de Minas, 51 latas de manteiga nacional do fabrico do Vicente Ferreira da Silva, sem as formalidades regulamentares, exigidas quanto ao imposto de consumo falta de numeração e rotulagem, sendo por isso lavrado o auto de lls. 2.

Allega o fabricante que ignorava a exigencia legal e que a venda foi feita a José Affonso Diniz o não á firma supra citada, e que o comprador, mais conhecedor da lei, devir ter-lhe chama-lo a attenção para o facto da contravenção.

José Affonso Diniz allega que adquiriu o producto como representante de Julio Barbosa & Comp. e que fez apenas o redespacho, não observando as condições das latas, visto

como ao fabricante é que assiste a obrigação da rotulagem e numeração.

Do exposto resalta a responsabilidade do fabricante, embora se possa acoimar o adquirente da falta de cuidado em verificar, como devia, si a mercadoria estava devidamente legalizada para entrar no commercio.

De accôrdo, pois, com o parecer do Sr. superintendente da Fiscalização do imposto de consumo, julgo procedente o auto e imponho ao infractor Vicente Ferreira da Silva a multa de 300\$, grão maximo da pena do art. 178, letra j, ns. XI e XIII, combinado com o art. 162 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e tendo em vista a alteração n. 12 do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917.—Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1918

Frederico Augusto Ribeiro da Luz. — Informe a Secção Central.

Adhemar Burity. — Sim.

Theotonio José de Oliveira Osorio. — Informe a Secção Central.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 do corrente:

Foram tornadas sem effeito as portarias:

De 11 de fevereiro do corrente anno, que nomeou o capitão de corveta Americo José Cardoso para exercer o cargo de director da Imprensa Naval;

De 8 de fevereiro ultimo, que exonou o capitão de corveta Carlos Frederico de Noronha do cargo de director da Imprensa Naval;

De 8 de fevereiro ultimo, que nomeou o capitão de corveta Carlos Frederico de Noronha para exercer, interinamente, os cargos de director da Escola de Aviação e commandante da flotilha de aviões de guerra.

Foi exonerado o capitão de fragata Damião Pinto da Silva, do cargo de immediato do encouraçado S. Paulo.

Foi nomeado o capitão de fragata Damião Pinto da Silva para exercer, interinamente, os cargos de director da Escola de Aviação e commandante da Flotilha de Aviões de Guerra.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de abril de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.649. — Solicito vossas providencias, afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul seja habilitada com o credito de 17:846\$300, á conta da verba 19.—Material de construcção naval, do exercicio vigente, para attender ás despesas com os concertos do salva-vidas, escaletas, lancha a remos e rebocador Rio Pardo, em serviço da Capitania do Porto do referido Estado.

N. 1.651. — Tenho a honra de solicitar vossas providencias, afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul seja habilitada com o credito de réis 10:000\$, á verba «12.—Superintendencia de Navegação — Material», quota «Construcção e reconstrucção de pharões, etc.», do orçamento de 1918, para attender aos reparos dos pharões do referido Estado.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.640. — Declaro-vos, para os devidos effeitos, haver resolvido sejam matriculados na Escola Naval de Guerra os capitães de fragata Arthur Thompson, Raul Varella Quadros, Armando Cesar Burlamaqui, Eduardo Orlando Ferreira, Raphael Brusque, Alberto Carlos da Gama, Heraclyto Berfort Gomes de Souza, Julio Cesar de Noronha Santos e Severino da Costa Oliveira Maia, e capitães de corveta Theodoro Jardim, Pedro Manot Sarrat, Cyro Camara Cardoso de Menezes, Cesar do Amaral Gama e Luiz Clemente Pinto.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.641. — Em resposta ao vosso officio n. 16, de 22 de fevereiro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que, na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, foi realizada em 13 do corrente, attendendo á communicação da Directoria da Despesa Publica, de 16, a annullação da quantia de 5:758\$775, importancia do credito solicitado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, á conta da verba «8.—Arsenacs—Pessoal», quota «Pessoal artistico», do orçamento de 1917, supplementada em virtude do decreto n. 12.791, de 2 do janeiro findo; ficando, assim, rectificado o aviso deste ministerio n. 477, de 28 do referido mez.

Requerimentos despachados

Julio Miguel de Carvalho. — Compareça na Directoria do Expediente. (Req. de 21-3-918.)

Napoleão Salvador, José da Silva Bessa, José Heitor Pereira, João Vieira Mourão Braga, Alcino Eugenio Rodrigues, Ignacio da-Motta Lima, Augusto José do Carmo e Rosa Duarte dos Santos. — Compareçam na Directoria do Expediente. (494—Dir. Bib. Museu o Arch. da Marinha.)

Juvenal Ribeiro de Azevedo. — Compareça na Directoria do Expediente.

Elias Vargas. — Indeferido. (Req. de 1-4-918.)

José Placido de Carvalho Telles. — Aguarde oportunidade. (Req. de 30-3-918.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 2 do corrente, foram transferidos na arma de infantaria:

Os 4^{os} tenentes Candido José de Oliveira o Silva Sobrinho do 56^o batalhão de caçadores para o 7^o regimento e Leoncio de Figueiredo Neiva deste regimento para aquelle batalhão de caçadores;

O 2^o tenente Roderico Dantas Barreto do 1^o regimento para o 56^o batalhão de caçadores.

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1918

Joaquim José Antunes, pedindo entrega de documentos. — Entregue-se mediante recibo.

Pedro Dutra Pereira, pedindo exclusão do serviço militar. — Dirija-se á junta de revisão.

Capitão Fabio Fabrizzi, pedindo rectificação na data do nascimento. — Como pede, devendo o almanack ser posto de accôrdo com a fé do officio.

Anspeçada Ubaldino Marques dos Santos Passos, pedindo baixa do serviço do Exercito. — Deferido, á vista da informação do commandante da região.

Major João Manoel de Faria, pedindo certidão.—Declare o fim para que quer a certidão.

Alcira Carneiro Barcellos, pedindo passagens.—Não é possível attender.

Heider de Siqueira Gomes, offerecendo os seus serviços proficuaes gratuitos ao Hospital Central do Exercito.—Não pôde ser attendido.

Verissimo Pedro Ramos, pedindo recolher-se ao Asylo do Invalidos da Patria.—Como pede.

José de Alcantara Marinho, pedindo attestar-se como voluntario de dous annos.—Não pôde ser attendido, visto o voluntariado estar fecho.

Alferees reformado Crescencio José Eggres, pedindo passagens.—Não pôde ser attendido.

Pedro Pereira Netto, pedindo receber instrução militar.—Indeferido.

Nelson Ribeiro de Almeida, pedindo transferencia.—Deferido de accordo com a informação do commandante da 2ª divisão.

Soldado Marcelino Avelino dos Santos, pedindo exclusão.—Seja excluido.

Virginia da Fonseca Catta Preta, pedindo isenção do serviço militar para seu filho Eduardo Catta Preta.—Dirija-se á Junta de Revisão.

José Fidelis Vaz, sorteado, pedindo licença para se casar.—Este ministerio nada tem com o estado civil do requerente.

Rymor Eloy, sorteado, pedindo seis mezes de licença.—Indeferido.

Olegario Quintiliano Pereira, sorteado, pedindo permissão para receber instrução militar em uma linha de tiro, e bem assim dispensa do serviço do Exercito.—Indeferido.

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas :

Em solução ao vosso officio n. 43, de 2 de março ultimo, ficas autorzado a equiparar a actual tarifa de transporte de manganez, dessa Estrada, á tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil, como preceitua o art. 1.º, n. 56, da lei n. 3.146, de 31 de dezembro de 1917 (aviso n. 13).

Requerimentos despachados

Reo Bennett, concessionario de um contracto feito com o governo do Estado de Matto Grosso, para exploração de manganez, ferro, etc., nas minas de Urucum, no mesmo Estado, pede que o Governo Federal resolva sobre a construção de um trecho de linha, de Urucum a Corumbá, na extensão de 24 kilometros, construção essa que poderá ser realizada pelo Governo Federal ou pelo proprio concessionario, ou ainda pelo governo do Estado de Matto Grosso, conforme propõe no seu requerimento.—O governo não opporá embaraços á construção da estrada, a quo se refere o roquerente.

José Joaquim Fernandes Ramos, presidente e agente executivo da Municipalidade de Pirapora, pedindo sejam despachados pela tarifa minima de Bello Horizonte, o material destinado ao edificio do Grupo Escolar, em construção na mesma cidade.—Junta sua relação do material que pretende despachar, devidamente rubricada.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da Directoria

Dia 2 de abril de 1918

Bernardo Pestana.—Dê-se baixa na fiança, visto ter sido satisfeito o debito do responsável.

Georgina Wilson Dias.—Dê-se baixa na fiança.

Camillo Ferreira da Silva.—Não é possível attender o pedido.

Eurico Gomes de Menezes.—Averbe-se o tempo constante da certidão annexa.

Ernesto Dubois.—Sim, com 50 % de abatimento.

Elisa Augusta de Moraes.—Selle a petição.

Zoroastro Dias de Souza.—Sim, durante 93 dias.

F. Duarte & Comp.—Não ha que deferir, uma vez que o imposto consta do impresso fornecido pela estação do destino da mercadoria.

Gaspar Ribeiro & Comp.—Dê-se a certidão.

Henrique Santos Dumont.—Dê-se certidão ao requerente do despacho respectivo.

Hypolito Simões da Cruz.—Compareça á Sub-directoria da 4ª divisão.

José Manoel de Araujo Lima.—Acceito a fiadora.

Luiz Martins Araujo.—Não ha que deferir.

Antonio Fedullo, Frederico Rodrigues de Carvalho e Ascanio Miranda Quintão.—Como parece ao tráfego, e, os outros, mantenho os despachos anteriores.

Antonio Barbosa.—Idem.

Manoel José.—Archive-se.

Manoel de Souza Jordão.—Prejudicado. Archive-se.

José Guimarães Pires Ferreira e Julio Antonio Sampaio.—Abonem-se os dias de accordo com o regulamento.

Pedro Ramos da Silva e Pedro Corrêa dos Santos.—Provem o allegado.

Jayme Alvaro Cabral e Aristides da Rocha Leão.—Deferidos, á vista das informações.

José Maria da Silva.—Deferido, de accordo com a informação do tráfego.

João Etcheor Tavares.—Deferido, de accordo com a informação da 3ª divisão.

Attilio Tosi.—Pague-se a quantia de 80\$, por conta dos empregados indicados no parecer infra.

Francisco Baptista de Moraes.—Pague-se a importância de 42\$, por conta do agente Luiz Pinto de Aguiar.

Francisco Domingos da Silva.—Concedo 40 dias com o abono integral da diaria.

Castro & Cortes.—Pague-se a quantia de 64\$, por conta do conferente Raul Rodrigues de Moraes Jardim.

Joaquim de Paiva Agostinho.—Pague-se a quantia de 13\$, por conta do bagageiro addido, Antonio de Souza Reis.

Neves & Irmão.—Concedo, a titulo precario, de accordo com as informações. Lavre-se termo.

João Octavio Langgard de Menezes e Venancio Innocencio da Silva.—Certifique-se de accordo com as informações.

Antenor Pinto Barbosa.—Certifique-se o que constar.

Benjamin Santiago de Gouvêa.—Certifique-se de accordo com a informação da 2ª divisão.

Raul Castro.—Certifique-se negativamente.

Thomaz José Marques.—Certifique-se de accordo com o quadro annexo.

Alvaro de Castro Neves e Almeida, José Alves, João Ferroira de Aguiar, José Paulino da Silva, Leandro Gonçalves Ferreira, Pedro Pereira & Comp., Plinio Rubens Coutinho, Rivaldavia Dolabella Mello, Victorino Moreira Cerqueira Junior, Virgilio Washington Bittencourt, Virgilio Dias Moreira e A. Sampaio & Comp.—Indeferidos.

Sebastião Cypriano Pereira o abaixo assignado do commercio de Queimados.—Aguardem oportunidade.

Paulo Araujo Vianna.—Aguarde concurso.

Jorge Gomes de Oliveira.—Concedo 15 dias com o abono integral da diaria.

Directoria Geral de Obras Publicas

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 2 de abril de 1918

Manoel José da Silva, propondo vender, pelo preço de 145.000\$ cada uma, duas locomotivas para a Estrada de Ferro Rio do Ouro.—Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de abril de 1918

Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 121.—Confirmo o meu telegramma desta data autorizando essa delegacia a pagar á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande a quantia de £ 285.493-14-4 correspondente aos juros garantidos no segundo semestre de 1917, escripturando-se a despesa na consignação propria da verba 5ª, art. 74, da lei orçamentaria daquelle exercicio.

—Sr. inspector federal das Estradas :

Em referencia ao vosso officio n. 136-Z, de 7 de março ultimo, declaro-vos ter approvado a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1917, da Estrada de Ferro do Paraná, de accordo com o vosso parecer, exarado no alludido officio (aviso n. 119).

Exercicios findos

Requerimento de Antonio Procopio dos Santos, guarda-fio aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento de vencimentos.—Deve dirigir-se ao Ministerio da Fazenda.

Aviso n. 119 — A' Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 121 — A' Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de abril de 1918

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foi abonada a gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir do 1 de abril de 1914, ao guarda-chaves de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Alves (aviso n. 212).

—Sr. ministro da Fazenda:

Devolvendo o processo que acompanhou o vosso aviso n. 60, do 18 de fevereiro ultimo, relativo á doação feita por Silverio Silva & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brasil, de uma area de terreno, tenho a honra de passar ás vossas mãos, não só a cópia do termo que foi solicitada como também o officio, por cópia, do director da alludida estrada, referindo-se ao assumpto (aviso n. 60).

—Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Attendendo ao que requereu The Amazon River Steam Navigation Co. (2911), Ltd., o de accordo com as informações prestadas em officio n. 154, de 26 de março proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo sido a grêve das tripulações dos vapores da requerente a causa da não realização, em dezembro do anno passado, da ultima viagem da linha do Oyapock, em que são feitas as escalas da linha do Pirabas, resolvo reconhecer os motivos de força maior que obstaram a realização dessa viagem, ora já effectuada, a maior, em janeiro do corrente anno, nos termos do vosso mencionado officio (aviso numero 8).

Requerimento despachado

Dia 23 de março de 1918

Luiz Duarte de Mendonça, praticante effectivo do telegrapho da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de vencimentos no período de agosto de 1915 a junho de 1917. — Não ha que deferir á vista da informação da Central.

Segunda secção

Expediente de 1 de abril de 1918

A' Repartição Geral dos Telegraphos foi dada a remessa da certidão, ex-officio, do pagamento da joia e mensalidades de montepio, effectuado pelo inspector de 2ª classe, Emilio Bernardo Alberto Gischkow (officio n. 189).

— A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi devolvido, apostillado, o titulo de montepio de Julieta Nunes Studart (officio n. 190).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 2ª secção — Aviso n. 10 — Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918:

Sr. presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo do accôrdo celebrado com a Companhia Docas de Santos em 25 e publicado no *Diario Official* de 28 de março ultimo, em virtude do decreto n. 12.917, de 13 do mesmo mez, approvando a planta e o orçamento, na importancia de 108:872\$757, do augmento do armazem de inflamáveis da Allamôa, no Porto de Santos. Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1918

Honorina Ribeiro Navarro de Mattos, viuva de Joaquim Gonçalves da Rocha Mattos, telegraphista de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos; pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Balbina Ferreira da Conceição, viuva de Manoel dos Santos Ferreira, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Complete o sello de varios documentos.

Francisca Ferreira de Andrade Esteves, viuva de Carlos Gomes Esteves, conductor de trem de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Prove que continúa no estado de viuva e vive com honestidade; complete o sello das certidões apresentadas e faça reconhecer, por notario publico, a firma do serventuario que subscrevo a do obito da primeira mulher do contribuinte.

Zelia Pamplona Machado, pedindo certidão do seu titulo de montepio. — Deferido.

Gastão de Mello Cordeiro Githay, ex-telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo para continuar a contribuir. — A Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, no officio n. 38, de 23 do mez passado, communica que o Thesouro Nacional está autorizado a receber as suas mensalidades a partir de outubro do anno passado.

Société de Construction du Port de Pernambuco. — Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral afim de receber guia para pagamento do sello de privilegio de prazo a que está sujeito o contracto que tem de assiguar de conformidade com o decreto n. 12.901, de 6 de março ultimo.

Directoria Geral dos Correios**Requerimentos despachados**

Dia 30 de março de 1918

Euvaldo Nina. — Deferido, nos termos do art. 50 das instrucções sobre o serviço de vales nacionaes.

Dia 2 de abril de 1918

João Xavier dos Santos, fiel do thesoureiro da Administraçao dos Correios de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saude. — Concedo.

Antonio Xavier da Silva Moura, cartereiro de 3ª classe desta Directoria Geral, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude. — Concedo 57 dias de licença, com o ordenado, nos termos do informado.

O mesmo, pedindo licença de dous dias para justificação de faltas. — Concedo dous dias de licença, sem vantagens para justificação de faltas.

Alfredo de Mattos Paranhos, praticante de 2ª classe desta Directoria Geral, pedindo um mez de licença, a contar de 15 de março para tratar de sua saude. — Concedo, nos termos do informado.

Raul Adune, amanuense desta Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saude. — Concedo, nos termos do informado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura**Primeira secção**

Expediente de 2 de abril de 1918

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias precisas no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, o Dr. João Augusto Rodrigues Caldas, director da Colonia de Alienados ao qual, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, vae ser dada a incumbencia de ir em commissão á India Inglesa, afim de estudar a cultura e a industria da juta.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 123).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito as vossas providencias no sentido de ser transportado, desta Capital para a cidade de Nitheroy, o material da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 631).

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser ao director do Observatorio Nacional concedida uma autorização para requisitar transporte de material e passagens para si e seus auxiliares, em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 635).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 26 de março proximo findo, foi tornada sem effecto a de 31 de janeiro do corrente anno que designou o chefe de culturas Olegario Guimarães, para servir, em

commissão, como assistente do Serviço de Combate á Lagarta Rosada, no Estado do Rio Grande do Norte, voltando o referido funcionario a servir nesse serviço (officio n. 632).

Em solução ao vosso officio n. 1.216, de 5 de março proximo passado, no qual solicitastes concessão de franquia telegraphica para o chefe de culturas Henrique de Azevedo Junior, communico-vos que o Sr. ministro da Viação, em aviso sob o n. 161, de 21 de março ultimo, scientificou a este ministerio que foram dadas as providencias solicitadas no alludido officio (officio n. 636).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Em additamento ao meu officio numero 570, de 19 de março proximo findo, communico-vos, para os devidos effectos, que o funcionario nomeado para exercer, em commissão, o cargo de delegado do Serviço de Combate á Lagarta Rosca, nesse Estado, acham-se Antidio de Brito Guerra, e não como consta do referido officio.

Outrosim, communico-vos, que, por portaria de 26 do mez acima referido, foi tornada sem effecto a de 31 de janeiro do corrente anno que designou o chefe de culturas Olegario Guimarães, para servir, em commissão, como assistente do alludido serviço, voltando o mesmo funcionario a servir no Serviço de Agricultura Pratica (officio n. 633).

— Sr. director, em commissão, do Serviço de Combate á Lagarta Rosca:

Em additamento ao meu officio numero 569, de 19 do mez proximo findo, communico-vos, para os devidos effectos, que o funcionario nomeado para exercer, em commissão, o cargo de delegado desse serviço no Estado do Rio Grande do Norte chama-se Antidio de Brito Guerra, e não como consta do referido officio.

Incluso vos remetto esse titulo de nomeação.

Outrpsim, communico-vos que, por portaria de 26 março ultimo, foi tornada sem effecto a de 31 de janeiro de 1918, que designou o chefe de cultura Olegario Guimarães para servir, em commissão, como assistente no referido Estado, voltando o alludido funcionario a servir no Serviço de Agricultura Pratica (officio n. 634).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Incluso vos remetto, devidamente apostillado, o titulo de nomeação do guarda do archivo, addido, dessa directoria Antonio Moreira da Rocha (officio n. 637).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 27 de março proximo findo, foi exonerado, por abandono de emprego, o director addido, do extincto Aprendizado Agricola de São Simão, nesse Estado, Alexandre de Souza de Figueiredo e Mello (officio n. 638).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Afim de que fique bem esclarecida a situação do pratico de industrias agricolas dessa repartição, Carlos Musso, communico-vos que, o referido funcionario foi, por aviso de 27 de dezembro do anno proximo findo, designado para servir nesta directoria geral, conforme vos foi communicado por aviso n. 216, daquela data.

Conservou-se o mesmo funcionario em effectivo exercicio nesta directoria, conforme vos foi scientificado por telegrammas de 1 e 8 de fevereiro do cor-

rente anno, até que em 9 de março ultimo foi suspenso por 15 dias, do que tivestes conhecimento por officio numero 480, de 9 do mez findo e telegramma da mesma data.

Terminado o periodo da suspensão, apresentou-se o Sr. Carlos Musso, tendo continuado no exercicio do cargo até esta data, pelo que, á excepção do tempo em que esteve suspenso, cabe-lhe os vencimentos integrais no corrente exercicio. (officio n. 639).

Requerimento despachado

Eduardo Simões Ferreira, propondo a venda a este ministerio, do cavallo *Dagon*. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 25 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Achando-se esgotada a consignação «Obras de installações, etc.», da verba 7ª, art. 64, da lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917, declaro a V. Ex. em additamento ao meu aviso numero 766 de 7 do corrente que a despesa com o pagamento da conta de Affonso Pimentel deverá correr por conta da verba 19ª «eventuaes», artigo e lei acima indicados, como reforço á citada consignação (aviso n. 1.039).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Tenho a honra de remetter a V. Ex. o telegramma, em cópia, do governador do Estado do Amazonas, afim de que esse ministerio tome as providencias solicitadas na parte final do mesmo quanto ao telegrapho sem fio no Rio Branco (aviso n. 1.035).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 134, de 25 de janeiro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, em face da disposição clara e terminante do art. 183 da vigente lei orçamentaria, nenhuma gratificação poderá ser concedida ao auxiliar da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, pharmaceutico Vicente de Paula e Silva, além da que se acha especificada na tabella explicativa do orçamento, ficando sem effeito a autorização a que vos referistes no dito officio (officio n. 1.056).

— Sr. chefe do Serviço de Combate á Lagarta Rosca:

Communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a providenciar no sentido de serem pagas, nesta capital, ao procurador do engenheiro Carlos de Azevedo Brandão as gratificações a que este fizer jus como assistente desse serviço no Estado do Ceará (officio n. 1.037).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 703, de 8 do corrente mez, communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro arbitrou a diaria de \$5666 para o administrador interno do nucleo colonial Inconfidentes, Marcelliano Curimbaba, quando em objecto de serviço estiver ausente da sede do nucleo (officio n. 1.061).

Dia 26

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim do que, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 6ª, titulo — Material — consignação para diarias, etc., art. 96 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro do corrente anno, o credito de 66\$ para attender ao pagamento das despesas do transporte do archivo da extincta Inspectoria Agricola daquelle Estado para esta Capital (aviso n. 1.067).

— Transmittindo a V. Ex. o officio da Directoria do Serviço do Povoamento, em cópia peço a V. Ex. se digne de providenciar no

sentido de serem distribuidos por telegramma, os creditos para o custeio das dependencias do alludido serviço nos Estados (aviso n. 1.068).

Tendo o Dr. Arthur Annibal do Rego Lins, inspector veterinario, addido, exercido, interinamente, o cargo de lente da cadeira de «Zootechnia geral e especial exterior dos animaes domesticos», da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no periodo de 17 de Abril a 31 de dezembro do anno proximo passado, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim do que, por conta da verba 17ª titulo — Pessoal — consignação «Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria», sub-consignação «23 Lentes etc.», credito distribuido ao Thesouro Nacional, art. 64, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, seja paga áquelle lente, no mesmo Thesouro, a quantia de 6:783\$333 correspondente aos vencimentos de lente da referida escola, devendo o dito funcionario recolher aos cofres publicos a importancia de 5:080\$ que, como inspector veterinario, addido, recebeu, no periodo indicado, por conta da verba 20ª — Empregados addidos — artigo 64 da supra dita lei (aviso n. 1.069).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Transmitto a V. Ex., para o competente registro, a cópia autentica do decreto n. 12.926 de 20 do corrente, abrindo a este ministerio o credito de 1.000:00\$ para occorrer no corrente anno o pagamento das subvenções previstas no art. 97 n. II e seus paragraphos da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.064).

Em resposta ao officio n. 25, de 23 de fevereiro ultimo, solicitando que fosse informado a esse tribunal si os funcionarios a que se refere a folha de diarias que acompanhou o aviso n. 353, de 6 do mesmo mez, estiveram afastados da sede de sua repartição durante o tempo a que correspondem as mencionadas diarias, declaro a V. Ex. que os mesmos funcionarios se acham em serviço na Estação Magnetica e Geodynamica em Vasouras, e que as percebem em virtude do art. 79 paragrapho unico do regulamento approved pelo decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915 (aviso n. 1.035).

— Sr. director geral da Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul Mineira:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 9/549, de 13 do corrente, agradeço-vos a communicação que me fizestes relativamente á eleição da directoria dessa companhia para o periodo administrativo de 1918 a 1923 (aviso n. 1.066).

— Sr. pre ilente do Lloyd Brasileiro:

Em resposta ao vosso officio n. 1.725, de 22 de novembro ultimo, remetto-vos junto o documento que servio de comprovante da conta de passagens concedidas ao ex-funcionario da Defesa da Borracha Clovis de Oliveira Araujo e sua senhora, conforme solicitastes no mesmo officio (officio n. 1.063).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Para que informeis a respeito transmittovos de ordem do Sr. ministro, o requerimento em que o chefe do culturas, Rogerio de Camargo, solicita lhe seja concedida uma ajuda de custo para attender a despesas de viagem para Matto Grosso (officio n. 1070).

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1918

Pelo Sr. ministro:

Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo lhe sejam concedidos os favores da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 para 112 animaes de raça que a mesma sociedade vao adquirir no estrangeiro no corrente anno, no valor approximado de 80:000\$000. — Attenta-se ao pedido, ficando entendido que, no caso

de haver rateio da verba, de accordo com o edital relativo ao assumpto, o auxilio pedido ficará sujeito ao mesmo rateio.

Dia 2 de abril de 1918

Deocleciano Alvaro Tinoco, solicitando certidão (D. C. 525—D—918). — Dirija-se ao Thesouro Nacional e ao Tribunal de Contas.

Segunda secção

Expediente de 19 de março de 1918

Sr. director da Escola Permanente de Lacticinios do Barbacena:

Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data se providencia sobre o despacho para essa escola de um caixote contendo o material de lacticinios a que se referiu o vosso officio n. 179, de 21 de setembro ultimo e cuja relação segue junto a este.

Uma vez recebidos os objectos em questão deveis providenciar sobre a respectiva escripturação nos livros desse estabelecimento e remetter a esta directoria geral a declaração do recebimento desse material em lista que então organizareis (officio n. 237).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, são remettidos a esse instituto tres caixões contendo o material de lacticinios que o Sr. ministro, pelo aviso n. 127, de 6 do corrente, resolveu transferir á repartição a vosso cargo.

Os referidos caixões deverão ser abertos na presença de tres funcionarios desse instituto, previamente designados, lavrando-se um termo em duas vias com todas as formalidades possiveis quanto á natureza, qualidade e procedencia do material recebido, sendo ambas as vias assignadas pelos tres funcionarios acima alludidos e visadas por vós.

Uma das vias ficará archivada nessa repartição para se fazer a carga ao funcionario que tiver de ficar como responsavel pelo material em questão, devendo ser a outra remetida a esta directoria geral.

Communico-vos, outrossim, que, com os caixões acima mencionados, segue, acondicionado em tres caixas, o material constante da inclusa relação tambem transferido a esse instituto e por vós já examinado nesta directoria geral (officio n. 338).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Para que V. Ex. se sirva de providenciar como julgar acertado, na parte que a esse ministerio disser respeito, transmitto a V. Ex., por cópia, o aviso do Sr. ministro das Relações Exteriores n. 4, de 29 de novembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 339).

— Sr. secretario dos Negocios da Agricultura do Estado de S. Paulo:

Para que essa secretaria se sirva de providenciar como julgar acertado na parte que á mesma secretaria disser respeito transmittovos, por cópia, o aviso do Sr. ministro das Relações Exteriores n. 4, de 29 de novembro ultimo (aviso n. 340).

Dia 21

Sr. director da Escola de Aprendizagem Artifices no Estado do Rio Grande do Norte:

Em solução ao vosso officio n. 203, de 28 de dezembro ultimo, determino providencias no sentido de ser empregue, mediante as formalidades legais, no

inspector agrícola desse Estado, Nunzio Giamnattazio, ou a pessoa pelo mesmo designada, o material constante da relação junta, material esse pertencente ao acervo da extincta Inspectoria Agrícola do 4º Distrito, que se encontra depositado nessa escola.

Uma das vias do recibo de entrega do alludido material remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 342).

— Sr. inspector agrícola no Estado do Rio Grande do Norte, Nunzio Giamnattazio:

Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, o Sr. ministro determinou ao director da Escola de Aprendizizes Artifices neste Estado providencias no sentido de vos ser entregue ou a pessoa por vós designada, mediante recibo, em duas vias, o material pertencente ao acervo da extincta Inspectoria Agrícola do 4º Distrito, existente em deposito na alludida escola, afim de ser aproveitado nos serviços dessa repartição (officio n. 343).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Tendo o auxiliar de Zootechnia, addido, Gustavo de Oliveira Ramos, sollicitado ao Ministerio da Fazenda que sejam sustados os descontos que está soffrendo em seus vencimentos, a titulo de aluguel de casa que occupa nesse posto, peço-vos informar si a residencia desse funcionario na sede do posto é obrigatoria ou facultativa (officio numero 344).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro:

De accordo com a sollicitação constante de vosso officio n. 97, de 4 de mez corrente, junto vos remetto a guia n. 57, necessaria ao recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:650\$, proveniente de trinta taxas de matricula e trinta primeiras prestações de alumnos dessa escola, relativas ao anno lectivo de 1918, devendo o respectivo conhecimento ser enviado a esta directoria geral (officio n. 345).

Dia 23

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 1.496, de 16 do mez corrente, acompanhando outro no qual o director da Estação Geral de Experimentação de Campos pede autorização para vender a canna de produção do corrente anno que exceder as necessidades da distribuição, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu conceder a autorização sollicitada (officio n. 346).

Remettendo-vos o incluso conhecimento de embarque, referente a um volume procedente do nucleo colonial «Monção», contendo livros de escripturação do mesmo nucleo, destinados a esta directoria geral, sollicito vossas providencias no sentido de ser promovido o respectivo despacho, pelo encarregado dos despachos deste ministerio, Sr. Dario Paz Freire.

No officio n. 352, desta data, dirigido ao agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil, esta directoria geral sollicita as providencias relativas ao caso (officio n. 351).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, estação de Juparanã:

Não tendo esta directoria geral recebido, até a presente data, os boletins da renda e produção desse estabelecimento relativos aos mezes de novembro

e dezembro ultimos, nem os mappas das alterações e valor estimativo dos animais durante o anno de 1917, peço-vos providencias, com a possivel urgencia, para a remessa desses documentos (officio n. 347).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio numero 157, de 8 do corrente mez, peço, de ordem do Sr. ministro, informeis quantas barricas de cimento actualmente existem em deposito nesse posto (officio n. 348).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio numero 237, de 9 de fevereiro ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser feito rigoroso inventario por occasião da instalação da Inspectoria Veterinaria de S. Paulo, na Capital do mesmo Estado, conforme a determinação do Sr. ministro, communicada a esta directoria geral no vosso citado officio.

Uma das vias do inventario deve ser enviada a esta directoria geral, como determina a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 349).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes:

Junto vos remetto para ter o competente destino o titulo de nomeação do porteiro continuo dessa escola Octavio Verdi Marra, transmittido a esta directoria geral pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado para o devido registro, com o officio n. 203, de 17 de setembro de 1914 (officio numero 350).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Sollicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, um volume procedente do nucleo colonial Monção, contendo livros de escripturação do mesmo estabelecimento destinados a esta directoria geral.

O referido funcionario vos apresentará o respectivo conhecimento de embarque, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 352).

— Sr. Torquato Caldas, encarregado da guarda e conservação dos bens depositados na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Autorizo-vos a entregardes mediante as formalidades legais, ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, ou a pessoa pelo mesmo designada, uma placa de crystal com os dizeres Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, um estrado grande em amphi-theatro e as diversas machinas agricolas que pertenceram ao extincto Serviço de Defesa da Borracha, material esse ali depositado.

Uma das vias do recibo de entrega do alludido material remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 353).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro:

Em solução ao vosso officio n. 106, de 12 do corrente mez, communico-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro, nesta data, determinou ao encarregado da guarda e conservação dos bens depositados na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que vos fizesse entrega, mediante recibo em duas vias, do material sollicitado no vosso citado officio (officio n. 354).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de reiterar a V. Ex., o pedido de providencias, feito pelo aviso n. 1.206, de 11 de dezembro ultimo, no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina autorizada a satisfazer os pagamentos requisitados pelo director do Posto Zootechnico de Lages, por conta da renda do referido estabelecimento, arrecadada em 1917 e recolhida aos cofres da delegacia mencionada, visto como, até 8 do mez corrente, não havia a mesma recebido a necessaria autorização.

Renovo a V. Ex., os protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 355).

Em resposta aos avisos de V. Ex., ns. 161 e 170, respectivamente de 6 e 17 de dezembro ultimo, cabe-me declarar a V. Ex. que Tertuliano Estanislau da Costa, escrevente, Celso de Faria, fiel do armazem de bagagens, Napoleão Smith, escripturario almoxarife, e David Eulalio de Souza, pharmaceutico, todos funcionarios da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, residem no proprio estabelecimento da Hospedaria de imigrantes, por determinação do Governo.

Renovo a V. Ex., os protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 356).

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 1 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 353, de 6 de fevereiro ultimo, pagamento de 416\$ a diversos, de diarias em dezembro ultimo;

N. 929, de 14 de março ultimo, idem de 480\$, idem, idem em novembro ultimo;

N. 924, de 18, idem, idem de 383\$330, idem de gratificação por serviços prestados em fevereiro ultimo;

N. 942, de 19, idem, idem, de 600\$ a Sylvio Pacheco de Oliveira para despesas a seu cargo no corrente anno. — Registre-se a despesa de 600\$ como adiantamento ao auxiliar interino do serviço de informação, verba 14 do orçamento do Ministerio da Agricultura, Sylvio Pacheco de Oliveira;

N. 943, idem, idem de 500\$ a Roberto de Oliveira Borges, idem, idem. — Registre-se a despesa de 500\$ como adiantamento ordenado pelo aviso n. 943, de 19 de março de 1918.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Delegacia Fiscal no Piauly n. 22, de 23 de fevereiro de 1917, pagamento de 26\$209 a Humberto de Oliveira de ordenado no periodo de 1 a 5 de janeiro de 1917;

Idem, idem em S. Paulo n. 39, de 2 de fevereiro ultimo, idem de 212\$250 a Arlindo de Araujo Lima, de gratificações por serviços prestados em janeiro ultimo;

Idem da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá n. 264, de 27 de outubro ultimo, idem de 639\$800 de transportes em 1917;

Requerimento de Adolpho Simonsen, idem de 666\$666 de gratificações em fevereiro ultimo;

Idem da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, idem de 296\$980, de passagens em 1917;

Idem de Odilon Bezerra do Figueiredo, idem de 2:200\$ de ajuda de custo.

Exercicios findos:

Pagamentos de:

3:904\$15, a Elvira Maria Ferroira;

1:949\$874, a Mario Rufino da Silveira Mello;

1:039\$, a Companhia Progresso Industrial; 60\$, a Carrilho Paes & Comp.; 71\$200, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

777\$, a The Rio de Janeiro Light and Power Company Limited;

78\$800, a Sorocabana Railway Company;

978\$500, a Paulino José da Silva;

110\$, a Antonio Silvestre;

511\$, a Custodio José da Cunha;

412\$500, a Domingues Gomes Serra;

2:674\$, a Francisco Xavier de Paula;

219\$, a João Caetano da Costa;

255\$500, a Hedefonso da Silva Santos;

84\$400, a Joaquim da Silva;

251\$100, a José Gomes Martins Ferreira;

532\$, a Luiz Mendes da Cunha.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Avisos:

N. 977, de 28 de fevereiro ultimo, pagamento de 5:396\$863, a diversos, do fornecimento em 1918;

N. 1.134, de 12 de março ultimo, idem de 100\$ a Abilio Robles, de aluguel de predio, em fevereiro ultimo;

N. 1.135, idem, idem de 535\$305, de folha de salarios dos penitenciados da Casa de Correção, em janeiro ultimo;

N. 1.174, de 14 idem, idem de 100\$, a José Gonçalves Verissimo, de aluguel de predio; em fevereiro ultimo;

N. 1.173, idem, idem de 200\$, a Joaquim de Souza Mendes idem, idem;

N. 1.189, idem, idem de 341\$600, da folha de diversas praças reformadas da Brigada Policial idem, idem;

N. 1.182, idem, idem de 450\$, a Oscar Porfirio de Andrade Ramos de serviços prestados idem, idem;

N. 1.189, idem, idem de 5:000\$, a diversos de ajuda de custo;

N. 1.190, idem, idem de 51\$ de folha de vencimentos das diversas praças reformadas da Brigada Policial, em dezembro ultimo.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.385, de 14 de março ultimo, pagamento de 1:169\$369, a diversos de fornecimentos, em 1917.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.177 de 14 de março ultimo pagamento de 500\$ a Carlos Conrado Niemeyer de diferença de vencimentos em fevereiro ultimo;

N. 1.180 idem, idem de 300\$ a João Fernandes da Silva de pagamento por substituição idem, idem;

N. 1.193 de 15 idem, idem de 551\$300 a diversos de fornecimentos em 1917;

N. 1.222 de 19 idem, idem de 241\$500 a Manoel João de Madureira de serviços prestados no corrente anno;

N. 1.223 idem, idem de 77\$142 a diversos de serviços prestados idem, idem;

N. 1.237 de 20 idem, idem de 1:981\$ a diversos de alugueis de predios em janeiro ultimo.

neficente Memoria a Camillo Castello Branco; supplicados, os liquidatarios da fallencia de José Moreira da Silva.—Julgaram procedente a carta testemunhavel para que o Dr. juiz a quo faça subir o agravo, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 4.188 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Nesi Faria & Comp.; agravada, a Irmandade de N. S. do Rosario e S. Benedicto dos Homens Pretos. —Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.199 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Adelino Pacheco. liquidatario da fallencia de Guilherme Carneira; agravado, José Bento Alves de Carvalho. —Não tomaram conhecimento do agravo, por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 4.167 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravantes, Rosino Vonhard Pinto Gomes e Bertha Pinto Gomes; agravada, a massa fallida de Theodoro Fiel de Souza Lobo. —Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.718 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º agravante, o Dr. Joaquim Nunes Tassara; 2ºs agravantes, Silveira Machado & Comp.; agravados, os mesmos. —Deram provimento em parte ao agravo do 1º agravante para que seja calculada a porcentagem de 3 % sobre a importância de 176:616\$120, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva, que mandava calcular a mesma porcentagem sobre a quantia de 236:616\$120. Negaram provimento ao agravo dos segundos agravantes, unanimemente.

N. 4.224 — Relator, os Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Arthur Dias Alves Pereira; agravado, Alfredo Leite de Vasconcellos, inventariante do espolio de Francisco Dias Alves Pereira. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.238 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Miguel Acceta, syndico da fallencia de Guisepe Labanca; agravado, Mario da Silva e outros menores assistidos pelo tutor Dr. Henrique Inglez de Souza. —Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.230 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Sebastião de Rezende Maia; agravados, João Loureiro da Cruz e D. Eliza Borges de Paiva Coelho. — Deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz a quo, reformando a decisão recorrida, receba a apelação no effeito somente devolutivo, contra o voto do Sr. desembargador Geminiano que não tomava conhecimento do recurso, por illegitimidade da parte agravante.

N. 4.231 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, José Ferreira da Silva Araujo; agravado, José Ignacio Martins. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.233 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, José Bittencourt de Souza; agravados, José Machado Pereira Netto, inventariante do espolio de D. Maria Candida Pereira Netto, e o Dr. 2º curador de Orphãos. — Não tomaram conhecimento do agravo, por sua inadmissibilidade, contra o voto do Sr. desembargador relator. Foi designado o Sr. desembargador Geminiano para lavrar o accordão.

N. 4.234 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; 1º agravante, José Carneiro de Mesquita; 2º agravante, Empreza Brasileira de Automoveis; agravados, os mesmos. — Negaram provimento ao 1º agravo, unanimemente, e ao 2º, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva.

N. 4.235 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravantes, Chaves & Comp.; agravada, a Veneravel Ordem Ter-

ceira dos Minimos de S. Francisco de Paula. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.243 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, José Corrêa do Oliveira; agravada, D. Blanche Amelia Gonçalves. —Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.246 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Manoel dos Santos Figueiredo; agravado, Francisco Tertuliano de Albuquerque. —Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 4.190 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.194 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.195 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.197 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.199 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4. 00 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.201 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.202 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.203 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.204 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.229 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.234 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.235 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.237 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.238 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM MESA

Cartas testemunháveis

Ns. 288, 289, 292 e 293.

Aggravos de petição

N. 4.213, 4.213, 4.217, 4.219, 4.221, 4.227, 4.240, 4.241, 4.242, 4.251, 4.252, 4.253, 4.259, 4.260, 4.261, 4.263, 4.264, 4.265, 4.263, 4.267, 4.268, 4.269, 4.270, 4.271, 4.272, 4.273, 4.274, 4.275, 4.277, 4.278, 4.279, 4.280, 4.281, 4.282, 4.283, 4.284, 4.285, 4.286, 4.267, 4.288, 4.289 e 4.290.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 4.187 e 4.262.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 3.042, 3.502, 3.661, 3.723, 3.750, 3.951, 3.969, 4.001, 4.020, 4.036, 4.100, 4.186, 4.189, 4.446, 4.231, 4.235 e 4.246.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, O DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, FRANCISCO M. DE MORAES

Dia 4 de março de 1918

Art. 377 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Francisco Nigaro. — Absolvido.

Art. 306 do Código Penal: autora, a mesma; réo, Francisco Corrêa Alves. — Condenado a 15 dias de prisão celular.

Art. 303 do Código Penal: autora, a mesma; réos, Adelino Marques de Oliveira e

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 2 de abril de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR TORQUATO DE FIGUEIREDO — SECRETARIO, O AMAZENENSE OSCAR DALTRIO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 391 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; supplicante, Gremio Be-

Francisco Albuquerque Figueiredo. — Absolvidos.

Art. 399 do Código Penal: autora, a mesma; ré, Mercedes da Silva Moura. — Absolvida.

Art. 306 do Código Penal: autora, a mesma; réo, João Moreira. — Solto por ter cumprido a pena.

Contravenção da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910: autora, a mesma; réo Amerino Costa. — Absolvido e Saint Clair Carneiro, solto por ter cumprido a pena.

Dia 5

Art. 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910: réo, Nicolão Maria. — Condennado a dois meses de prisão e multa de 500\$000.

Art. 377 do Código Penal: autora, a mesma; réo, Alípio de Sant'Anna. — Condennado a um mez, sete dias e 12 horas.

Art. 303 do Código Penal: autora, a mesma; réo, Manoel da Silva Peixoto. — Absolvido.

Dia 9

Art. 399 do Código Penal: Autora, a mesma; réo, Juracy de Brito. — Absolvido.

Contravenção do art. 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910: Autora, a mesma; réo, Archilles Pinto. — Absolvido.

Dia 11

Art. 399 do Código Penal: Autora, a mesma; réos, Diva Rodrigues dos Santos, Antonia Rosa Carneiro dos Santos, Regina Maria da Conceição e José Lago. — Absolvidos.

Art. 303 do Código Penal: Autora, a mesma; réos, Alfredo Eugenio Jorge e Ernesto José Dias de Moura. — Absolvidos.

Art. 399 do Código Penal: Autora, a mesma; réos, Isabel de Carvalho Ribeiro e Antonia dos Santos. — Condennadas a seis mezes de internação na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 31 da lei n. 2.321 de dezembro de 1910: Autora, a mesma; réos, João Lourenço Soares e José Grieco. — Absolvidos.

Art. 399 do Código Penal: Autora, a mesma; ré, Maria Romana. — Absolvida.

Dia 14

Contravenção do art. 31 da lei n. 2.321, de dezembro de 1910: autora, a mesma; réo, Americo de Souza Brito. — Solto por ter cumprido a pena.

Art. 303 do Código Penal: autora, a mesma; réo, Guilherme Pitinine. — Solto por ter cumprido a pena.

Dia 18

Art. 306 do Código Penal: autora a mesma; réo, Lupercio Viegas Botelho. — Absolvido.

Dia 22

Art. 305 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Luiz Vieira Botelho. — Absolvido.

Dia 23

Queixa crime (art. 317 a c b e art. 319 n. 3 do Código Penal): querellante, Carmen Gonçalves Muradas; querellado, Valentim Fernandes. — Absolvido.

Dia 25

Processo crime do art. 303 do Código Penal: autora, a Justiça; ré, Luiza Oliver. — Absolvida.

Dia 26

Processo do art. 399 do Código Penal: autora, a Justiça; réos, Maria Goulart e Corina Pereira de Andrade Lima. — Absolvidas;

Dia 27

Processo pela contravenção do art. 377 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Alípio de Sant'Anna. — Solto por ter cumprido a pena.

Art. 399 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Antonio Carvalho. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal: autora, a Justiça; réos, João Teixeira, Pedro Joaquim de Almeida, Alice Cardoso, Clementina Silveira, Maria Barreto e Astrogilda dos Santos. — Condenuados a seis mezes de internação na Colonia Correccional.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, SR. DR. MARTINHO GARCEZ CALDAS BARRETO — PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, DR. JOAQUIM H. MAFRA DE LAET — ESCRIVÃO, MAJOR BALDUINO DE ALBUQUERQUE

Sentenças e processos preparados

Dia 4 de março de 1918

Art. 399 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Manoel Martins de Souza. — Absolvido.

Art. 110 § 2º do Regulamento Sanitario: Autora, a Justiça; réo, José Maria Marques das Neves. — Condennado ao pagamento da multa de 50\$ de accôrdo com o disposto no art. 110 § 2º do Regulamento Sanitario.

Dia 5

Art. 303 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo Eleutherio Corrêa da Silva. — Foi julgado extinto o processo por ter o réo cumprido a pena.

Art. 103 § 1º do Regulamento Sanitario: Autora, a Justiça; réo, Richard Stallord de Azevedo. — Julgou-se extinta a acção por ter o réo pago a multa.

Art. 103 § 4º do Regulamento Sanitario: Autora, a Justiça; réo, Lafayette Salles. — A requerimento do Dr. promotor publico adjunto foi julgado prescripto o processo.

Art. 303 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Antonio Silva. — Condennado a pena de tres mezes de prisão cellular, grão minimo do art. 303 do Código Penal.

Art. 103 § 1º letra b do Regulamento Sanitario: Accusado, conde de Diniz Cordeiro. — Absolvido.

Art. 31 § 4º do decreto n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910:

Autora, a Justiça; réo Antonio Lossio. — Absolvido.

Dia 6

Art. 306 do Código Penal: Autora, a Justiça; réos, José da Costa Maia e Ernesto Francisco da Silveira. — Absolvidos.

Dia 7

Art. 303 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Claudiogenio de Oliveira. — Foi julgado extinto o processo por ter o réo cumprido a pena.

Art. 303 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo Arnaldo Augusto de Souza. — Foi julgado prescripto o processo.

Dia 11

Art. 401 do Código Penal: Autora, a justiça; réo, Roberto Rodrigues. — Mandou-se lavar termo de fiança idonea requerida pelo réo.

Ars. 306 do Código Penal: autora a Justiça; réo, Arlindo da Conceição. — Archiou-se o processo a requerimento do Dr. promotor adjunto.

Art. 399 do Código Penal: autora a Justiça; réo, Vicente Raymundo Caboclo. — Condennado a um anno de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 309 do Código Penal: autora a Justiça; réo Jordelino Figueiredo Silva. — Condennado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Dia 12

Art. 398 do Código Penal: autora a Justiça; réo, Francisco Alexandre Nascimento. — Condennado a um anno de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Dia 13

Art. 399 do Código Penal: autora a Justiça; ré, Francisca Benedicta de Oliveira. — Absolvida.

Art. 31, § 4º do decreto n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, autora: A Justiça; réo, Graciano Augusto de Abreu. — Absolvido.

Art. 330 § 1º do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Carlos Dias. — Foi julgado prescripto o processo.

Dia 16

Art. 306 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, João Woerdenbanck. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Xavier Francisco Mustajá. — Absolvido.

Art. 306 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Antonio José Louzada. — Foi julgado prescripto o processo.

Art. 303 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Manoel Gonçalves dos Santos. — Absolvido.

Dia 18

Art. 110 § 2º do regulamento sanitario: autora, a Justiça; réo, José Maria Marques Neves. — Julgou-se extinta a acção por ter o accusado pago a multa.

Dia 19

Art. 399 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, José da Silva Araujo. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, José Alves dos Santos. — Condennado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Dia 21

Art. 303 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Joaquim Pinto Ferreira. — Archiou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 22

Art. 389 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, José da Silva Araujo. — Absolvido.

Dia 23

Art. 399 do Código Penal: autora, a Justiça; ré, Nair de Souza. — Absolvida.

Art. 399 do Código Penal: autora, a Justiça; ré, Maria da Gloria. — Absolvida.

Art. 399 do Código Penal: autora, a Justiça; ré, Alice Sabina da Silva. — Absolvida.

Dia 27

Art. 402 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Jesuino Leopoldino Monteiro. — Absolvido.

Art. 306 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, José Almeida. — Foi julgado prescripto o processo.

Art. 303 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Antonio Alves Moreira. — Archiou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Art. 306 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Manoel José Vieira. — Foi julgado prescripto o processo.

Art. 399 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Olympio Honorio dos Santos. — Condenado a dois annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Dia 30

Art. 393 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Mario Silveira Martins Leão. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal: autora, a Justiça; ré, Maria de Paula Costa. — Absolvida.

Art. 399 do Código Penal: autora, a Justiça; ré, Argentina da Silva. — Absolvida.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do terreno, no lugar denominado Agua Grande, freguezia de Jacarépaguá, estimado em 700\$000, pertencente ao espolio do finado José Joaquim da Cunha, do qual é inventariante D. Alzernira Maria da Cunha

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, que findo o dito prazo ou no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira (antiga dos Invalidos) n. 152, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação o terreno acima referido, medindo de frente 60 metros e de fundos 100 metros, tendo por base o valor de Rs. 700\$000. E quem o dito terreno pretender arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, afim de fazer a licitação acima de 700\$000, sendo a venda a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, correndo as despesas judiciais e laudemio por conta do comprador e depositado o producto liquido da venda na Caixa Economica, em nome do espolio e á disposição deste juizo. A venda é feita a requerimento da inventariante, tendo concordado os interessados e o Dr. 2º curador de Orphãos. E para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahiram este o mais tres iguaes que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nessa cidade do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1918. E eu, Antonio Bizerra, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — Antonio Angra de Oliveira.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal

COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR IRREGULARIDADES ATTRIBUIDAS A OFFICIAES DE JUSTIÇA DO JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

A commissão abaixo assignada incumbida pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador do Districto Federal, de apurar as irregularidades de cuja pratica são accusados os officiaes de justiça do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal faz saber a quantos tenham conhecimento do presente edital, que durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, receberá nos dias teis das 15 ás 17 horas, na casa n. 12 da

rua do Hospicio (1º andar), quaesquer queixas ou reclamações relativas a faltas que os ditos officiaes hajam praticado no exercicio de suas funcções. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. Eu, Christiano de Almeida, escrivão, nomeado pela commissão, o escrevi. — Eugenio de Barros Falcão de Lacerda. — Joaquim Henrique Mafra de Lact. — Antonio Ribeiro de Souza Bandeira

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de Luiz Wellisch & Companhia, para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e, bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, e a fôrma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevo se processam os autos de concordata em que são supplicantes Luiz Wellisch & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar quarenta por cento em quatro prestações iguaes de dez por cento cada uma, sendo a primeira a cento e vinte dias depois de passar em julgado a sentença homologatoria e as outras successivamente de cento e vinte em cento e vinte dias. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Luiz Wellisch & Comp., para sciencia da proposta supra, e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia quatro de abril proximo futuro, ás 13 1/2 horas, afim de assistirem á leitura do pedido e o relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito; scientes de que foram nomeados commissarios os credores José Pedro Alves, Caldas Bastos & Comp. e Marinho Pinto & Comp. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze do março de mil novecentos e dezoito. E eu, Francisco Floro Leal Filho, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, na fôrma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de José Turano, ex-syndico da fallencia de Lagurita & Vertulli, foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de dez dias aos interessados, para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas

apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados, na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, a um de abril de 1918. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, & ausente, em lugar incerto e não sabido D. Olidia Rocha Corrêa para sciencia da petição abaixo transcripta, na acção de desquite que lhe move seu marido Casemiro Dias Corrêa, na fôrma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, que por este juizo e cartorio respectivo se processam os autos de «Desquite» em que é autor Casemiro Dias Corrêa e ré D. Olidia Rocha Corrêa e ora, por parte do autor lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil. Casemiro Dias Corrêa, nos autos da acção de desquite de Olidia Rocha Corrêa, querendo proseguir na referida acção vem requerer a V. Ex. se digne ordenar novamente a intimação da supplicada para na 1ª audiencia deste juizo ver-se-lhe propor a referida acção e assignar-se-lhe os dez dias da lei para contestação, sob pena de revelia. Acompanham quatro documentos e uma procuração. P. Deferimento. Rio, em 23 de março de 1918. — João de Souza Viana, advogado. (Estava legalmente sellada.) Replica: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Civil. Não se achando na casa o Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil, requer o supplicante que V. Ex. se digne tomar conhecimento desta. P. Deferimento. Despacho: Sim, em termos. Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. — Alfredo Russell. E não tendo sido citada a ré, por não ser encontrada, conforme consta da citação do official de justiça junta aos autos, o supplicante requereu e justificou com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido da supplicada, ora citada, sendo a justificação julgada por sentença. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se cita a D. Olidia Rocha Corrêa, ausente em lugar incerto e não sabido, para findo o prazo de 20 dias do presente edital vir á primeira audiencia que se seguir ao dito prazo ver-se-lhe propor a presente acção de desquite e assignar-se-lhe o prazo legal para contestação, ficando desde já citada para todos os demais termos da acção até final, sob pena de revelia; e scientes de que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no Forum á rua Menezes Vieira n. 152. E para que chegue a noticia á supplicada ou a alguém que por ella se interessar, passaram-se este e mais dous editaes de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de abril de 1918. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario movido pelo London and Brazilian Bank e outros contra Lacerda Seixal & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de executivo hypothecario, em que são exequentes o London and Brazilian Bank e outros, e executados Lacerda Seixal & Comp., nos quaes, pelos exequentes, lhe foi dirigida uma petição, pedindo editaes de segunda praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, em segunda praça deste juizo, no dia dozo do corrente mez de abril, ás doze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados no referido executivo, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Laudo de avaliação dos bens, que fazem objecto da execução hypothecaria em que é exequente o London and Brazilian Bank e outros e executado Lacerda Seixal & Comp. nos termos e forma abaixo: Predio assobradado, sito á praia do Cajú numero noventa e oito, edificado na frente da praia, tendo na fachada tres janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, tendo ao fundo área cimentada com W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente oito metros e vinte e cinco centímetros por vinte e dous metros e setenta centímetros de fundos, medindo o terreno oito metros e vinte e cinco centímetros de frente por trinta metros de fundos com marinhass que se lhes seguem. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeiramento de Riga. É bom o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado e direito a marinhass damos o valor de quatorze contos de réis (14:000\$000). Predio de sobrado sito á praia do Cajú, de numero noventa e nove a cento e trez, edificado na frente da praia, com terreno ao lado esquerdo, dividido pelas antigas frentes de predios que ali existiram, onde se notam ainda duas portas e quatro janellas, tendo na fachada, no pavimento terreo, sete portas, dando uma entrada independente para o pavimento superior no qual existem sete janellas, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no pavimento terreo em loja cimentada e forrada, puxado com dous compartimentos, sendo um com W. C., prolongando-se em seguida ao puxado um grande galpão com sólo cimentado e coberto com zinco, e o pavimento superior em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente dezesseis metros e quarenta centímetros por seis metros e vinte centímetros de fundos, puxado com quatro metros e oitenta centímetros de comprimento por

tres metros e quarenta centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio fórma dous trapesios, um que é em parte occupado com o corpo principal do predio, que mede na frente da rua trinta e dous metros e trinta centímetros por seis metros e vinte centímetros de fundos e outro que se lhe segue para os fundos com a largura de vinte e seis metros e quarenta centímetros a começar na linha lateral direita pela extensão de trinta e tres metros e oitenta centímetros até á linha dos fundos onde confronta com quem de direito. A construção é de pedra, cal e tijolos, madeiramento de Riga, em bom estado, de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de trinta e quatro contos de réis (34:000\$000). Predio terreo sito á travessa S. Sebastião numero quarenta e quatro (morro do Castello), edificado no alinhamento, tendo na fachada duas portas, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas de calha, consistindo as divisões em uma só loja ladrilhada e forrada, puxado tambem ladrilhado e em telha vã e área cimentada com compartimento com W. C. O predio mede de frente quatro metros e setenta e cinco centímetros por dezesseis metros e sessenta centímetros de fundos, puxado com dous metros e vinte centímetros de comprimento, por tres metros e vinte centímetros de largura estado de conservação, pelo que ao predio quatro metros e setenta e cinco centímetros de frente por vinte e um metros e cincoenta e cinco centímetros de fundos. A construção é antiga, parte de pedra e cal e parte de frontal em regular estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de sete contos de réis (7:000\$000). Lote de terreno sito na rua Engenho da Pedra, sem placa numerica, medindo de frente trinta metros, igual largura na linha dos fundos e de extensão cento e vinte seis metros, confrontando pelos lados o fundos com quem de direito. A este lote de terreno damos o valor de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$). Predio de sobrado sito á rua Visconde de Itaúna numero quatrocentos e dezenove, esquina da rua Nery Pinheiro, fazendo o terreno tambem frente para á rua Affonso Cavalcanti, edificado no alinhamento, com terreno ao lado esquerdo, dividido da rua por muro e um largo portão de madeira, tendo na fachada, no pavimento terreo, tres portas e no sobrado tres janellas de saccada com grades de ferro, canto em recuo com uma porta no terreo e uma janella de saccada no sobrado com grade de ferro e pela face da rua Nery Pinheiro no pavimento terreo duas janellas de peitoril e uma porta e no sobrado duas janellas de saccada com grades de ferro e duas de peitoril, platibanda e coberto com telhas francezas. Em seguimento ao predio existe um grande galpão coberto com telhas francezas e uma pequena parte com zinco ondulado, tendo na face da rua Nery Pinheiro doze portas, sendo uma larga, canto em recuo, com uma porta e pela face da rua Affonso Cavalcanti quatro portas, sendo tres largas e quatro janellas, tambem com platibanda corrida seguindo-se ainda um largo portão de madeira. O predio está dividido na parte terrea em escriptorio e o sobrado em commodos, assoalhados e forrados, estando o sólo da parte correspondente ao galpão, parte calçado com paralelepipedos e parte com lagedos. A construção é de pedra, cal e tijolos e o galpão com esteios de madeira, formando andares on-

de se acham installados os machinismos que vamos abaixo descrever. O predio mede de frente nove metros e vinte centímetros, canto em recuo com dous metros e quarenta e cinco centímetros pela rua Nery Pinheiro, incluindo o galpão, cincoenta e oito metros e oitenta centímetros, canto em recuo com dous metros e sessenta centímetros e pela face da rua Affonso Cavalcanti, trinta e um metros e quarenta centímetros, medindo o terreno de frente trinta e sete metros e cincoenta e seis centímetros, igual largura na linha dos fundos que, por sua vez, faz frente para a rua Affonso Cavalcanti, e de extensão pela esquerda sessenta e dous metros e setenta e dous centímetros, achando-se por esse lado todo aberto em commum com terreno de quem de direito. Ao predio, galpão e área de terreno descriptos damos o valor de cento e vinte contos de réis (120:000\$000). Machinismos montados no galpão que se segue ao predio da rua Visconde de Itaúna numero quatrocentos e dezenove, a saber: dous engenhos para madeira, francezes, do fabricante Asbery, treze contos de réis; dous engenhos de pinho, inglezes, do fabricante Thomaz Robinson, quatro contos de réis; um engenho de pinho, allemão, do fabricante Kiessling & Companhia, quatro contos de réis; um engenho de toras, allemão, do fabricante Kiessling & Companhia, seis contos de réis; um engenho de toras, inglez, do fabricante Thomaz Robinson, dez contos de réis; duas serras circulares, inglezas, do fabricante H. Rodges, quatro contos de réis; duas serras circulares do fabricante allemão Kiessling & Companhia, quatro contos de réis; uma machina de aparelhar, do fabricante inglez Thomaz Robinson, quatro contos de réis; uma plaina americana do fabricante, Maes-Whis, dous contos de réis; uma machina para molduras, do fabricante Thomaz Robinson, dous contos de réis; uma garlopa, allemã, do fabricante Kiessling & Companhia, um conto e quinhentos mil réis; uma machina para respigar, allemã, do fabricante Kiessling & Companhia, um conto e quinhentos mil réis; uma machina para ranhurar, allemã, do fabricante Kiessling & Companhia, um conto e quinhentos mil réis; uma tupia allemã do fabricante Kiessling & Companhia, dous contos de réis; uma tupia ingleza do fabricante Thomaz Robinson, dous contos de réis; uma serra de fita, ingleza, do fabricante Thomaz Robinson, um conto e quinhentos mil réis; uma serra de fita, allemã, do fabricante Kiessling & Companhia, um conto e quinhentos mil réis; uma machina de furar, allemã, do fabricante Kiessling & Companhia, um conto e quinhentos mil réis; uma machina de furar ferro de Carlos Conteville, um conto de réis; uma machina de furar com badame, do fabricante Thomaz Robinson, dous contos de réis; sete tornos para madeira, tres contos de réis; uma machina para cabos, do fabricante Kiessling & Companhia, tres contos de réis; um guindaste electrico, para mover toras Sole Limites, doze contos de réis; um motor a vapor, inglez, de Mars-Hall, dezoito contos de réis; um dynamo para luz, de Arens & Companhia, força: setenta e cinco H. P., dous contos de réis; um motor para força, Arens & Companhia, tres contos de réis; um limador de serras de fitas, do fabricante Kiessling & Companhia, um conto de réis; uma machina tico-tico, do fabricante Guilbert, um conto e quinhentos

mil réis; tres rebolos, esmeril, inglez, de Thomaz Robinson, um conto e quinhentos mil réis; um rebolo de pedra, trescentos mil réis; um grande lote de transmissões, polias, mancaes eapparelhossobresalentes para as machinas, vinte e dois contos de réis. Importa a presente avaliação na quantia total de trescentos e quinze contos e oitocentos mil réis (315:800\$), que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a duzentos e oitenta e quatro contos duzentos e vinte mil réis (réis 231:220\$), por quanto vão os ditos bens a esta segunda praga. E, quem os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praga, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro de abril de mil novecentos e dezoito. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*. (s.)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Marques & Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Marques & Ribeiro que as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 27 de março de 1918. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De intimação do protesto para interpretação de prescrição

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte de Ignacio Teixeira da Fonseca, me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da 1ª Pretoria Civil. Diz Ignacio Teixeira da Fonseca, credor de Jacintho de Paiva Mattos, da promissoria de 10:000\$, vencida em 1 de abril de 1913, quer o supplicante interromper a prescrição da referida promissoria, tomando-se, por isso o competente termo de protesto, para d'elle ser intimado o devedor que se acha ausente em logar incerto e não sabido, passando-se para esse fim os editaes de intimação. Nestes termos, P. deferimento. D. A. — Como requer. Rio, 30 de março de 1918. — Flaminio de Rezende. D. ao escrivão da 1ª Pretoria, Araujo. Pg. 3\$000 do numero 128 do Reg. Rio, 30 de março de 1918. Paulo de S. Pires, distribuidor interino. Protesto. Aos trinta de março de mil novecentos e dezoito, no

Rio de Janeiro, cartorio da 1ª Pretoria Civil, compareceu Ignacio Teixeira da Fonseca e por'elle foi dito que fica fazendo parte integrante deste termo, que pelo presente, para resvala de seus direitos, protesta, como protestado tem pela interrupção de prescrição da nota promissoria de folhas tres, do valor de 10:000\$, emittida por Jacintho de Paiva Mattos, vencida em 1 de abril de 1913. E de como assim o disse assigna. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, escrevi. Em virtude do meu despacho neste transcripto se passou o presente edital para ser affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido, para se juntar nas custas e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, um no *Diario Official*, e outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e dezoito. Eu, José Lopes de Oliveira Assis, escrivão que escrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praga, com o prazo de 29 dias, para venda e arrematação de um predio em construção á rua Glaziou sem numero, no logar denominado «Pilares» e fronteiro a uma construção que tem o n. 127, penhorado á Ismael Felix da Silva por José Thiago Pereira, no executivo por notas promissórias em que contendem na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praga com o prazo de 20 dias virem que no dia 3 de abril do corrente anno, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 13 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo do porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 700\$ (setecentos mil réis), os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação

— Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento de José Thiago Pereira, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Ismael Felix da Silva, no executivo por notas promissórias, que lhe move o requerente. Não constando do mandado o local exacto onde se acham situados os bens penhorados, procuramos o respectivo depositario José Pinto de Santiago, que nos indicou os referidos bens, os quaes verificamos ficarem situados á rua Glaziou sem numero, no logar denominado «Pilares» e fronteiros a uma construção que tem o n. 127. Trata-se como verificamos, de um predio em construção no centro do terreno, assobradado, com tres janellas na frente e porta de entrada do lado esquerdo, com o feitiço de chalet, e coberto de telhas francezas, construção de frontal, sendo a parede da fachada de uma vez de tijolos, e medindo 7m,00 de largura por 4m,00 de extensão; a referida construção compõe-se de uma sala e um quarto, estando embogada apenas por dentro, faltando-lhe ainda concreto, vigamento, soalho, forros, pinturas e conclusão; em seguida existem os ali-

gares e baldrames, na altura do vigamento, onde se pretende construir a cozinha. Avaliamos, pois, o predio em construção, no estado em que se acha na quantia de 700\$ (setecentos mil réis). Deixamos de incluir na avaliação o respectivo terreno, por nos ter declarado o depositario, bem como o exequente, que se achava presente, que a penhora recahiu somente na construção (predio já descripto). visto o terreno pertencer a outrem. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1918. — João Ferreira. Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E, quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e logar acima designados, sciente de que a praga será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1918. Eu, Haul Tavares do Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Basilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que tendo sido processado neste juizo como incurso nas penas do art. 31, § 4º, n. 2, lettra a, da lei n. 2.321, de 1910, o individuo de nome Leocadio Ramos, foi elle afinal condemnado ao pagamento da multa de 200\$, no mesmo processo; tendo sido citado por edital para pagamento dessa multa, não compareceu, nem foi allegado cousa alguma, pelo que foi feito o respectivo arbitramento para ser a mesma multa convertida em prisão na forma da lei. E tendo sido arbitrado em 2\$500 diários o quanto pôde vencer diariamente o dito réo, pelo presente edital fica elle citado para dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação deste, allegar o que tiver contra o arbitramento feito, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar este que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 2 de abril de 1918. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Eupercio Garcia, escrivão, o subscrevi. — *João Basilio Ferreira da Silva*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro J. M. Travassos Filho para a construção do novo Observatorio Nacional no morro de S. Januario.

Ao 1º dia do mez de abril de mil novecentos e dezoito, presentes nesta Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Na-

sócios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma secretaria, e o engenheiro J. M. Travassos Filho, que, em concorrência publica, preenchidas todas as formalidades legais do artigo cincoenta e quatro da lei numero dois mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, foi preferido por despacho do Sr. ministro de vinte e cinco de março do corrente anno, por ter offerecido o preço mais barato, conforme se vê da publicação das propostas feita no *Diario Official* do vinte e tres do citado mez de março, accordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do artigo dezanove, parágrafo primeiro, numero vinte e dous, do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze.

I

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil contracta com o engenheiro J. M. Travassos Filho, que em seguida será denominado o contractante, a execução das obras de construção do novo Observatorio Nacional no morro de S. Januario, de accordo com a proposta apresentada na concorrência publica realizada em dezoito do citado mez de março, pelo preço de duzentos e quarenta e seis contos de réis (246:000\$000).

II

O prazo para a conclusão das obras será contado da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas até o dia trinta e um de dezembro do corrente anno, incorrendo o contractante na multa de cem mil réis (100\$000) por dia de excesso.

III

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanharam o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de nove do dito mez de março e a seguir os desenhos do conjunto e detalhes oficialmente approvados, ficando tudo fazendo parte integrante deste contracto.

IV

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida, no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo, o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

V

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto si, depois do dez dias após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada da sua conducta.

Só no caso de ser aceita a justificação pelo ministro poderá o contractante continuar os os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando, desde logo, rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

VI

No caso de fallencia do contractante a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

VII

O contractante não terá a menor jurisdicção sobre o local das obras, corrente, entretanto, sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

VIII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empregado que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

IX

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro e si o contractante não se conformar com esta decisão recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro do igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado, por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo do ministro, e, no caso de reincidência, ficará rescindido o contracto.

XI

O pagamento desta obra correrá por conta da verba decima primeira, titulo primeiro, Observatorio Nacional, consignação Material, sub-consignação «Para a conservação e conclusão das obras do novo Observatorio no morro de S. Januario», art. 96 da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, devendo ser effectuada em cinco prestações de vinte por cento sobre a importancia total da obra a que se refere a clausula primeira deste contracto, da seguinte forma:

Primeira—Quando collocado o primeiro vigamento de cimento armado;

Segunda—Quando collocado o terceiro vigamento de cimento armado;

Terceira—Quando arrematada completamente a cobertura e terraços e assentes os marcos e caixas de esquadria;

Quarta—Quando terminados os revestimentos internos e externos e assentes as esquadrias;

Quinta—Quando estiver terminada e accoito pelo engenheiro-fiscal a obra.

De cada uma das prestações acima alludidas será deduzida a importancia de dez por cento, que ficará depositada para garantia dos trabalhos executados.

A caução do cinco contos de réis (5:000\$) feita para garantia da assignatura do presente contracto, bem como os descontos acima mencionados, ficarão depositados no Thesouro Nacional pelo prazo de seis mezes após a conclusão e aceites das obras, para garantia da boa execução das mesmas.

XII

O sello proporcional do presente contracto será cobrado nas contas, á medida que as

mesmas forem sendo apresentadas para o competente processo.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes acima mencionadas, pelas testemunhas bacharel Alvaro de Figueiredo e Henrique Barbalho Uchôa Cavalcante, e por mim, Roberto de Mello Campbell, 3º official da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918.

—*Mario Barbosa Carneiro*.—*J. M. Travassos Filho*. Como testemunhas: *Alvaro Figueiredo*.—*Henrique Barbalho Uchôa Cavalcante*.—*Roberto de Mello Campbell*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de vinte e seis mil réis (26\$). Confere a cópia.—*R. Campbell*, 3º official.

NOTICIARIO

A Congregação da Escola Polytechnica, em sua sessão de 1 do corrente, resolveu conceder premios escolares aos alumnos que, no anno lectivo de 1917 obtiveram maior numero de notas distinctas nos differentes cursos da escola.

Foram os seguintes premios: Engenharia civil — Medalha Morsing (ouro), adjudicada ao alumno João Ortiz, por ter sido classificado como primeiro estudante dentre os que em 1917 concluíram o curso de engenharia civil; medalha Gomes Jardim, adjudicada ao alumno Paulo Accioly de Sá, classificado como o mais distincto dentre os que, em 1917, concluíram o 1º e 2º anno do curso de engenharia civil; medalha Conselheiro Pitango, concedida ao alumno João Ferraz Borges Fortes, por ter sido o mais distincto dentre os que foram approvados na cadeira de Physica experimental, nos exames effectuados no anno de 1917.

Estes premios brevemente serão entregues aos citados alumnos.

Pela Junta Administrativa da Caixa de Amortização, com assistencia do representante do Thesouro Nacional, foram incineradas, no dia 20 de março ultimo, as notas substituidas e trocadas durante o mez de fevereiro anterior, assim discriminadas:

41.286 de 18.....	41:286\$000
41.919 de 2\$.....	83:838\$000
243.909 de 5\$.....	1.219:545\$000
119.183 de 10\$.....	1.191:830\$000
25.063 de 20\$.....	501:260\$000
23.285 de 50\$.....	1.164:250\$000
11.361 de 100\$.....	1.136:100\$000
7.104 de 200\$.....	1.420:800\$000
1.114 de 500\$.....	557:000\$000

514.224 notas..... 7.315:909\$000

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, terceiro dia util, as seguintes folhas:

Laboratorio Nacional de Analyses, Repartição de Aguas, primeira parte; reformados da Policia, Repartição de Aguas, segunda parte; fiscalização da City, Casa de Correção, reformados do Corpo de Bombeiros, Instituto Oswaldo Cruz, Saude Publica, segunda parte; Inspectoria de Seguros e Navegação, Casa de Detenção, Saude Publica, primeira parte, e Saude Publica, terceira parte.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de abril de 1918.

Zona norte—O tempo está bom em Pernambuco e incerto em alguns pontos da zona. Não temos mais informações sobre esta zona. Zona centro—O tempo está bom em toda parte; foram registradas algumas chuvas fracas acompanhadas de trovoadas em Matto Grosso, Minas e Estado do Rio. A temperatura teve uma ascensão no Estado de Minas e teve um ligeiro declínio no resto da zona. Zona sul—O tempo está bom em S. Paulo; incerto e máu nos outros Estados. Em Santa Maria e Bagé tem cahido chuvas fortes acompanhadas de trovoadas; o mesmo perturbação deu-se, porém, mais fraca em algumas outras localidades da zona. A temperatura em geral desceu. A maior temperatura de hontem, 33° 0, em Pão de Assucar; a menor, 12° 0, em S. Francisco. Previsão do tempo para o Districto Federal—Tempo—bom (1); trovoadas à tarde, possível (3). Temperatura—em ascensão (1), podendo ser muito accentuada (3). Ventos—normaes (1), preponderando os do qua lrante norte (3). Nota—Serviço telegraphico do sul muito deficiente.—1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia de 2 abril de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	78.2	24.5	0.0	E	2	7	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	28.0	21.5		22.0 C. pm.
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X).....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife.....	58.7	29.0	1.0	SE	3	3	Chão.	B. (c. n. manhã)	30.0	24.0	4.7	
Pão de Assucar.....	60.3	28.0	1.0	SE	4	2	—	B.	35.0	22.0		
Aracajú.....	62.1	26.0	-1.8	Calma	0	9	—	I. (c. manhã.)	29.6	23.2	8.7	I. pm.
Bahia.....	61.3	27.0	3.0	SE	3	6	Peqs. vagas.	I. (c. v. o. m.)	30.0	23.0	10.9	Ch. c. pm.
Caetité.....	67.8	21.0	1.0	SE	1	9	—	I. (ch. manhã.)	25.0	18.0	2.1	
Januaria.....	59.8	25.0	0.0	E	6	—	—	B.	31.0	17.0		
Bello Horizonte.....	62.9	22.0	0.0	NE	1	1	—	B. (o. manhã.)	28.0	19.0		
Theophilo Ottoni.....	61.9	24.5	0.5	NE	1	8	—	I. nt. (n. mh.)	28.5	18.0		
Uberaba.....	62.0	23.0	-3.0	NE	4	5	—	B. (o. n. manhã)	31.0	17.0		
Caxambu.....	63.3	20.0	—	NE	3	8	—	B. (n. manhã.)	28.0	12.0		
Goyaz.....	60.2	23.0	-2.0	NE	6	6	—	I. v. (v. manhã)	32.0	17.0		
Santa Luzia.....	59.9	19.0	-1.0	E	3	4	—	B.	26.0	11.0		
Cuyabá.....	57.7	24.1	-0.2	—	—	2	—	B.	29.5	23.3	2.4	C. t. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	63.3	27.0	2.0	SW	1	3	Tranquillo.	B.	28.5	22.0	0.3	
Capital Federal.....	62.9	25.4	1.0	NNW	3	10	Peqs. vagas.	B. (nt. manhã)	23.3	23.6		
Campos.....	63.9	23.0	-1.0	NNE	2	7	—	B.	31.0	19.0		
Friburgo.....	63.2	20.0	-2.0	Calma	0	8	—	B. (n. manhã.)	29.0	14.0		
Petropolis.....	60.4	21.5	-1.0	NE	1	4	—	B.	26.5	17.0	—	I. pm.
Rezende.....	61.4	23.0	1.0	E	1	10	—	B. (n. o. mah)	32.0	18.0		
Cabo Frio.....	63.1	26.0	0.0	NE	1	2	Chão.	B. (o. manhã)	29.0	22.0		
Theresopolis.....	62.1	19.0	-2.0	N	2	7	—	I.	24.0	15.0	0.1	Ch. pm.
São Paulo.....	62.4	19.5	-1.5	NE	2	6	—	B.	30.5	16.5		
Santos.....	62.0	27.0	0.0	S	2	0	Vagas.	B.	33.0	22.0		
Paranaguá.....	62.0	26.0	1.0	SE	1	8	Tranquillo.	B. (c. manhã).	29.0	20.0		
Curityba (X).....												
Florianopolis (X).....												
Lages (X).....												
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmento encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; nt, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenno; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufo. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 2 ás 7 hs., e as temperaturas foram bserradas no dia 1 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	0.0	31.5	22.2	Flamengo.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	31.5	21.3	Pão de Assucar (Alto).....			
Penha.....	0.0	30.2	22.6	Copacabana (Forte).....			
Monte Florestal.....				S. Januario.....	0.0	31.2	22.8
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	27.4	21.8	Morro da Urca.....		24.2	20.8
Lacarépagua.....				Cascatuba (H. N. S. das Dóres)...	0.0	31.0	21.7
Tapirú.....	0.0	30.8	22.7	Barigü.....			
				Tijuca (Muda).....			

Nota — (X) Não veio telgramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 25 de março de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	738.5	23.3	17.7	83	Calma 0.0	3. Cu, St-Cu.
14 hs.....	56.7	24.4	19.1	84	SSE 10.1	1. Cu.
21 hs.....	57.1	23.6	15.8	74	ESE 8.4	0. Limpo.

Temperatura: maxima, 26º,0 às 10 hs. 00 ms.; minima, 21º, às 4 hs. 00 ms.; evaporação, 5m/m3; chuva, 0m/m0; insolação: 10 hs. 24 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia— Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	757.5	23.4	17.3	87	NW 3.4	10, St, Ci-St.
14 hs.....	55.0	25.1	17.5	71	SSE 7.3	3, Cu, Ci-St.
21 hs.....	56.4	23.3	18.2	76	Calma 0.0	0, Limpo.

Temperatura maxima 26,4 às 13 hs. 03 ms.; minima, 22,3 às 6 hs. 53 ms. Evaporação, 47,7. Chuva, 0m/m0, insolação : 8 hs. 12 ms.
Houve nevoeiro tenue pela manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	739.5	24.6	19.7	86	Calma 0.0	8, St.
14 hs.....	58.2	25.2	19.3	81	SE 10.1	1, Cu.
21 hs.....	59.0	23.6	18.5	86	SSE 6.2	2, Ci-St.

Temperatura: maxima, 25º,3 às 13 hs. 20 ms.; minima, 23º,6 às 21 hs. 03 ms. Evaporação, 3,8 ms; Chuva, 0m/m0. Insolação, 9 hs. 00 ms.

Houve orvalho fraco pela madrugada e nevoeiro denso pela manhã.

No Internato do Collegio Pedro II se-
rão chamados hoje, a exame de admis-
são, segunda e ultima vez, para prova
oral, os seguintes candidatos:

Turma effectiva — Carlos José Fer-
nandes, Moacyr Ferreira da Rocha, Ma-
noel Joaquim Gamba Junior, Noé Pin-
to Fernandes, Nelson Leitão Mathias,
Nicolau Ossaille, Ovidio Antonio dos
Santos, Oscar Estrella Lopes, Oswaldo
Marques Dias, Rubens Nascimento dos
Santos, Randal Edwin Chrocat de Sá, Re-
nato Cotta, Roberto Gonçalves Lima, Raul
Guerra de Souza, Rubens Guerra de
Souza, Ricardo Henrique Grimmer, Ru-
bens Hildebrando Ribeiro Miranda Vi-
anna, Togo Moreira, Tancredo Pio de
Albuquerque, Urbano Vasconcellos,
Waldemiro Alves da Silva, Xisto Couto,
Zenith Neiva Magalhães, Romulo Decio
Palhares, Adhemar Campos, Antonio
Faustino da Silva, Aloysio Sussekind
de Moraes Rego, Aloysio Espozel, Ra-
phael de Lorenzo, Oswaldo de Mello
Loureiro, Norberto Tejedor, Edgard Ra-
mos de Proença Rosa, Estevão Leite Re-
zende, Eneidino Carneiro Rodrigues,
Francisco Ernesto Paes Leme, Gualter
Barreto Gitalhy, Germinal Farina Ro-
meiro, José Joaquim Corrêa, Jurandyr
Valença dos Santos, Josué Rodrigues,
Jonalthas Rodrigues e João Joaquim
Soares.

— Resultado dos exames de admis-
são realizados no dia 2 do corrente:

Mario Ferreira Barbosa Pinto, grão
10; José Ramos, 9 2/3; João Porto e
Laurentino de Azevedo Nascimento Ju-
nior, 9 1/3; Guilherme Catramby, Ito
Dolabella e Pedro de Freitas, 9; José
Rocha de Figueiredo Lima e João da
Silva Balhazar, 8 1/3; Mario Catramby,
8; Moacyr Caramuru Waldeck, 7 2/3;
Gilberto da Silva Rocha, 7 5/6; José
Carlos da Fonseca e Jurandyr Alves
Carajuri, 7 1/6; Gabriel Grun Moss,
6 2/3; Edgard Bandeira Junior, 5 2/3;
Eugenio Roberto e Ismail Pinto Junior,
5 1/3; Joaquim de Almeida Corrêa,
5 5/6; Manoel Carlos da Fonseca, 5; Gui-
lherme Muniz de Brito e João Pizzolan-
te, 4 1/3; Fernando Pereira Villaga, Fa-
bio Fabrizzi Junior e Mario Militão,
3 2/3. Reprovados: dous.

— Os candidatos que tenham sido
aprovados nos exames de admissão
deverão apresentar neste internato, até
às 15 horas do proximo dia 4 do cor-
rente, os seus pedidos de matricula.

No Collegio Militar do Rio de Janei-
ro, devem comparecer, afim de effectuar
matricula, hoje, 3 do corrente, às 11
horas, acompanhados dos respectivos re-
sponsaveis, os candidatos abaixo men-
cionados:

Contribuintes:

Afonso Fernandes Monteiro, Filho.
Alvaro Paiva de Araujo, Acrisio Faria
de Azevedo, Alcides de Almeida Rego,
Antonio Leite de Magalhães Bastos Nel-
to, Augusto Octavio Confucio, Albino
Ponte de Alencastro Graça, Alberto
Freire, Lavenere Wanderley, Francisco
de Sant'Anna Avim, Gilberto Freire La-
vanere Wanderley, Antonio Francisco da
Rocha, Antonio de Souza Aguiar Junior,
Armando Fonseca Osorio, Alcides Mu-
nhoz Junior, Benjamin Masson Jacques,
Emmanuel Pedra Padron, Euclides Bor-
ba, Eolo Mendes de Moraes, Francisco
Maia Filho, Francisco da Costa Rodri-
gues Netto, Fernando da Costa Barros,
Florival de Loureiro Tavares, Francisco
de Carvalho Junior, Gilberto Fernandes
Barata, Mario Galvão da Silveira, Gual-
ter Murillo Reis, Gabriel da Silva San-
tos, Gilberto Themistocles da Silva Fer-

reira, Guilherme de Barros Vasconcel-
los Netto, Heitor de Alencastro Guima-
rães, Humberto Pessoa Bezerra Caval-
canti, e Murillo Pessoa Bezerra Caval-
canti.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 66ª loteria do plano 351º, 74ª
extração do anno de 1918, realizada em 2
de abril de 1918, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 42, lettra j
e art. 35 da lei n. 2.321, do 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procdradoria
Goral da Fazenda Publica.

21.758.....	100\$000
39.588.....	100\$000
7.725.....	100\$000
54.702.....	100\$000
1.668.....	100\$000
38.440.....	100\$000
5.477.....	200\$000
38.249.....	100\$000
36.087.....	100\$000
20.215.....	100\$000
39.358.....	1:000\$000
30.072.....	100\$000
33.532.....	100\$000
51.368.....	100\$000
31.366.....	100\$000
32.117.....	200\$000
22.636.....	100\$000
28.306.....	100\$000
47.522.....	100\$000
27.330.....	200\$000
27.900.....	100\$000
14.632.....	100\$000
48.859.....	200\$000
15.403.....	100\$000
3.629.....	100\$000
18.153.....	100\$000
28.922.....	100\$000
24.853.....	200\$000
40.300.....	100\$000
4.647.....	2:000\$000
19.474.....	1:000\$000
53.782.....	500\$000
59.598.....	100\$000
9.664.....	100\$000
57.103.....	100\$000
495.....	100\$000
47.566.....	100\$000
48.064.....	500\$000
26.729.....	100\$000
15.123.....	200\$000
20.206.....	16:300\$000
28.419.....	100\$000
30.806.....	100\$000
37.980.....	200\$000
12.260.....	1:000\$000
20.021.....	100\$000
21.310.....	200\$000
29.631.....	100\$000
29.388.....	100\$000
15.445.....	200\$000
36.496.....	100\$000

Aproximações

20.205 e 20.207.....	200\$000
4.640 e 4.648.....	100\$000

Dezenas

20.201 a 20.210.....	30\$000
4.641 a 4.650.....	20\$000

Centenas

20.201 a 20.300.....	10\$000
4.601 a 4.700.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 06 teem
4 e os terminados em 6 teem 25, excepta-
ndo-se os terminados em 06.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosma
Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho
dos Santos Pires, vice-presidente. — O escri-
vão, Firmino de Cantuaria.

O serviço para hoje na Brigada Policial
é o seguinte:

Superior do dia, capitão Cunha.
Official de dia a Brigada, 2º tenente
Pessoa Cavalcanti.

Auxiliar do official do dia, sargento Po-
lonia.

Medico do dia, Dr. Galvão Bueno.
Interno, 2º tenente honorario Atualpa.

Dia a pharmacia, 1º tenente pharmaceutico
Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, 1º tenente
cirurgião dentista Clodomir.

Promptidão:
No quartel general, 2º tenente Peres.

No regimento de cavallaria, 2º tenente
Escobar.

Rondam:
No Andarahy, 2º tenente Nobrega.

Na Saude, 1º tenente Aristides.

Rondam com o superior do dia, os 2º to-
nentes do 4º batalhão Palmeira, Carvalho e
J. dos Santos.

Guardas:
No Thesouro Nacional, 2º tenente Roballo.

Na Casa da Mocidade, 2º tenente Lage.

Na Caixa de Amortização, 2º tenente Lopes.

Dia aos corpos:
No 1º batalhão, capitão Horacio.

No 2º batalhão, o 2º tenente Raul.

No 3º batalhão, capitão Astolpho.

No 4º batalhão, 2º tenente Goytacazes.

No regimento de cavallaria, 1º tenente
Themistocles.

No quartel do Andarahy, 2º tenente
Abreu.

No quartel da Saude, 2º tenente Canabarro.

O movimento dos hospitaes da Santa Casa
da Misericórdia e S. Zacharias e dos hospicios
de Nossa Senhora da Saude, de S. João Ba-
ptista, de Nossa Senhora do Socorro e de
Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no
dia 4 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.279 nacionaes e 611 estran-
geiros, total, 1.890; entraram 35 nacionaes
e 21 estrangeiros, total, 56; sahiram 14 na-
cionaes e 24 estrangeiros, total, 68; falle-
ceram 8 nacionaes e 1 estrangeiro, total, 9;
existem 1.262 nacionaes e 697 estrangeiros,
total, 1.869.

O movimento da sala do banco e dos con-
sultorios publicos foi, no dia 2, do 1.466
consultantes, para os quaes se aviaram 1.779
receitas.

Fizeram-se 263 extrações de dentes, 1 obtu-
ração e 4 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 2 de abril 34 pes-
soas, sendo: nacionaes, 23; estrangeira 1;
do sexo masculino, 21; do sexo feminino 10;
maiores de 12 annos, 15; menores de 12 an-
nos, 19; gratis, 8.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

C R O OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 1/4	13 1/8
Sobre Paris.....	698	\$675
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$450
Sobre Portugal.....	—	2\$240
Sobre Nova York.....	—	38\$60
Lib. esterlina em moeda	—	21\$300
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$745
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$991
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Aplices geraes miudadas.....	—	86\$900
Aplices geraes de 1:00\$5, 5 %...	—	86\$500
Aplices Estradas de Ferro.....	—	86\$900

Apolices Compromissos do Thesouro miúdas.....	850\$000
Apolices Compromisso do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	835\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	835\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906. port.....	195\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914. port.....	182\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917. port.....	183\$000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	845\$000
Apolices Rio de Janeiro, 500\$, 6 %, port.....	460\$000
Banco do Brasil.....	220\$000
Companhia Terras e Colonização.....	11\$300
Companhia E. F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	57\$300
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	87\$250
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/30 %.....	95\$000
Companhia Usinas Nacionais.....	190\$000
Companhia Tecidos Carioca.....	203\$000
Companhia Tecidos Industrial Mineira.....	213\$000

Vendas a prazo

100 Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo v/c. 30 dias.....	89\$000
100 e 1.000 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c. 30 dias.....	90\$000
100 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/30 % v/c, 30 dias.....	98\$000

Venda por alvará

3 Companhia Tecidos Carioca.....	200\$000
8 Companhia Tecidos Industrial Mineira.....	213\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918.— A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 21 de março de 1918

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Sayão, e o Director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Officio do Juizo de Direito da Quinta Vara Cível, communicando a rehabilitação do commerciante Honorio Ximenes do Prado, estabelecido á rua S. Francisco Xavier n. 417. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De O. O. Gomes, para o registro da marca «Empolas de Ioduran (Gaiacolato)», em rotulo, com dizeres que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Carlos Machado, para o registro da marca «Colorina», em rotulo com dizeres e a figura de um menino segurando em cada uma das mãos um frasco, que distingue productos alimenticios de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De O. de Vasconcellos, para o registro da marca «Lunie», em rotulo com um escudo sobre bordaduras, que dis-

tingue perfumarias de sua fabricação. — Deferido.

De Frederico F. Lundgren, para o registro da marca «Morgadinhas», que distingue tecidos de seu commercio. — Deferido.

Da Companhia Souza Cruz, para o registro das marcas «Jockey-Club», «Derby-Club» e «Victor», que distinguem fumos, cigarros, cigarrilhos, artigos para fumantes, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De R. S. Noxon, para o registro das marcas «The World's Markets», «Dun's Review», «Revista Internacional de Dun», «Dun's International Review», «R. G. Dun & Co Reference Book», que distinguem revistas de publicação mensal e a ultima trimensal, de seu commercio. — Deferido.

De Mario Ferreira, para o registro da marca «G», contendo a figura de um lobo, começada no interior dessa letra, que distingue casemiras, fazendas, roupas feitas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Carlos V. Bandeira, para o registro da marca «Fabrica de Tintas Santa Maria», em rotulo com o desenho de um sino com as iniciaes C. V. B., em monogramma, que distingue tintas de sua fabricação. — Deferido.

De A. Vital de Oliveira, para o registro da marca «Blenocol», que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação. — Deferido.

De Antonio Sá & Comp., para o registro da marca «Tinturaria Fluminense Pavão», em rotulo com dizeres e a figura de um pavão, que distingue fazendas, roupas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Martins Filhos, para o registro da marca «Andaluzinos», em rotulo com a figura de uma andaluza sobre uma chicara de onde sae fumaça, vendo-se ao lado um homem a tocar violão, que distingue chocolate e um refrigerante, de sua fabricação. — Deferido.

De Thomé & Comp., para o registro das marcas «Porto Quina», em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher sobre um globo, e a palavra «Mundial», que distingue vinho do Porto, e «Mundial», que distingue manteiga, conservas, carnes, presuntos, etc.; de seu commercio. — Indeferida a marca em rotulo, de accordo com o parecer e deferida a outra.

De Moura & Wilson, para o registro da marca «Internacional Patent Agency», (Agencia Internacional de Privilegios), que distingue artigos de seu commercio. — Indeferido por não ter provado ser commerciante, como a lei exige.

De Arthur Oscar Rangel, para o registro da marca representando a figura de uma mulher de mantilha e de meia mascara, que distingue preparados para o cabelo, preparados pharmaceuticos, etc.; de sua fabricação. — Indeferido, não não ter provado ser commerciante ou industrial como a lei exige.

De Leandro Avila Raposo, para o registro da marca «Sabão Talco» L. R., que distingue o sabão de sua fabricação. — Indeferido, por não ter provado ser commerciante ou industrial como a lei exige.

De Manoel da Silva Gonçalves, para o registro da marca «Tupy», em rotulo com dizeres e a cabeça de um indigena, que distingue um verniz para calçado, de sua fabricação. — Indeferido, por não ter junto prova de ser commerciante ou industrial como a lei exige.

De Anna Ramos de Aguiar, para o registro da marca «A Vegetariana», em rotulo com dizeres e uma paisagem campestre, que distingue fructas, cereaes, hortaliças, queijos, manteiga, etc., de seu commercio. — Indeferido, por falta de prova de ser industrial ou commerciante, como a lei exige.

De Almeida & Santos, para o registro da marca «Fabrica de Cigarros Rowing», que distingue cigarros, de sua fabricação. — Indeferido, por não terem provado ser commerciantes ou industriais, como a lei exige.

De João Pedro Afios, para o registro das marcas «Pijama, Oceano, Sport», em rotulo com dizeres, que distinguem chinelos e alpercalas, de sua fabricação. — Indeferido, por emitarem as marcas ns. 19, 20 e 23, do Estado do Rio de Janeiro, já registradas.

Da The Atlantic Refining Company, para o archivamento de um exemplar do *Diário Official*, em que sahio publicada a rectificação de sua marca registrada nesta junta sob n. 5.290. — Deferido.

Da Companhia Antartica Paulista, para o cancelamento de sua marca «Cerveja Lusitana», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.352. — Deferido.

De Francisco de Napoli, para o cancelamento do registro de sua marca «Amidon Brillante Imperial», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.275. — Deferido.

De Dussault, Chovil & Sons, Bagley & Wright, Limited, R. Singlehurst & Co. Limited, A. Stein & Company, Alipio Valgueredo & Comp., Adriano Candido Fernandes, Carvalho Rocha & Comp., Alberto, Gomes & Comp., Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, Angelino Simões & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 5.376, 5.378, 5.379, 5.377, 12.755, 12.787, 12.791, 12.833, 12.834 a 12.835, 12.977. — Deferidos.

De Carlos H. Oderich & Comp., para o deposito de sua marca de conservas «Cahy» em rotulo com raios solares, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.382. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Beneficiamento e Immunização de Productos Agricolas, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da S. A. Empresa de Propaganda Universal, para o archivamento da acta da assembleia geral que reformou seus estatutos. — Deferido.

Da Usina Chimica Rio d'Ouro, para o archivamento da acta da assembleia geral que modificou seus estatutos. — Deferido.

De M. F. dos Santos & Comp., Francisco & Braz Lauria, J. P. Bastos & Comp., C. Ferreira & Almeida, Clemente Serra & Comp., Jacques Amar & Comp., Pereira, Garcia & Comp., M. Soares da Silva & Comp., Salinas & Pereira, para o archivamento de seus es-contratos sociaes. — Deferidos.

De Walfredo Falco & Comp., e G. Rodrigues & Comp., para o archivamento de seus contratos sociaes. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Mario & Comp., para o archivamento de seus contracto social. — Existindo firma identica registrada, regularisem e voltem.

De Faria Janciro & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o regis-

fro da firma substituida, como requerem.

De Alves, Santos & Filgueiras, Pereira, Garcia & Comp., Capella & Comp., Mello, Mario & Comp., J. P. Bastos & Comp., Coelho Novaes & Comp., Araujo & Vauchel, para o archivamento de seus distractos parcial e total da firma Seti, Habid & Dumani, de que era socio solidario. — Deferido.

De Hardaman & Comp., Cardoso Segura & Comp., Chereneg, Freres, Ribeiro & Alvaro, Angelo & Benites, Salim & Comp., F. Gotias & Comp., Filgueiredo Lima & Comp., Léon Combacau, A. Pinheiro & Comp., Brito & Almeida, M. Gomes & Ribeiro, Manoel Felipe Garcez, Rebello Lourenço & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Nobrega, Pereira & Comp., para o registro de sua firma. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

Da Companhia Extractiva Mineral Brasileira, para o archivamento da acta da assembleia geral que modificou seus estatutos. — Deferido.

De A. C. Pereira & Comp., para se anotar no registro de sua firma e no seu contracto social a ampliação de seu commercio com o de oleos para luz e lubrificação, graxa, sabão, breu, soda caustica, etc. e que mudou seu estabelecimento para a rua Primeiro de Março n. 125. — Deferido.

De J. M. Gomes, para lhe ser transferido o livro Diario em branco da firma Gomes & Santos, de que é successor. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de abril de 1918. — *Mario Soares Pinto*, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes, estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 21 de março de 1918.

Contractos:

De Pereira Garcia & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Candido Pereira, Pedro Henrique Garcia e Jayme Martins Pereira, para o commercio de fazendas, roupas brancas, á rua do Ouvidor n. 129, com o capital de 160:000\$000.

De Walfredo Falco & Comp., firma composta do socios solidario Fernando Walfredo Falco e da commanditaria Eldina de Siqueira Matta, para o commercio de secos e molhados, á rua Corrêa Dutra n. 40, com o capital de 4:200\$, sendo o capital da commanditaria de 2:500\$000.

De M. F. Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Ferreira dos Santos, Armando Machado Portella e João Fernandes da Rocha, para o commercio de pharmacia, á rua do Catete n. 5, com o capital de 20:000\$000.

De Jacques Amar & Comp., firma composta dos socios solidarios Jacques Amar e João de Oliveira Lins, para o commercio de perfumarias, á rua São Pedro n. 27, com o capital de 6:000\$000.

De Clemente Serra & Comp., firma composta dos socios solidarios Clemente Sarra, Eugenio Perez Estevez e Elias Nova Mendez, para o commercio de lenha, á rua Primeiro de março n. 155, com o capital de 10:000\$000.

De C. Ferreira & Almeida, firma composta dos socios solidarios Cesar

Augusto Ferreira e Bernardino Lopes de Almeida, para o commercio de paxe, carvão, etc., com o capital de 150:000\$, á rua general Pedra ns. 441 e 443.

De Francisco & Braz Lauria, firma composta dos socios solidarios Francisco Lauria, para o commercio de aparelhos orthopedicos, á avenida Gomes n. 17, com o capital de 8:000\$000.

De G. Rodrigues & Comp., firma composta do socio solidario Raul Garcia Rodrigues, e da commanditaria D. Luiza Leonor Garcia Rodrigues, para o commercio de commissões e consignações, á rua do Rosario n. 30, com o capital de 25:000\$, sendo 5:000\$ da socia commanditaria.

De J. P. Bastos & Comp., firma composta do socio solidario Joaquim Pereira Bastos e do commanditario João Maria Pereira Bastos, para o commercio de secos e molhados, á rua Curusú n. 80, com o capital de 6:000\$, sendo o capital do commanditario de 1:000\$000.

De M. Soares da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Soares da Silva e Sebastião Corrêa Picango, para o commercio de ferraria e serralheria, á rua Escobar n. 71, com o capital de 17:000\$000.

De Salinas & Pereira, firma composta dos socios solidarios Francisco Salinas e Antonio Maria Pereira, para o commercio de pestiqueira, á rua Buenos Aires n. 173, com o capital de 20:000\$000.

Alterações:

De Faria Janeiro & Comp., pela saída do socio Francisco Thaumalurgo de Faria, recebendo 17:165\$597, o socio Manoel Joaquim Cardoso eleva sua cota de capital de 20:000\$, para 100:000\$, o capital social fica elevado á 120:000\$000.

Distractos:

De Capella & Comp., que se dissolve pela saída do socio commanditario Arthur Lino das Neves, recebendo 29:600\$, fica com o activo e passivo o socio Antonio Damazo Capella, sendo seus haveres de 10:000\$000.

De Araujo & Vouchel, que se dissolve pela saída do socio Pedro Americo de Araujo e Luiz Vauchel, nada recebendo.

De Alves Santos & Filgueiras, que se dissolve pela saída dos socios Antonio Ignacio Alves Vieira e Alfredo João Ferreira de Souza Filgueiras, recebendo cada um, a quantia de 5:000\$, fica com o activo e passivo o socio Antonio Almeida Santos, sendo seus haveres de 586\$340.

De Pereira Garcia & Comp., que se dissolve pela saída do socio Francisco Candido Pereira recebendo 178:261\$180, do socio Pedro Henrique Garcia 54:458\$740, e do socio Jayme Martins Pereira 22:007\$900.

De Coelho Novaes & Comp., que se dissolve pela saída do socio João Fernandes da Silva e Salustiano Antonio Martins, recebendo o 1º a quantia de 17:290\$260 e o 2º a quantia de 22:730\$940, ficando com o activo e passivo o socio Abel Coelho Novaes, sendo seus haveres de 122:011\$334.

De J. P. Bastos & Comp., firma social que se dissolve pela saída da socia Carolina de Abreu, recebendo 500\$, fica com o activo e passivo o socio Joaquim Pereira Bastos na importancia de 2:000\$000.

De Mello, Mario & Comp., que se dissolve pela saída do socio João de Souza Mello recebendo 2:000\$, o socio Plinio Ribeiro de Castro retira-se recebendo

1:000\$, fica com o activo e passivo o socio Mario Francisco de Azevedo na importancia de 1:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de abril de 1918. — O 3º official, *T. Barbedo*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de abril de 1918.....	233:507\$600
Renda arrecadada em 2 de abril de 1918.....	237:351\$991
	490:859\$397

Em igual periodo de 1917...	208:193\$001
-----------------------------	--------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada em 2:	
Em ouro.....	92:632\$274
Em papel.....	83:420\$431
	176:142\$705

Total.....	176:142\$705
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 2 do corrente.....	404:621\$310
Em igual periodo de 1917...	194:309\$566

Diferença a maior em 1918.	270:314\$744
----------------------------	--------------

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.972

Alberto Geoffroy, estabelecido no becco da Carioca n. 22, com pequeno fabrico de um preparado para cabelo, adopta a marca supra, consistente em um rotulo rectangular com a extremidade superior curvilinea, margeado por filetes e arabescos e outros dizeres; na parte superior sobre raioes que se desprendem de um meio circulo em forma de sol vê-se o nome característico «Guaracy», margeado por uma pequena cetra, seguindo-se um claro para dizeres de reclamo, e, inferiormente, «Preparado por A. Geoffroy—Rio de Janeiro». A referida marca poderá variar de cores e dimensões, afim do bem distinguir o referido preparado do seu fabrico. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1917.—*Alberto Geoffroy*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 28 de fevereiro de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob. n. 12.972 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.018

J. Pereira, domiciliado nesta Capital a praça Duque de Caxias n. 45, apresenta a marca acima, a qual consiste do nome característico «O lento» entre aspas; esta marca poderá variar de typos, letra e tamanho, e distinguirá perfumarias como sejam: extractos, sabonetes, brilhantinas, loções e mais artigos de perfumaria de sua fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 12 de março de 1918.—*J. Pereira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 12

minutos do dia 12 de março de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 13.018 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos incluídos como-eleitores

Numero de ordem — Nomes — Idade
Profissão — Residência

- 5.769. Antônio Barreto da Costa, 29 annos, operario, rua Barão de S. Felix n. 56.
- 5.770. Arthur de Souza Benevides, 49 annos, advogado, rua Barão de S. Felix n. 160.
- 5.771. José Furtado Rodrigues, 22 annos, pharmaceutico, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 5.772. Francisco Rodrigues da Silva Junior, 28 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 5.773. João Baptista Pinelles, 33 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 43.
- 5.774. Ernesto Nascimento, 33 annos, operario, rua do Lavradio n. 18.
- 5.775. Luiz Ferreira Antunes, 27 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 27.
- 5.776. Germano Lopes da Silva, 39 annos, empregado publico, rua Senador Eusebio numero 391.
- 5.777. Alberto Bocio, 22 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 156.
- 5.778. Antonio Monteiro Guimarães, 23 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio n. 234.
- 5.779. Rubem Jaymes de Carvalho, 23 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio numero 148.
- 5.780. Manoel Guilhermino dos Santos, 25 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 5.781. João Agostinho Lisboa de Mára, 36 annos, empregado no commercio, rua Paula Mattos numero 110.
- 5.782. Guilherme Paes de Andrade, 22 annos, empregado no commercio, rua da America n. 174.
- 5.783. Saturnino Martins da Costa, 24 annos, operario, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 5.784. Valeriano Cordeiro de Souza, 23 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 90.
- 5.785. Francisco Leite de Araujo, 26 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaipua n. 301.
- 5.786. Octavio Machado, 75 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaipua n. 75.
- 5.787. Nestor Alves de Moura, 25 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 156.

- 5.788. Vicente Sabbado, 22 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 73.
- 5.789. Seraphim de Sá Ferreira, 43 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 158.
- 5.790. João Victorino de Andrade, 41 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 71.
- 5.791. Josino Fernandes Rosa, 32 annos, motorista, rua da America n. 219.
- 5.792. Cesar Pereira de Mendonça, 32 annos, professor de musica, rua Paula Mattos n. 110.
- 5.793. Godofredo Ferreira Lima, 31 annos, operario, rua Paula Mattos n. 156.
- 5.794. Jocelino Vianna, 21 annos, operario, rua Barão de S. Felix n. 56.
- 5.795. Octavio Calixto, 23 annos, motorista, rua Paula Mattos numero 110.
- 5.796. Antonio Müller dos Reis, 36 annos, capitão de longo curso, rua Sara n. 73.
- 5.797. Americo Campos de Medeiros, 44 annos, funcionario do Lloyd, rua Coronel Pedro Alves n. 116.
- 5.798. Alberto de S. Paulo Aguiar, 41 annos, guarda-livros, rua Paula Mattos n. 110.
- 5.799. José da Paixão, 25 annos, operario, rua dos Arcos n. 60.
- 5.800. Geraldo Napoleão, 24 annos, operario, rua dos Arcos n. 27.
- 5.801. Henrique Martinho Monteiro de Castro, 51 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 5.802. José Carlos Alves Bittencourt, 45 annos, empregado no commercio, rua Capitão Senna n. 68.
- 5.803. Alberto Acrecio de Carvalho, 22 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 76.
- 5.804. José Alves Sardinha, 69 annos, industrial, rua do Senado n. 218.
- 5.805. Leovegildo de Oliveira, 25 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 41.
- 5.806. Alvaro Rodrigues de Andrade Pereira, 49 annos, empregado no commercio, rua Menezes Vieira n. 153.
- 5.807. João Farias, 32 annos, operario, rua do Pinto n. 93.
- 5.808. Hemeterio Antonio da Silva, 45 annos, operario, rua do Senado n. 76.
- 5.809. Tarquinio José Ferreira, 29 annos, operario, rua Barão de São Felix n. 56.
- 5.810. José Pinto, 47 annos, empregado publico, rua Saldanha Maranhão n. 29.
- 5.811. Luiz da Costa Araujo, 28 annos, empregado no commercio, rua Paula Mattos n. 110.
- 5.812. João Baptista Ferreira do Valle, 22 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 158.
- 5.813. João Frederico de Siqueira, 42 annos, despachante geral da Alfandega, rua de São Leopoldo n. 73.
- 5.814. João Borges da Silva, 29 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 5.815. Victor Hugo Lacerda de Alhayde, 32 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 5.816. José da Cruz Sardinha, 29 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 218.
- 5.817. Ascanio de Barcellos Bastos, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaipua n. 279.
- 5.818. Arnaldo Guinle, 33 annos, industrial, rua Visconde de Itaipua n. 279.
- 5.819. José Ferreira Novaes, 31 annos, typographo, travessa Brito Teixeira n. 13.
- 5.820. Alceu Guimarães de Azevedo, 45 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 70.
- 5.821. Heitor Rodrigues da Fonseca, 36 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 158.
- 5.822. José Gomes Coimbra Junior, 28 annos, advogado, rua S. Leopoldo n. 70.
- 5.823. Heleodoro Vieira do Nascimento, 28 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 43.
- 5.824. Manoel Moreira do Figueiredo Mascarenhas, 47 annos, empregado no commercio, rua do Pinto n. 93.
- 5.825. Mizael da Silva Torres, 31 annos, operario, rua dos Arcos n. 70.
- 5.826. Felix Francisco de Paula, 32 annos, operario, rua do Senado n. 76.
- 5.827. Pedro Soledade Araujo, 38 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio numero 260.
- 5.828. Antonio Lins de Albuquerque, 21 annos, operario, rua do Lavradio n. 119.
- 5.829. Antônio Manoel de Oliveira, 40 annos, operario, rua Senador Pompeu n. 152.
- 5.830. Izaias Fortunato da Cama, 23 annos, operario, rua dos Arcos n. 58.
- 5.831. Juvencio Manoel dos Santos, 22 annos, operario, rua dos Arcos n. 58.
- 5.832. Leonidio do Carmo, 23 annos, operario, rua dos Arcos n. 58.
- 5.833. Americo Assis de Amorim, 21 annos, operario, rua Barão de S. Felix n. 56.
- 5.834. Prospercio Francisco de Paulo, 29 annos, operario, rua dos Arcos n. 27.
- 5.835. João Alves Teixeira, 21 annos, operario, rua do Lavradio n. 119.
- 5.836. Minetti Delneca, 21 annos, sapateiro, rua Barão de S. Felix n. 56.
- 5.837. Camillo Sergio dos Santos, 26 annos, operario, rua do Lavradio n. 55.
- 5.838. Theophilo Fernandes Arouca, 32 annos, empregado no commercio, rua Paula Mattos n. 110.
- 5.839. Antonio Rodrigues da Costa Cabral, 26 annos, operario, rua do Lavradio n. 18.
- 5.840. Alvaro Pereira da Silva Bastos, 33 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio numero n. 110.
- 5.841. Pedro Guagliardi, 42 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaipua n. 157.
- 5.842. Aristides do Nascimento Silva, 33 annos, funcionario publico, rua do Lavradio n. 148.
- 5.843. Henrique Augusto Maleral, 53 annos, funcionario publico, rua do Senado n. 27.

- 5.844. Taltibio Pinheiro Cortez, 23 annos, empregado publico, rua Saldanha Marinho n. 29.
- 5.845. Antonio Amaral, 22 annos, artista, rua Menezes Vieira n. 159.
- 5.846. Bernardino Feleciano, 36 annos, operario, rua do Lavradio n. 12.
- 5.847. Plinio Alves Boaventura, 23 annos, academico, rua do Lavradio n. 18.
- 5.848. Juviano José Ramos, 26 annos, operario, rua do Senado n. 18.
- 5.849. Floriano Ignacio Pimentel, 22 annos, empregado publico, rua Dr. Ezequiel n. 6.
- 5.850. Orlando Bettencourt de Oliveira, 29 annos, empregado no commercio, rua Barão da Gamba n. 2.
- 5.851. Miguel Cazelli, 34 annos, empregado publico, rua Menezes Vieira n. 165.
- 5.852. Franklin Martins de Araujo, 22 annos, empregado publico, rua Vidal Negreiros n. 55.
- 5.853. Renato Sotero da Silva, 29 annos, commercio, rua do Senado n. 27.
- 5.854. Genario Galvão de Oliveira, 33 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 27.
- 5.855. Valeriano Ferreira da Cunha, 35 annos, operario, rua dos Arcos n. 58.
- 5.856. Themistocles de Souza Mendes, 45 annos, funcionario publico, rua Dr. Joaquim Silva n. 129.
- 5.857. Manoel Vellozo da Ascensão Santos, 44 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 151.
- 5.858. Francisco Bernardo de Senna, 40 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 20.
- 5.859. Antonio Pereira Dutra, 29 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 18.
- 5.860. Paulo Moreira de Araripe Macedo, 34 annos, funcionario publico, rua Visconde de Itauna n. 151.
- 5.861. José Benedicto da Cruz Paula, 45 annos, empregado no commercio, rua Dr. Joaquim Silva n. 129.
- 5.862. Oscar Ferreira da Silva, 36 annos, empregado no commercio, avenida Mem de Sá numero 121.
- 5.863. Candido Francisco das Chagas, 45 annos, dentista, avenida Mem de Sá n. 158.
- 5.864. Targino Coelho Lamego, 38 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 148.
- 5.865. Alberto Adão de Oliveira, 35 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo numero 42.
- 5.866. Manoel Pereira Pinto, 42 annos, empregado publico, travessa Silva Bayão n. 2.
- 5.867. Ademar José de Oliveira Rosa, 23 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 101.
- 5.868. Luiz Felipe de Mattos Cotegipe, 53 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 101.
- 5.869. Aeylino Lopes da Costa, 28 annos, carregador, rua do Morro da Providencia n. 64.
- 5.870. Francisco Bozelli, 28 annos, operario, rua do Lavradio numero 119.
- 5.871. Ernesto Schlemm, 33 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 55.
- 5.872. Eugenio Gamardelli, 28 annos, operario, rua do Lavradio numero 149.
- 5.873. Cincinato Duque Bicalho, 30 annos, professor de musica, rua dos Arcos n. 93.
- 5.874. João Domingues de Oliveira, 31 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 5.875. Izidoro Gonçalves Pereira, 21 annos, chauffeur, rua do Lavradio n. 55.
- 5.876. Henrique da Costa Nery, 23 annos, operario, rua do Lavradio n. 55.
- 5.877. Nominando Santa Fé de Mello, 21 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 122.
- 5.878. Armando Pereira de Siqueira, 23 annos, operario, rua Vidal de Negreiros n. 44.
- 5.879. Alexandre Mendes de Magalhães, 24 annos, empregado no commercio, rua do Morro da Providencia n. 15.
- 5.880. João Nogueira, 40 annos, empregado no commercio, avenida Mem de Sá n. 158.
- 5.881. Melanio Elydio d'Oliveira, 43 annos, empregado no commercio, rua do Senado numero 27.
- 5.882. José Carlos do Monte, 42 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 234.
- 5.883. Alfredo Leite de Freitas, 25 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 27.
- 5.884. Henrique Mendonça de Lima Barreto, 22 annos, advogado, rua dos Arcos n. 60.
- 5.885. Francisco Ernesto Bonja Junior, 39 annos, professor de musica, rua Barão de S. Felix n. 56.
- 5.886. Luiz Bahia, 35 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 100.
- 5.887. Cicero Lobato, 44 annos, funcionario publico, rua do Lavradio n. 22.
- 5.888. Bento Manoel de Carrazedo, 58 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 55.
- 5.889. Raul Vieira Rangel, 33 annos, operario, rua dos Arcos numero 58.
- 5.890. Rodolpho Andrade Rumbelsperger, 25 annos, funcionario publico, rua Senador Euzebio n. 260.
- 5.891. Honorio de Moraes Tibau, 21 annos, pratico de farmacia, rua Vidal de Negreiros n. 44.
- 5.892. Antonio Ribeiro de Araujo, 28 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 46.
- 5.893. Benedicto dos Santos, 27 annos, empregado publico, rua Vidal de Negreiros n. 44.
- 5.894. Joaquim Xavier Esteves Junior, 29 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 44.
- 5.895. João Gonzaga do Monte, 24 annos, operario, rua Visconde do Rio Branco n. 25.
- 5.896. Manoel Pimentel, 42 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 132.
- 5.897. João Appolinario, 23 annos, empregado publico, rua do Morro da Providencia n. 66.
- 5.898. Luiz Olympio Guilhon Ribeiro, 43 annos, funcionario publico, avenida Men de Sá n. 131.
- 5.899. João Cardoso da Silva, 20 annos, operario, rua Barão de S. Felix n. 56.
- 5.900. Manoel Rodrigues Ribeiro, 28 annos, operario, rua do Lavradio n. 119.
- 5.901. Manoel Celestino Xavier, 23 annos, empregado publico, rua Visconde de Itauna n. 73.
- 5.902. Luiz Segundo Bezerra da Trindade, 41 annos, empregado publico, rua Lavradio n. 42.
- 5.903. Manoel Barcellos, 48 annos, empregado publico, rua Visconde de Itauna n. 73.
- 5.904. Antonio Azevedo Estrella, 48 annos, empregado no commercio, rua Riachuelo n. 215.
- 5.905. Manoel de Carvalho Pitombo, 44 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo numero 239.
- 5.906. José Antonio da Rosa, 49 annos, funcionario publico, rua Menezes Vieira n. 155.
- 5.907. Antonio de Almeida Castanheira, 33 annos, empregado no commercio, rua Dr. Joaquim Silva n. 129.
- 5.908. Alvaro Martinho Damienico, 21 annos, operario, rua Visconde de Itauna n. 187.
- 5.909. Candido Antonio de Assumpção, 40 annos, musico, rua dos Arcos n. 60.
- 5.910. Alvaro Gama Junior, 22 annos, empregado no commercio, rua da America n. 15.
- 5.911. Salomão José Gomes, 39 annos, operario, rua de Sant'Anna n. 61.
- 5.912. Arnaldo Escudeiro, 24 annos, musico, rua do Lavradio numero 119.
- 5.913. Franklin Eustaquio de Souza, 30 annos, electricista, avenida Gomes Freire n. 122.
- 5.914. Nilo Ferreira, 27 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 55.
- 5.915. Manoel Trajano Cesar, 31 annos, operario, rua dos Arcos n. 27.
- 5.916. Paschoal Felipe, 34 annos, sapateiro, rua Senador Euzebio n. 260.
- 5.917. José Sebastião Arantes Franco, 53 annos, despachante geral da Alfandega, rua do Lavradio n. 110.
- 5.918. Napoleão Gomes de Azevedo, 28 annos, empregado publico, rua Senador Euzebio n. 132.
- 5.919. Dr. Alberto Toledo Bandeira de Mello, 36 annos, escrivão da Pretoria Civil, rua Costa Bastos n. 49.
- 5.920. João da Silveira Avila, 41 annos, empregado publico, rua Senador Euzebio n. 394.
- 5.921. Ernesto Pires de Almeida, 33 annos, empregado municipal, rua Luiz Augusto Pinto n. 30.
- 5.922. Mario José Gararito, 24 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 28.
- 5.923. Elmano da Cunha, 22 annos, empregado no commercio, rua do Visconde de Itauna n. 287.
- 5.924. Joaquim Maria de Moura, 30 annos, empregado publico, rua do Senador Euzebio n. 260.
- 5.925. Fernando Antonio de Oliveira Moraes, 62 annos, despachante geral da Alfandega, rua do Lavradio n. 142.

- 5.926. Lourival João Henrique, 25 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 148.
- 5.927. Octavio Antonio de Vasconcellos, 28 annos, empregado publico, rua Menezes Vieira n. 163.
- 5.928. Alberto Santiago Torres, 22 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 148.
- 5.929. Pedro Augusto de Queiroz, 38 annos, artista, rua Marquez de Pombal n. 86.
- 5.930. Francisco José de Araujo Lima, 26 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo numero 215.
- 5.931. Antonio Contruccion Junior, 24 annos, empregado no commercio, rua do Coronel Pedro Alves n. 140.
- 5.932. Alfredo Affonso Simões, 32 annos, negociante, rua do Riachuelo n. 215.
- 5.933. Antonio Martins da Silva, 25 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 142.
- 5.934. Eduardo José do Couto Junior, 42 annos, empregado no commercio, rua de Santo Christo n. 206.
- 5.935. Lindolpho Madureira, 22 annos, annos, operario, rua de Santo Christo n. 204.
- 5.936. Arthur Irenio da Costa, 30 annos, artista, rua Menezes Vieira n. 157.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

TERCEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados na segunda quinzena do mez de março de 1918

Numero de ordem — Nomes — Idades — Profissões — Residencias

- 5.107. Affonso Feliciano da Costa, 51 annos, empregado no commercio, rua de S. Bento n. 3.
- 5.108. Victor Julio Blanchard, 49 annos, relojociro, rua da Quitanda n. 81.
- 5.109. Octaviano Pinto Lopes Ribeiro, 34 annos, negociante, rua Beneditinos n. 25.
- 5.110. Erasmo de Faria, 51 annos, negociante, rua de S. Bento n. 9.
- 5.111. José Candido Francisco Moreira, 32 annos, negociante, rua do Mercado n. 34.
- 5.112. Francisco Pedroso, 38 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 17.
- 5.113. Thomaz Ribeiro, 24 annos, empregado no commercio, ladeira João Homem n. 34.
- 5.114. Francisco Eugenio Leal, 51 annos, negociante, rua Primeiro de Março n. 105.
- 5.115. Manoel Terra Cruz, 24 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Inhaúma n. 76.
- 5.116. Roberto Cruz, 36 annos, negociante, rua Visconde de Inhaúma n. 76.
- 5.117. Mario Leite Bastos, 30 annos, empregado no commercio, rua da Prainha n. 31.
- 5.118. Waldemar Affonso de Carvalho, 28 annos, empregado no commercio, rua dos Andradás numero 163.
- 5.119. Otto Schuback, 32 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 102.

- 5.120. Austriehiniano Carneiro Pereira, 31 annos, negociante, rua do Rosario n. 142.
- 5.121. José Mendes de Oliveira Castro, 53 annos, negociante, Avenida Rio-Branco n. 10.
- 5.122. João Rodrigues de Souza, 25 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 321.
- 5.123. Frederico Henrique Sauer, 32 annos, linotypista, rua General Camara n. 328.

Rio, 1 de abril de 1918. — O escrivão interino, Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Indeferidos

- Heitor Santos.
Guilherme Decourt.
Henrique Lengacher.
João Lopes Ribeiro.
Arthur da Silveira Bastos.
Ascendino Bernadito Torres.
Arthur Duarte Pinto.
Francisco Brandi.
Leoncio Baena Paiva.
Alberto Carlos dos Santos.
Ernani Ferreira Balthar.
Alvaro Bandago da Cunha
Alberto Marques Sobral.
Manoel Machado.
Henrique Baptista.

Excluido por transferencia

- 5.812. Gaspar de Lima.

Rio, 1 de abril de 1918. — O escrivão interino, Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

QUARTA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Olympio da Silva Pereira, escrivão da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, durante a 2ª quinzena do mez de março corrente, foram alistados os seguintes cidadãos:

- 7.198. Domingos Alves da Cunha Chaves, 49 annos, empregado no commercio, travessa Francisco Meyer n. 22.
- 7.199. Alfredo Ismael Pereira da Cunha, 43 annos, despachante, rua Tenente Costa n. 100.
- 7.200. Lafayette de Figueiredo Faria, 2 annos, negociante, rua Conselheiro Pereira Franco n. 100.
- 7.201. Alfredo Octaviano de Souza, 32 annos, operario, rua Adelaide n. 201.
- 7.202. Aprigio Ribeiro Bessa, 27 annos, empregado publico, rua S. Luiz Gonzaga n. 672.
- 7.203. Antonio José Cabral, 44 annos, empregado municipal, rua Bem Fica n. 206.
- 7.204. Nilo Ribeiro do Prado, 27 annos, electricista, rua Bem Fica numero 236.
- 7.205. João Alves Teixeira, 40 annos, empregado publico, rua Bem Fica n. 236.
- 7.206. José Ignacio de Oliveira Machado, 41 annos, operario, rua Oito de Dezembro n. 87.
- 7.207. João Baptista da Motta, 41 annos, mecanico, rua Silva Rego n. 45.
- 7.208. José Gomes Raposo, 43 annos, negociante, rua S. Christovão numero 112.
- 7.209. Adelino Gonçalves Franco, 27 annos, empregado municipal, travessa Alice Figueiredo.

- 7.210. Pedro da Silva Corrêa, 33 annos, empregado no Theatro Municipal, rua Oito de Dezembro numero 88.
- 7.211. Gaspar de Lima, 29 annos, empregado municipal, rua Bandeira de Gouvêa n. 24.
- 7.212. Belmiro da Silva Lima, 40 annos, operario, rua Oito de Dezembro n. 89.
- 7.213. Silvino Carlos dos Santos, 28 annos, empregado na Light, rua Archias Cordeiro n. 45, casa III.
- 7.214. Manoel Tavares dos Santos, 35 annos, empregado municipal, rua Possolo n. 7.
- 7.215. João da Costa Neves, 31 annos, operario, rua Costa Pereira numero 31.
- 7.216. Amadeu Braz, 35 annos, empregado publico, rua Dr. Silva Pinto n. 153.
- 7.217. Daniel de Souza e Silva, 29 annos, proprietario, rua Haddock Lobo n. 85.
- 7.218. Oscar Pereira Villela, 34 annos, empregado no commercio, rua Costa Pereira n. 31.
- 7.219. Eduardo Augusto de Almeida, 40 annos, proprietario, rua Estação de Sá n. 70.
- 7.220. Rogerio David Duvall, 35 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 103.
- 7.221. Dario Vieira, 27 annos, empregado na Santa Casa, rua Bomfim n. 30, casa 2.
- 7.222. Lucio Augusto Donzella, 56 annos, proprietario, rua Barão de Igatemy n. 55.

- 7.223. Antonio Garcia da Cruz, 41 annos, negociante, travessa Dr. Araujo n. 52.
- 7.224. Manoel José Paz, 21 annos, operario, rua dos Artistas n. 19.
- 7.225. José Manoel Pereira Junior, 21 annos, operario, rua Bom Pastor n. 116, casa 3.
- 7.226. Octavio Gonçalves Bastos, 23 annos, operario, rua dos Artistas n. 19.
- 7.227. Francisco Barbosa de Oliveira, 28 annos, operario, rua Souza Franco n. 225.
- 7.228. João Luiz do Rosario, 25 annos, operario, rua Lino Teixeira n. 38.
- 7.229. Francisco José de Oliveira, 44 annos, empregado no commercio, travessa Motta n. 23.
- 7.230. Cesar Augusto Cataldo, 21 annos, estudante, rua Haddock Lobo n. 77.
- 7.231. José Dias Coelho, 36 annos, empregado no commercio, rua S. Luiz Gonzaga n. 674.

Processos em diligencia

Luiz Gomes dos Santos. (Despacho). — Prove o supplicante de fls. 2, na forma do § 4º do art. 69 da Constituição da Republica, que, achando-se no Brasil de 15 de novembro de 1889, não declarou, dentro em seis mezes depois de entrar em vigor a Constituição o animo de conservar a nacionalidade de origem.

João Baptista Martins. (Despacho). — Junte recibo do mez de fevereiro.

João Ferreira Pinheiro. (Despacho). — Junte recibo do mez de fevereiro.

Rio, 30 de março de 1918. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

SEXTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Edital de inclusão dos eleitores no alistamento, durante a segunda quinzena de março de 1918, de conformidade com a lei n. 3.439, de 2 de agosto de 1916

O Dr. Cesário da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal e da 6ª circumscrição de alistamento:

Faz saber que por esta circumscrição foram mandados incluir no alistamento, de conformidade com o art. 8º da mesma lei, os eleitores abaixo indicados:

Nome — Idade — Profissão — Residência

José Alves Bezerra, 23 annos, lavrador, Lameirão, Campo Grande;

João Ferreira do Carvalho (capitão), 48 annos, militar, Estrada de Santa Cruz n. 92, Campo Grande;

Lasaro Affonso da Costa, 41 annos, lavrador, Rio das Piabas, Guaratiba;

Lasaro José Gonçalves, 39 annos, lavrador, Grotta Funda, Guaratiba;

Manoel Marques de Valois, 38 annos, lavrador, Rio das Piabas, Guaratiba;

Antonio Dias de Macedo, 51 annos, lavrador, Rio das Piabas, Guaratiba;

José Nogueira Sará, 63 annos, professor publico, Rio Bonito, Guaratiba;

Leonardo de Oliveira Fagundes, 38 annos, lavrador, Grotta Funda, Guaratiba;

Manoel de Abreu Sardinha, 37 annos, lavrador, logar Abreu, Guaratiba;

Adolfo Nogueira Lara, 24 annos, lavrador, Rio Bonito, Guaratiba;

Fausto Antonio de Souza, 34 annos, lavrador, logar Corrupira, Guaratiba;

Antonio Lopes Ferreira, 48 annos, lavrador, Vargem Grande, Guaratiba;

Manoel Sergio dos Santos Mesquita, 59 annos, lavrador, Morro Redondo, Guaratiba;

João Luiz Mesquita, 29 annos, lavrador, Vargem Grande, Guaratiba;

Ildefonso José Vieira, 44 annos, lavrador, Morro Redondo, Guaratiba;

Leocadio dos Santos Mesquita, 31 annos, lavrador, Morro Redondo, Guaratiba;

Antonio dos Santos Mesquita, 31 annos, lavrador, Morro Redondo, Guaratiba.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de abril de 1918. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesário da Silva Pereira.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 6º Districto Sanitario, faz saber que, de conformidade com o art. 110 § 7º do decreto n. 10.824, do 18 de março do 1914, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal Sr. Thomé Fernandes Paranhos, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a, no prazo de 10 dias, desocupar e fechar o predio n. 108 da rua do Larradio, que não se acha em condições de ser habitado. E para que chegue ao conhecimento

de todos se mandou lavrar o presente edital, que será afixado no local acima referido e publicado no *Diário Official*. Delegacia de Saude do 6º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 13 de março de 1918. Visto. — Dr. Th. Torres, delegado de saude. O inspector sanitario, Dr. J. P. Fontenelle.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para sciencia dos interessados que no dia 6 de abril proximo proceder-se-ha respectivamente as vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Rua dos Arcos n. 46 ás 14 horas;

Praça D. Antonia n. 1 ás 14 horas e 30 minutos;

Praça D. Antonia n. 3 ás 14 horas e 35 minutos;

Praça D. Antonia n. 5 ás 14 horas e 40 minutos;

Praça D. Antonia n. 7, ás 14 horas e 45 minutos;

Praça D. Antonia n. 9 ás 14 horas e 50 minutos;

Praça D. Antonia n. 11 ás 14 horas e 55 minutos;

Praça D. Antonia n. 13 ás 15 horas;

Praça D. Antonia n. 15 ás 15 horas e 5 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de março de 1918. — O secretario, Dr. Alvaro Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico para sciencia dos interessados que no dia 10 de abril proximo, proceder-se-ha respectivamente as vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Rua Caruzú n. 43, ás 14 horas.

Rua Caruzú n. 72, ás 14 horas e 45 minutos.

Rua Caruzú n. 74, ás 14 horas e 25 minutos.

Rua Caruzú n. 109, ás 14 horas e 45 minutos.

Rua Caruzú entre os ns. 43 e 49 sem numero dous barracões, ás 15 horas.

Rua Avila n. 132, ás 15 horas e 15 minutos.

Rua General Argollo n. 93, ás 15 horas e 30 minutos.

Rua Senador Alencar n. 99, ás 15 horas e 45 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de março de 1918. — O secretario, Dr. Alvaro Zamith.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que na secretaria desta faculdade se acha aberta pelo prazo de 120 dias a partir da presente data a inscripção ao logar de professor substituto da 12ª secção (clinica cirurgica e clinica pediatrica cirurgica e orthopedia) de accordo com o disposto no art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e as disposições do capitulo VII do regimento interno da faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1917. — O secretario, Dr. Euzenio do E. S. de Menezes.

Brigada Policial do Districto Federal

Secretaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE PHARMACEUTICO

Existindo uma vaga de 2º tenente pharmaceutico nesta brigada, faço publico, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 13 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta cor-

poração, todos os dias uteis, das 11 horas ás 16, a inscripção para o respectivo concurso.

Os concurrentes deverão, na forma do § 1º do art. 11 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como títulos de idoneidade ou prova dos serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 5 de março de 1918. — *Aristides de Menezes*, major secretario.

Gabinete de Identificação e Estatística

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 27.911, 29.721, 27.367 e 19.583, concedidas por este gabinete de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Adolpho Victor Paulino, Antonio Francisco Marques Junior, Manoel José Pimenta Barreto e André Ignacio da Silva, os quaes estão sendo processados como incurso: os dous primeiros no art. 303 do Codigo Penal; o terceiro no art. 306 e o ultimo no 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, 3 do corrente, ás 11 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas escriptas do francez do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Antonio M. R. de Carvalho Junior.
Aleides Shut Oliveira.
Azamor Goulart de Oliveira.
Alexandro A. Azevelo Macedo Soares.
Ardemiro Saboya de Amorim.
Antonio Lopes de Castro.
Antonio Simão Pires Condeixa.
Alberto Miranda.
Adhemar Rocha.
Brazílio Camargo de Brito.
Carlos Távares.
Carlos Z. Chatrian.
Carliado Lellis Ferreira.
Cicero Affonso Pinto.
Domingos C. Ormoud.
Dellino Freire de Rezende.
Edgard Valença da Camara.
Eduardo Dias de Mattos Leite.
Eurico Serze Jello Machado.
Isolino Alonso.
James Garfield de Souza Botafogo.
Jayme da Cruz Guimarães.
Joaquim Ajail Teixeira Leite.
Jorge de Vasconcellos.
José Carlos da Silva Rocha.
José Antonio Peixoto Fortuna.
José da Rocha Baptista.
João Maia.
Luiz Gonzaga do Nascimento.
Luiz Sobral Pinto.
Mario C. B. Almeida e Albuquerque.
Mario José Chaves Campos.
Nabuco Ionosor Prado.
Newton Brandão.
Octavio da Silva Balthazar Brites.
Oscar B. Lage Maretschkin.
Pory Alves dos Santos.
Plinio Moreira de Menezes.
Raymundo Ramos Fernandes.
Rogério de Castro Lima.

Ramiro Borba.
Thomaz Joaquim Tavares.
Victor José de Mattos.
Walter Carlos Magalhães Frankel.
Sala do concurso, 2 de abril de 1918. —
João Tavares Dias Pessoa, secretario.

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. presidente, serão chamados hoje a exame oral de arithmetica os seguintes candidatos:

Dr. Luiz Lameira Ramos.
José Lourenço dos Santos.
Sala do concurso, 3 de março de 1918. —
João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-3º pharoleiro da Armada Francisco de Paula Corrêa de Mello para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 401\$700 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 16 de maio a 9 de setembro de 1910, quando em serviço no pharol de Camocim, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accórdão de 13 de julho ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceria Directoria do Tribunal de Contas, 2 de abril de 1918. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Directoria da Despesa Publica

De ordem do Sr. director, declaro que as certidões, destinadas a produzir effeito junto ás instituições do credito autorizadas por lei a transigir com os funcionarios publicos e os pensionistas deverão ser requeridas a esta directoria, no minimo dous dias antes daquelle em que os interessados tenham necessidade dellas.

Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, 23 de março de 1918. — *João Drummond Camargo*, auxiliar da directoria.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 18 deste m. z até 17 de abril proximo futuro se procederá nesta repartição á cobrança do imposto de consumo de agua por hydrometro relativa ao 2º semestre de 1917.

Para maior facilidade e presteza no serviço, convém ser apresentado o conhecimento do 1º semestre, á vista do qual será cobrado o, segundo.

Incorrerão na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo acima estipulado.

Recebedoria do Districto Federal, 16 de março de 1918. — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Da leitura deste processo se evidencia ter o ajudante de guarda-mór interino bacharel Amarilio de Noronha, auxiliado pelos officiaes aduaneiros Augusto José do Nascimento, Mariano Solanés e Alberto Pereira, quando em serviço de fiscalização a bordo do vapor hespanhol *Leon XIII*, entrado de Bilbao, encontrado em 5 do mez do março cadente, em poder de um passageiro que pretendia deixar o navio e depois se evadiu, bem occultas sob suas vestes, 42 caixinhas, contendo agulhas de aço para machina.

Feita a apprehensão e communicada a occurrencia, esta inspectoría ordenou fosse instaurado o necessario processo.

No dia immediato foi apresentada uma petição em que Serafim Aspera Baguiera, allegando haver sido o portador da mercadoria em apreço, com fim de a entregar aqui no Rio a outra pessoa, solicitou licença para pagar os direitos devidos e entrar na posse da mesma.

Informando esta petição o funcionario apprehensor declarou que as agulhas estavam bem occultas sob as vestes do respectivo portador, o que exclue a hypothese de pretender o mesmo então pagar os direitos devidos á Fazenda Nacional.

Em 8 do mesmo mez de março lavrou-se o auto de apprehensão de fl. 5, sendo em seguida designados dous escripturarios, que procederam á regulamentar classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o portador da mercadoria pretendia passar para terra, levando-a bem occulta sob as vestes, no intuito manifesto de se furtar ao pagamento dos direitos respectivos;

Considerando que, nos precisos termos do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor ajudante de guarda-mór interino bacharel Amarilio de Noronha e aos seus auxiliares officiaes aduaneiros Augusto José do Nascimento, Mariano Solanés e Alberto Pereira, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 188 da vigente lei de orçamento.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de março de 1918. — *Luiz Vossio Brigido*. — Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918. — *J. de Barros Junior*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de cem pares de brincos de ouro, apprehendidos no dia 28 de março ultimo, a bordo do vapor inglez *Darro*, entrado procedente de Liverpool, pelo ajudante de guarda-mór Anibal Nunes Pires, a vir allegar dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, o que julgar a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta alfandega.

Gabinete da Inspectoria, 2 de abril de 1918. — *J. de Barros Junior*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que, em 18 de fevereiro findo, o 2º official aduaneiro Bruno Ferrão de Figueiredo apprehendeu, entre os armazens ns. 15 e 16 do cães do porto, duas pelles preparadas que um individuo levava sob as vestes, pretendendo passar pelo portão alli existente em direcção á rua.

Lavrado o auto regulamentar, intimou-se em seguida, por edital de 15 dias, o dono da mercadoria a vir allegar o que julgasse a bem de seus interesses.

Esgotado esse prazo sem que se tivesse qualquer pessoa apresentado, foi lavrado o termo de perempção de fl. 5, e depois designados dous escripturarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Assim:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, nos termos do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor 2º official aduaneiro Bruno Ferrão de Figueiredo, deduzidos os 50 % indicados no art. 124 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 188 da vigente lei de orçamento.

Cumpra-se.

Alfandega, 30 de março de 1918. — *Luiz Vossio Brigido*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1918. — *J. de Barros Junior*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Pela leitura destes papeis se conclue que, em 5 do mez de março cadente, o ajudante do guarda-mór interino bacharel Amarilio de Noronha, auxiliado pelo 1º official aduaneiro Augusto José do Nascimento e pelo marinheiro Argemiro Lobo, apprehendeu, quando fiscalizava a sahida dos passageiros de bordo do vapor hespanhol *Leon XIII*, quatro pequenos pacotes contendo joias, que foram recolhidos á guarda-moria.

Lavrado o auto regulamentar, intimou-se em seguida, por edital de 15 dias, o dono da mercadoria a vir allegar o que julgasse a bem de seus interesses.

Esgotado esse prazo sem que se tivesse qualquer pessoa apresentado a reclamar, foi lavrado o termo de perempção de fls. 5, e depois designados dous escripturarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, nos termos do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, ajudante do guarda-mór interino bacharel Amarilio de Noronha, ao 1º official aduaneiro Augusto José do Nascimento e ao marinheiro Argemiro Lobo, deduzidos os 50 % indicados no artigo 124 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 188 da vigente lei de orçamento.

Cumpra-se.

Alfandega, 30 de março de 1918. — *Luiz Vossio Brigido*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918. — *J. de Barros Junior*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que, em 22 do janeiro ultimo, entre os armazens ns. 15 e 16 do cães do porto, o 2º official aduaneiro Bruno Ferrão de Figueiredo apprehendeu oito caixinhas contendo rotulos, de que era portador um passageiro vindo de bordo do vapor francez *Liger*.

Em 25 ainda desse mez, Léon Bizet, allegando haver sido portador dos rotulos em apreço e que deviam ser aqui no Rio entregues a um fabricante de perfumarias de nome S. Rasul, solicitou a entrega dos mesmos, mediante o pagamento dos direitos devidos.

Em 14 do mez de fevereiro ultimo, foi lavrado o auto de apprehensão regulamentar e, em seguida, em virtude de designação, dous escripturarios procederam á necessaria classificação e avaliação.

Assim:

Considerando que o portador da mercadoria apprehendida pretendeu furtar-se ao pagamento dos direitos respectivos, pois, na qualidade de passageiro daquelle vapor, em sua

bagagem devia a mesma ficar, afim de, no armazem proprio, ser cobrado o que de direito fosse;

Considerando que, nos termos do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfondegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada:

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o pro lucto ao apprehensor 2º official aduaneiro Bruno Ferrão de Figueiredo, deduzidos os 50 %, indicados no art. 124 da lei numero 2.024, de 5 de janeiro de 1915, revogado pelo art. 188 da vigente lei do orçamento.

Cumpra-se.

Alfandega, 30 de março de 1918.—*Luiz Vossio Brígido*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918.—*J. de Barros Junior*, 3º escripturario.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

15ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O coronel Antonio José Dias de Oliveira, chefe do serviço de recrutamento da 15ª circumscrição.

Faz saber que o Sr. ministro da Guerra, por aviso n. 49, de 23 do corrente, declara que os sorteados só se tornarão insubmissos se não se apresentarem até o dia 30 de abril vindouro, visto o dia da incorporação ter sido transferido para 31 do corrente. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se este edital que eu, major João Velloso Ramos, secretario, o fiz e subscrevo. — Major João Velloso Ramos. Quartel General da 5ª Região da praça da Republica, 30 de março de 1918. — Coronel Dias de Oliveira.

20º Grupo de Artilharia de Campanha

LEILÃO DE ANIMAES

Do ordem do Sr. major commandante do 20º grupo de artilharia de montanha, faço publico que, no dia 6 de abril do corrente anno, ás 13 horas, serão vendidos em hasta publica, no quartel deste grupo, no Campinho (Casca-dura), a quem melhor vantagem offerecer quatro cavallos e 20 muarens. Eu, 1º tenente Carlos Miguel de Vasconcellos Querê, secretario interino, o escrevi.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias por que foram responsabilizados, os seguintes funcionarios o ex-funcionarios: José de França Junior, praticante de 2ª classe, responsabilizado pelas portarias ns. 539, de 8 de abril de 1914, e 1911, de 20 de outubro de 1917, respectivamente em 58\$159 e 9\$400, total 67\$559 (sessenta e sete mil quinhentos e cincoenta e nove réis); Eurico de Brito Bastos, praticante de 1ª classe, responsabilizado pela de n. 571, de 16 de janeiro de 1914, 5\$538 (cinco mil quinhentos e trinta e oito réis); Eduardo Mendes Ribeiro, estafeta expresso, responsabilizado pela de n. 1.410, de 19 de outubro de 1914, 67\$680 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta réis); Sylvio Lessa da Silveira Caldeira, praticante do 1ª classe, mul-

tado pela de n. 310/2, de 16 de abril de 1913, 5\$ (cinco mil réis); Alberto Galdino Leal, amanuense, responsabilizado e multado por diversas portarias do Sr. director geral, pela importancia total de 180\$600 (cento e oitenta mil e seiscentos réis); Luiz Garção Braga, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pela de n. 998, de 13 de julho de 1914, 10\$ (dez mil réis); Jorge de Menezes Werneck, ex-praticante de 2ª classe, multado pela de n. 673, de 31 de dezembro de 1915, 5\$ (cinco mil réis); Alvaro de Faria Rocha, praticante de 1ª classe, responsabilizado pela de n. 73, de 21 de janeiro de 1916, 77\$500 (setenta e sete mil e quinhentos réis); Alfredo de Maltos Paranhos, praticante de 2ª classe, responsabilizado pela de n. 1.842, de 12 de dezembro de 1913, 10\$ (dez mil réis); Roberto Barbosa das Santos, praticante de 2ª classe, responsabilizado pela de n. 1.084, de 10 de julho de 1916, 93\$100 (noventa e tres mil e cem réis) e Randolpho Borges Ferraz, praticante de 1ª classe, multado e responsabilizado por diversas portarias, na importancia total de 43\$125 (quarenta e tres mil cento e vinte e cinco réis).

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de março de 1918.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE 5.088 KILOS DE CHUMBO, PROVENIENTE DE FECHOS DE MALAS, IMPRESTAVEIS PARA O SERVIÇO

De conformidade com o despacho do Sr. director geral de 21 de março do corrente anno, exarado no processo «Contabilidade 696/916» faço publico, para o conhecimento dos interessados que na 3ª secção desta Sub-Directoria serão recebidas até ás 15 horas do dia 9 de abril proximo futuro, em envolveros devidamente fechados e lacrados, propostas para a compra a esta repartição, de 5.088 (cinco mil e oitenta e oito) kilos de chumbo, proveniente de fechos de malas imprestaveis para o serviço, os quaes se acham depositados no almoxarifado desta repartição onde poderão ser examinados.

As propostas serão apresentadas em duas vias, selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, contendo tambem a declaração da sede do estabelecimento commercial do proponente ou de sua residencia.

Os preços serão apresentados em moeda nacional para a unidade kilo, e não poderão ser inferiores a 550 para a referida unidade, não sendo tomadas em consideração as propostas em desacôrdo com essa condição ou as que se afastarem das demais clausulas do edital, cabendo a aquisição do proponente que maior preço offerecer acima do estabelecido.

Todas as despesas com a remoção do material objecto desta concorrência correrão por conta do comprador que no prazo de cinco dias depois de communicada a acceitação de sua proposta deverá retirar-o do almoxarifado, sob pena de perda da caução de 200\$ (duzentos mil réis) que deverá depositar na Thesouraria desta repartição para garantia do cumprimento de sua proposta, sendo condição para recebimento das propostas a apresentação do recibo da referida caução.

A quantia da caução depositada reverterá para a Fazenda Nacional no caso de ser comminada ao proponente a pena acima estabelecida.

A directoria se reserva o direito de annular a presente concorrência.

No dia 9 de abril proximo futuro ás 15 horas será encerrada esta concorrência, tendo

logar no dia 10 do mesmo mez, ás 13 horas, no gabinete desta sub-directoria, o julgamento da idoneidade dos concorrentes e a abertura o leitura das propostas apresentadas, por uma commissão de funcionarios especialmente designada para esse fim.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, em 30 de março de 1918.—O sub-director, *Ernesto Lyrio de Si-gueira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO VEGETAL, ALCOOL, VERNIZ COALTAR E OUTROS ARTIGOS PARA A QUANTIA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 13.700 kilos de carvão vegetal, maximo

do kilo, 330 réis;

634 litros de alcool de 40º, maximo do litro, 950 réis;

768 litros de alcool de 36º, maximo do litro, 850 réis;

3.400 kilos de verniz coaltar, maximo do kilo, 550 réis;

2.780 kilos de carbureto em pedra, maximo do kilo, 850 réis;

1.270 litros de oleo para dynamo, maximo do litro, 950 réis;

1.160 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, maximo do kilo, 2\$800;

165 kilos de acido nitrico, maximo do kilo, 2\$700.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos marcados.

As prepostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contado da data da entrega do convito que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente oferecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.040 kilos de oleo de linhaça crú, puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 1\$748.
- 1.900 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, preço maximo de litro, 1\$375.
- 145 kilos de oleo de linhaça feryido puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 2\$000.
- 400 litros de oleo para machina XX, preço maximo de litro, \$880.
- 326 litros de oleo para cylindro «Cruzeiro» n. 610, preço maximo de litro, \$940.
- 2 latas de 18 litros de oleo para motor «Safety Machinery», preço maximo de lata, 16\$000.
- 326 latas de 18 litros de gasolina, preço maximo de lata, 11\$150.
- 240 latas de 5 kilos de «Formicida Capanema», preço maximo de lata, 9\$500.
- 160 kilos de agua-raz estrangeira, preço maximo de kilo, 1\$600.
- 170 kilos de zarcão, preço maximo de kilo, 1\$950.
- 40.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo de metro, \$320.
- 12 rodeiros para trolly, bitola estreita, preço maximo de um, 66\$300.
- 12 rodeiros para trolly, bitola larga, preço maximo de um, 85\$000.
- 24 mancaes de ferro fundido para rodeiro, bitola estreita, preço maximo de mancal, 3\$900.

- 1.900 kilos de vermelhão de sapateiro nacional, preço maximo de kilo, 29\$ réis.
- 20 bocaes para grizetas, preço maximo de um, 1\$800.
- 852 pares de dobradiças de ferro de junta de 4", preço maximo de par, 600 réis.
- 492 pares de dobradiças de ferro de junta de 2 1/2", preço maximo de par, 300 réis.
- 99 fechaduras de ferro com pertence de trinco e maçaneta de metal, preço maximo de fechadura, 4\$900.
- 51 fechaduras de ferro com pertence de caixão, preço maximo de uma, 1\$800.
- 172 fechos de ferro, botão de virar de 0", 07, preço maximo de decimetro, 700 réis.
- 30 fechos cremone com castanha de 2", 50, preço maximo de um, 5\$900.
- 33 fechos cremone com castanha de 2", preço maximo de um, 3\$500.
- 85 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0", 70, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 85 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0", 20, preço maximo de decimetro, 400 réis.
- 24 roldanas para portão, preço maximo de uma, 6\$500.
- 16 vidros brancos de 0", 36 × 0", 67 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 42 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 42 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 32 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 3 vidros brancos de 0", 47 × 0", 32 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 27 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 12 vidros brancos de 0", 27 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 18 vidros brancos de 0", 32 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 18 vidros brancos de 0", 32 × 0", 72 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 52 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 42 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 42 × 0", 70 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 32 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 70 × 0", 602, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

- 20 vidros brancos de 0", 37 × 0", 42 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 40 vidros brancos de 0", 22 × 0", 72 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 120 vidros brancos de 0", 37 × 0", 37 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 10 vidros brancos de 0", 37 × 0", 42 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 10 vidros brancos de 0", 22 × 0", 37 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 4 vidros brancos de 0", 43 × 0", 31 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 43 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 54 × 0", 36 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 52 × 0", 22 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 9 vidros brancos de 0", 62 × 0", 31 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 8 vidros brancos de 0", 52 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 42 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 34 × 0", 23 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 1 vidro branco de 0", 44 × 0", 28 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 36 × 0", 33 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 7 vidros brancos de 0", 37 × 0", 33 × 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 435 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 6 vidros brancos de 0", 37 × 0", 33 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 2 vidros brancos de 0", 435 × 0", 39 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.
- 368 vidros brancos de 0", 52 × 0", 20 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 216 vidros brancos de 0", 54 × 0", 23 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 56 vidros brancos de 0", 49 × 0", 23 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de 0", 52 × 0", 29 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de 0", 49 × 0", 29 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 20 vidros brancos de 0", 52 × 0", 37 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.
- 20 vidros brancos de 0", 36 × 0", 29 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

- 60 vidros brancos de $0^m,56 \times 0^m,53 \times 0^m,073$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 4 vidros brancos de $0^m,77 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de $0^m,38 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 9 vidros brancos de $0^m,42 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 9 vidros brancos de $0^m,44 \times 0^m,51 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,80 \times 0^m,27 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 10 vidros brancos de $0^m,46 \times 0^m,26 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,67 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,60 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,50 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,58 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 24 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,32 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 12 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 16 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,363 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 8 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 6 vidros brancos de $0^m,345 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 4 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,36 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,45 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,61 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,66 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,44 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,74 \times 0^m,625 \times 0^m,004$, preço máximo de decímetro quadrado 325 réis.
- 6 vidros verdes de $0^m,30 \times 0^m,20 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.
- 6 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros verdes de $0^m,41 \times 0^m,08 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros encarnados de $0^m,10 \times 0^m,14 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

2 vidros verdes de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

2 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos, entregues na Intendência, dentro de um prazo de tempo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envólucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para as quantidades que o proponente offerer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO EXTRA-DOCE E FERRO PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 de proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço extra-doce:

- 2.000 kilos em vergalhões redondos de $3/8''$;
- 5.000 kilos em vergalhões redondos de $1/2''$;
- 5.000 kilos em vergalhões redondos de $5/8''$;
- 6.000 kilos em vergalhões redondos de $3/4''$;
- 10.000 kilos em vergalhões redondos de $7/8''$;
- 15.000 kilos em vergalhões redondos de $1''$.

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será \$500.

Ferro em barra:

- 500 kilos de $1'' \times 1/8''$;
- 1.000 kilos de $1 1/4'' \times 1/4''$;
- 3.000 kilos de $2'' \times 1/2''$;
- 10.000 kilos de $3'' \times 1''$.

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será \$300.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerer, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Esse prazo poderá ser augmentado, a juizo do director, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos

proponentes serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO MOTOR-GERADOR, PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um grupo motor-gerador, 300 HP—200 KW. da General Electric C. (Schenectady).

Especificação do motor

300 HP triphasio 6.000 volts, 500 rotações por minuto, 12 pólos (rotor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de oleo, disjuntor para falta de corrente e sobre carga, voltemetro, ampermetro com inversor para as tres phases, medidor de factor de potencia.

Especificação do gerador

200 KW corrente directa 220—250 volts, 500 rotações por minuto, seis polos, painel contendo: resistencia de campo, chave com faca equilibrada, disjuntor automatico para sobrecarga, voltemetro e ampermetro.

A concorrência versará sobre o preço em dollars, ouro americano, para o grupo pedido, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre elle e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 13.160 dollars.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por

fôra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicados.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918; — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO E ESPOLETAS PARA A 5ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 folhas de zinco rugado, 8 gommos de 112 mm, n. 18, de 6', preço maximo de folha, 13\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gommos, de 112 mm, n. 18, 7', preço maximo de folha, 15\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gommos, de 112 mm, n. 18, de 8', preço maximo de folha, 17\$000.

500 kilos de zinco liso, em folha, de 1m,00 X 2m,00, preço maximo de kilo, 3\$100.

10.000 espoletas n. 3, para dynamite, preço maximo de milheiro, 13\$000.

5.000 espoletas n. 4, para dynamite, preço maximo de milheiro, 18\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço das condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL, PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA A BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 4 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

400.000 litros de cal de pedra em sacos de 70 litros, sendo o preço maximo do litro 19 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço para o litro, entregue a cal dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação de Lafayette a Pirapora e ramais desse trecho, dentro de 60 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade do proponente, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço

- 500 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
- 800 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
- 4.000 kilos em vergalhão redondo de 1".
- 2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
- 2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 2".
- 200 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8".
- 500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
- 200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 3".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 4".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 5".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/16".
- 1.300 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 6".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2".
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 7".
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 8".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2".
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 9".
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3/4".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 2".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2".
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 3".
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2".
- 2.500 kilos em barra quina viva de 1 1/4" x 3/4".

Deverá ser dado o preço para o kilo de aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.19,7.

Aço commum

- 300 kilos em vergalhão redondo de 2".
- 300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4".
- 800 kilos em vergalhão redondo de 3".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço commum, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.16,7.

Aço para molas

- 620 kilos em vergalhão redondo de 3/8".
- 150 kilos em vergalhão redondo de 12".
- 250 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
- 300 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 1".
- 800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
- 40 kilos em barra de 1 3/4" x 1 1/16".

- 250 kilos em barra de 1 1/4" x 1 1/4".
- 400 kilos em barra de 1 1/2" x 1 1/4".
- 400 kilos em barra de 1 1/2" x 3/8".
- 900 kilos em barra de 2" x 1/4".
- 900 kilos em barra de 2" x 3/8".
- 900 kilos em barra de 2 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em barra de 2 3/4" x 3/8".
- 3.000 kilos em barra de 3" x 3/8".
- 3.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
- 400 kilos em barra de 3 1/4" x 3/8".
- 9.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
- 15.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
- 5.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
- 18.000 kilos em barra de 4" x 1/2".
- 250 kilos em barra de 4" x 3/4".
- 600 kilos em barra de 4" x 1".
- 400 kilos em barra de 4 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em barra de 4 1/2" x 1/2".
- 400 kilos em barra de 5" x 3/8".
- 2.500 kilos em barra de 5" x 1/2".
- 400 kilos em barra de 5" x 7/16".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.22,2.

Aço boleado para molas

- 800 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4".
- 2.500 kilos em barra de 3" x 3/8".
- 4.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
- 6.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
- 3.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
- 4.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
- 2.500 kilos em barra de 4" x 1/2".
- 900 kilos em barra de 4 1/2" x 1/4".
- 700 kilos em barra de 2" x 1/4".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.22,2.

Aço boleado com nervura para molas

- 5.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
- O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.24,7.

Aço para molas com nervuras

- 4.500 kilos em barra de 4" x 3/8".
- O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.24,7.

Aço doce para eixo

- 2 vergalhões de 5 1/2".
- 2 vergalhões de 6 1/2".
- 2 vergalhões de 7 1/2".
- 2 vergalhões de 8".
- 2 vergalhões de 8 1/2".
- 2 vergalhões de 9".
- 2 vergalhões de 9 1/2".
- 2 vergalhões de 10".
- 2 vergalhões de 10 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço doce, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.28,1.

Aço em chapa

- 1.000 kilos de 6' x 6' x 1/2".
- 1.200 kilos de 6' 6" x 6' 9" x 1/2".
- 300 kilos de 8' x 4' x 1/32".
- 500 kilos de 8' x 4' x 1/16".
- 1.500 kilos de 8' x 4' x 1/16".
- 800 kilos de 10' x 5' x 1/8".
- 1.000 kilos de 10' x 5' x 3/16".
- 1.000 kilos de 10' x 5' x 5/16".
- 800 kilos de 10' x 5' x 5/8".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.24,3.

Aço em cantoneira

- 400 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1 1/4".
- 300 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
- 400 kilos em L de 3" x 3" x 3/8".
- 450 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 1 1/4".

300 kilos em T de 2 1/2" x 3 1/2" x 3/8".
 300 kilos em T de 5" x 5" x 3/4".
 3.000 kilos em U de 40" x 8" x 3" x 1/2".
 1.500 kilos em U de 29" x 9" x 3 1/2" x 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em cantoneira, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo \$9.20.5.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS E COMMUM PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço especial para molas:

1.000 kilos em barras, de 4" x 1 1/2".

1.000 kilos em barras, de 3 1/2" x 1 1/2".

O preço será para o kilo, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo, \$3500.

Aço commum:

300 kilos em vergalhões, quadrados, de 1".

200 kilos em vergalhões, quadrados, de 7/8".

O preço será para o kilo, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo 28700.

10 kilos de cobre em chapa de 1/64", sendo o preço máximo do kilo, \$6800.

A concorrência versará apenas sobre preço, em réis, conforme já ficou estabelecido para os artigos entregues na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração

quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPIRAES DE COBRE PARA PILHAS PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 espiraes de cobre para pilha Enzman, preço máximo de uma..... 1\$500

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a unidade do artigo pedido, entregue na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo marcado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE FERRO COM PORCAS, PARAFUSOS DE ROSCA SOBERBA E PORCAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de abril na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com cabeça e porca sextavadas

200 kilos de 20" x 1 1/4".
200 kilos de 16" x 1 1/4".
200 kilos de 23" x 1 1/8".
200 kilos de 18" x 1 1/8".
400 kilos de 2" x 1 1/2".
300 kilos de 2" x 3/8".
200 kilos de 2" x 3/4".
400 kilos de 2 1/2" x 1/2".
300 kilos de 2 1/2" x 5/8".
200 kilos de 2 1/2" x 3/8".
200 kilos de 3" x 3/8".
200 kilos de 3" x 3/4".
200 kilos de 14" x 7/8".
200 kilos de 16" x 7/8".
200 kilos de 20" x 7/8".
200 kilos de 14" x 1".
200 kilos de 16" x 1".
200 kilos de 23" x 1".
200 kilos de 24" x 1".
200 kilos de 15" x 1 1/8".
200 kilos de 23" x 1 1/4".
200 kilos de 24" x 1 1/4".
100 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".
100 kilos de 1 1/2" x 3/8".
100 kilos de 1" x 3/8".
100 kilos de 2" x 3/8".
100 kilos de 1" x 1/2".
20 kilos de 1" x 1/4".
100 kilos de 2" x 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 1/2".
100 kilos de 2" x 3/8".
100 kilos de 2" x 3/4".
100 kilos de 2 3/4" x 3/4".
300 kilos de 16 1/2" x 3/4".
600 kilos de 15" x 5/8".
600 kilos de 15 1/2" x 5/8".
600 kilos de 17" x 5/8".
600 kilos de 17 1/2" x 5/8".
600 kilos de 18" x 5/8".

600 kilos de 18 1/2" x 5/8".
600 kilos de 1 3/4" x 3/8".
600 kilos de 2" x 3/8".
600 kilos de 2 1/2" x 3/8".
600 kilos de 3" x 3/8".
600 kilos de 3 1/2" x 3/8".
600 kilos de 4" x 3/8".
600 kilos de 4 1/2" x 3/8".
600 kilos de 5" x 3/8".
600 kilos de 5 1/2" x 3/8".
600 kilos de 6" x 3/8".
600 kilos de 2" x 1/2".
600 kilos de 2 1/2" x 1/2".
600 kilos de 3" x 1/2".
600 kilos de 3 1/2" x 1/2".
600 kilos de 5 1/4" x 1/2".
600 kilos de 5 1/2" x 1/2".
600 kilos de 6" x 1/2".
600 kilos de 6 1/2" x 1/2".
600 kilos de 7" x 1/2".
600 kilos de 7 1/2" x 1/2".
600 kilos de 8" x 1/2".
600 kilos de 8 1/2" x 1/2".
600 kilos de 2" x 5/8".
600 kilos de 2 1/2" x 5/8".
600 kilos de 3" x 5/8".
600 kilos de 3 1/2" x 5/8".
600 kilos de 4" x 5/8".
600 kilos de 4 1/2" x 5/8".
600 kilos de 5" x 5/8".
600 kilos de 5 1/2" x 5/8".
600 kilos de 5" x 3/4".
600 kilos de 5 1/2" x 3/4".
600 kilos de 6" x 3/4".
600 kilos de 6 1/2" x 3/4".
600 kilos de 7" x 3/4".
600 kilos de 7 1/2" x 3/4".
600 kilos de 8" x 3/4".
600 kilos de 8 1/2" x 3/4".
600 kilos de 9" x 5/8".
600 kilos de 9 1/2" x 5/8".
600 kilos de 6" x 5/8".
600 kilos de 6 1/2" x 5/8".
600 kilos de 7" x 5/8".
600 kilos de 7 1/2" x 5/8".
600 kilos de 8" x 5/8".
600 kilos de 8 1/2" x 5/8".
600 kilos de 9" x 1/2".
700 kilos de 9 1/2" x 1/2".
700 kilos de 7 1/2" x 3/8".
350 kilos de 10" x 1/2".
350 kilos de 10 1/2" x 1/2".
350 kilos de 11" x 1/2".
350 kilos de 11 1/2" x 1/2".
350 kilos de 12" x 1/2".
350 kilos de 12 1/2" x 1/2".
350 kilos de 13" x 1/2".
350 kilos de 13 1/2" x 1/2".
350 kilos de 14" x 3/4".
350 kilos de 14 1/2" x 3/4".
350 kilos de 15" x 3/4".
350 kilos de 15 1/2" x 3/4".
350 kilos de 16" x 3/4".

O preço será medio, para o kilo do parafuso de ferro com cabeça e porca sextavada, comprehendendo esse preço quaesquer das dimensões citadas.

O preço maximo para o kilo será de 2\$600.

Parafusos de ferro rosca soberba cabeça quadrada:

250 kilos de 1" x 1/2".
250 kilos de 1 1/2" x 1/2".
250 kilos de 1 3/8" x 1/2".
400 kilos de 2 1/2" x 1/2".
500 kilos de 3" x 1/2".
500 kilos de 3 1/2" x 1/2".
150 kilos de 4" x 1/2".
300 kilos de 4" x 5/8".
150 kilos de 4 1/2" x 1/2".
300 kilos de 4 1/2" x 5/8".
150 kilos de 3" x 5/8".
150 kilos de 3 1/2" x 5/8".
300 kilos de 2 1/2" x 5/8".
150 kilos de 6" x 5/8".
150 kilos de 6 1/2" x 5/8".
150 kilos de 5" x 1/2".
150 kilos de 6 1/2" x 1/2".

450 kilos de 2" x 1/2".
350 kilos de 1 1/2" x 3/8".
350 kilos de 2" x 3/8".
350 kilos de 1 1/2" x 3/8".
350 kilos de 3" x 3/8".
350 kilos de 3 1/2" x 3/8".
350 kilos de 1" x 3/8".

O preço será medio, para o kilo de parafuso de ferro rosca soberba cabeça quadrada, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 2\$700.

Porcas de ferro com rosca, sextavadas:

200 kilos de 3/8".
2.300 kilos de 1/2".
1.600 kilos de 5/8".
2.300 kilos de 3/4".
4.500 kilos de 7/8".
4.500 kilos de 1".
1.400 kilos de 1 1/4".
600 kilos de 1 1/8".
500 kilos de 1 3/8".
900 kilos de 1 1/2".
200 kilos de 1 5/8".
500 kilos de 1 3/4".
200 kilos de 2".
200 kilos de 2 1/2".

O preço será medio, para o kilo de porcas de ferro com rosca, sextavadas, comprehendendo em preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 2\$700.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega dos artigos na Intendencia, dentro de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cuos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido para os artigos que o proponente offerecer, entregue nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o director de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que conste nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS ESTRELLADOS, COM RAMAGENS E ESPELHOS, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros amarelllos estrellados:

10 de 0m,545×0m,17×0m,004, preço maximo de decimetro quadrado, \$300.

Vidros amarelllos estrellados:

20 de 0m,915×0m,605 × 0m,005.

20 de 0m,56×0m,495 × 0m,005.

20 de 0m,495×0m,28 × 0m,005.

10 de 0m,845×0m,275 × 0m,005.

10 de 0m,42×0m,345 × 0m,005.

10 de 0m,345×0m,27 × 0m,005.

10 de 0m,845×0m,215×0m,005.

20 de 0m,915×0m,61 × 0m,005.

10 de 0m,565×0m,50 × 0m,005.

10 de 0m,50×0m,28 × 0m,005.

10 de 0m,87×0m,275×0m,005.

10 de 0m,87×0m,215 × 0m,005.

10 de 0m,64×0m,25 × 0m,005.

10 de 0m,49×0m,39 × 0m,005.

10 de 0m,39×0m,28 × 0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarello estrellado de 0m,005, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

10 de 0m,60×0m,17 × 0m,004.

10 de 0m,375×0m,17 × 0m,004.

10 de 0m,47×0m,17 × 0m,004.

10 de 0m,245×0m,17 × 0m,004.

10 de 0m,455×0m,17 × 0m,004.

10 de 0m,36×0m,17 × 0m,004.

10 de 0m,565×0m,17 × 0m,004.

10 de 0m,48×0m,17 × 0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarello estrellado canto redondo de 0m,004, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

10 de 0m,94×0m,35×0m,005.

10 de 0m,525×0m,17×0m,005.

10 de 0m,405×0m,17×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarello estrellado canto redondo de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o

preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros azues estrellados

48 de 0m,62×0m,17×0m,003.

48 de 0m,62×0m,15×0m,003.

Vidros azul-claro estrellados:

20 de 0m,15×0m,95×0m,003

30 de 0m,46×0m,95×0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro azul ou azul-claro, estrellado de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,715×0m,165×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,845×0m,17×0m,004.

20 de 0m,32×0m,17×0m,004.

20 de 0m,49×0m,17×0m,004.

20 de 0m,695×0m,22×0m,004.

20 de 0m,825×0m,17×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado de 400 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,445×0m,17×0m,005.

20 de 0m,685×0m,30×0m,005.

20 de 1m,00×0m,22×0m,005.

36 de 0m,895×0m,20×0m,005.

20 de 0m,64×0m,14×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 700 réis.

Vidros coloridos, com ramagens, canto redondo:

20 de 0m,95×0m,20×0m,004.

12 de 0m,72×0m,295×0m,004.

10 de 0m,64×0m,14×0m,004.

10 de 0m,685×0m,295×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro colorido com ramagens, canto redondo de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros diversos:

150 brancos ambar de 0m,66×0m,32×0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 300 réis.

20 amarelllos lisos de 0m,62×0m,13×0m,004, preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

10 amarelllos crespos 0m,40×0m,16×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

20 amarelllos ambar 0m,195×0m,14×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

48 roxo-claro estrellados 0m,62×0m,22×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

120 em reguas, cantos boleados de 11"×2 1/2"×1/4", preço maximo do decimetro quadrado, 2\$000.

Espehos communs:

18 de 0m,46×0m,42×0m,003.

10 de 0m,63×0m,10×0m,003.

10 de 0m,63×0m,60×0m,003.

10 de 0m,55×0m,39×0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum, de 0m,003 de espessura, comprehendendo

esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

Espehos communs:

10 de 0m,38×0m,38×0m,001.

10 de 0m,28×0m,23×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$400.

Espehos communs:

10 de 0m,64×0m,55×0m,005.

10 de 0m,97×0m,53×0m,005.

10 de 0m,66×0m,52×0m,005.

10 de 0m,62×0m,54×0m,005.

10 de 0m,90×0m,51×0m,005.

10 de 0m,62×0m,515×0m,005.

10 de 0m,68×0m,50×0m,005.

10 de 0m,97×0m,56×0m,005.

10 de 0m,62×0m,44×0m,005.

10 de 0m,97×0m,38×0m,005.

10 de 0m,73×0m,555×0m,005.

10 de 0m,62×0m,60×0m,005.

10 de 0m,65×0m,64×0m,005.

10 de 0m,70×0m,42×0m,005.

10 de 0m,88×0m,425×0m,005.

10 de 0m,82×0m,47×0m,005.

10 de 0m,77×0m,30×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$400.

Espehos communs:

10 de 0m,88×0m,365×0m,006.

10 de 0m,70×0m,365×0m,006.

10 de 0m,88×0m,32×0m,006.

10 de 0m,895×0m,38×0m,006.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho commum de 0m,006 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$500.

Espehos lisos para quadros:

24 de 0m,76×0m,40×0m,003.

24 de 0m,92×0m,42×0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espelho liso para quadro de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

A concorrência versará apenas sobre o preço, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na intendencia, dentro de um prazo de tempo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Esse espaço de tempo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, com-

prestando-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas e vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E PAPEL HYGIENICO PARA A TERCEIRA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de abril na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 500 abat-jours para lampada incandescente, maximo de um, 1\$200;
- 500 aranhas de metal para abat-jour ou tulipa, maximo de uma 220 réis;
- 4.000 metros de fio duplo, flexivel, maximo do metro, 250 réis;
- 1.000 isoladores em forma de roldana do 0,030 e 0,020 (parte iguaes) preço maximo de um, 200 réis;
- 1.000 litros de oleo para transformador, maximo do litro, 940 réis;
- 1.000 rosaceas para jorro e para cleato (parte iguaes), maximo de uma, 500 réis;

- 500 sockets com chave e bucha, numero 9.386, G. E. C., maximo de um, 1\$400;
- 200 interruptores rotativos de uma direccção, maximo de um, 1\$200;
- 100 kilos de arame francez, cores variadas, maximo do kilo, 12\$000;
- 5.000 carvões aglomerados de 0,120 X 0,45 X 0,020, para pilhas Leclanché, maximo de um carvão, 1\$400;
- 2.500 vasos porosos para pilha Leclanché de 170 mm, maximo de um, 2\$200;
- 3.000 isoladores Capanema n. 2, maximo de um, 4\$500;
- 500 pilhas Leclanché de 0,160 completas com sacco, maximo de uma, 10\$000;
- 6.000 pacotes de papel hygienico (pacotes de 1.000 folhas), maximo de um, 900 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades dos oleos pedidas, entregues na Intendencia, dentro de tres mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas, neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam, sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS PARA CALDEIRAS E GRELHAS TUBULARES, PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de: Tubos de ferro sem costura, para caldeiras:

- 500 tubos de 18" X 2".
- 1.000 tubos de 20" e 3" X 2".
- 500 tubos de 15" X 2".
- 800 tubos de 14" e 4" X 2 1/4".

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo, 0,70 do dollar.

Grelhas tubulares de ferro batido, sem costura:

- 2.000 kilos de 12" X 2 1/4".
- 1.500 kilos de 12" X 2 1/8".
- 1.500 kilos de 12" X 1 7/8".
- 2.000 kilos de 12" X 2".
- 500 kilos de 12" X 3".

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo, 0,70 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desse edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente oferecer entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000 kilos de arame zincado, liso, de 0m,004, preço maximo do kilo, 1\$200;
- 1.500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3", preço maximo do par, 500 réis;
- 1.500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3" 1/2, preço maximo do par, 500 réis;
- 50.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo do metro, 300 réis;
- 500 latas de gazolina, em latas de 18 litros, preço maximo da lata, 12\$000;
- 500 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, preço maximo da caixa, 19\$000;
- 350 fechos cremones de 3m,00 de comprimento, preço maximo de um, 4\$500.

80 latrinas de louça, patente, com syphão, e tampos respectivos de madeira envernizada, duplos, com os batentes de horra-cha, preço maximo de uma, 52\$000;

50 lavatorios de louça marmorizada, para parede com as respectivas torneiras de metal, valvulas de saída e correntes de metal, tudo nickelado, preço maximo de um, 60\$000.

2.000 kilos de zarcão em barricas de 100 kilos, preço maximo do kilo, 2\$2000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades de cada uma das quantidades pedidas, entregues na intendencia dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente oferecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACIDO SULPHURICO PURO PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

1.000 kilos de acido sulphurico puro, para accumulador, sendo o preço maximo para kilo, 2\$450.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo, sendo a entrega na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 15 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CADINHOS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 40 tampas para cadinhos de 20 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 30 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 50 kilos.

Cadinhos Morgan:

- 6 cadinhos n. 60;
- 6 cadinhos n. 10;
- 24 cadinhos n. 120;
- 20 cadinhos n. 150;
- 12 cadinhos n. 180;
- 36 cadinhos n. 100;
- 12 cadinhos n. 75;
- 24 cadinhos n. 50;
- 12 cadinhos n. 25;
- 24 cadinhos n. 80;

- 6 cadinhos especiais, para forno de bronze, de 0,23 X 0,55;
- 40 cadinhos especiais para 500 kilos;
- 50 cadinhos de 50 kilos;
- 50 cadinhos de 30 kilos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a totalidade de cada uma das quantidades dos pedidos, sendo o preço maximo do numero para as tampas 2\$, e para o numero dos cadinhos 1\$800, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na Intendencia, dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinal uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido para as quantidades que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A OFFICINA DA INTENDENCIA.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 30 metros de cretone enfeitado para frisa de machina typographica de 2m.00 de largura, preço maximo de metro 5\$500
- 12 florões para dourar a prensa de 2 de cada, preço maximo de um... 30\$000
- 4 filel pontilhado para dourar a mão, preço maximo de um... 45\$000
- 4 fitas para machina de escrever, bicolor, Underwood, preço maximo de uma... 3\$900
- 2 escovas com cabo para pautação, preço maximo de uma... 8\$000
- 4 facas para machina de cortar papel n. 794 A.le Foucher, preço maximo de uma... 310\$000
- 15 colleções de guarnições de 12 a 120, preço maximo de colleção... 70\$500

- 50 livros de pão de ouro francez, Huriot, para dourar, preço maximo de livro... 2\$450
- 4 latas de mel de tanque, preço maximo de litro... 19\$000
- 2 marmores para typographia, preço maximo de um... 200\$000
- 2 pannos de 5m.60 X 1m.10 para machina de pautar, preço maximo de metro... 28\$100
- 2 pannos de 4m.30 X 1m.10 para machina de pautar, preço maximo de metro... 28\$100
- 5 pinceis de cabelo para pautar, pequenos, preço maximo de um... 3\$500
- 500 folhas de papel mata-borrão fino para pautação, preço maximo de uma folha... 80\$50
- 12 folhas de papel liso para rotulos, preço maximo de uma folha... 5\$200
- 6 pedras lytographicas de 0m.76 X 0m.59, preço maximo de uma pedra... 395\$000
- 12 vidros de sandaraque em pó, preço maximo de um vidro... 1\$300
- 80 kilos de gomma arabica em grão para lythographia, preço maximo de kilo... 38\$500

Accessorios de linotype

Plate 60:

- 1 colleções de medidas francezas c/ 7 conforme modelo, preço maximo de colleção... 150\$000
- 4 colleções de medidas francezas c/ 10 conforme modelo, preço maximo de colleção... 150\$000
- 4 colleções de medidas francezas c/ 12 conforme modelo, preço maximo de colleção... 150\$000

Plate 61:

- 3 I. 158, preço maximo de um... 6\$500
- 2 F. 301, preço maximo de um... 5\$500
- 2 F. 404, preço maximo de um... 6\$500
- Plate 41:
- 3 D. 150, preço maximo... 3\$000
- 3 injectores c/ 7 conforme modelo, preço maximo de um... 12\$000
- 3 injectores c/ 10 conforme modelo, preço maximo de um... 12\$000
- 2 espumadeiras de ferro galvanizado, preço maximo de uma... 1\$100
- 2 conchas de ferro galvanizado, preço maximo de uma... 1\$100
- 12 metros de correia para motor de machina linotype, preço maximo de metro... 1\$150
- 1 colleção de matrizes de c/ 5, preço maximo de colleção... 450\$000
- 4 colleções de medidas francezas de c/ 6 diversos tamanhos, preço maximo de uma colleção... 170\$000
- 1.000 kilos de metal americano marca Bladford, preço maximo de kilo... 2\$500

4 injectores e/ 5, diversos tamanhos, preço máximo de um..... 12\$000

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARAME FARPADO E ESCAPOLAS PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 do proximo mez de abril na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.200 rôlos de arame farpado, para cerca com dous fios e quatro farpas, diametro do fio 0,0028 e distancia entre farpas 0,08 a 0,10, devendo o rôlo regular 360 metros, sendo indicado pelo proponente o peso liquido de cada rôlo, sendo o preço máximo do rôlo, dollar 7,77;

480 kilos de escapolas para arame farpado, para poste de ferro, sendo o preço máximo do kilo, 0,16 do dollar;

2.090 kilos de escapolas para arame farpado, para poste de madeira, sendo o preço máximo do kilo 0,16 do dollar;

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos marcados.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já fóra estabelecido para os artigos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS CHAVETADOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 19 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Tubos chavetados:

600 tubos de cinco metros, com espigão e chaveta, conforme desenho, sendo o preço máximo de um \$6,60.

900 tubos de quatro metros, com espigão e chaveta, conforme desenho, sendo o preço máximo de um, \$5,30.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, cau-

ção que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918.—
O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO B B EM CHAPA E FERRO LOWMOOR PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de abril, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Ferro B B em chapa :

- 5.000 kilos de 8" x 4" x 1/4".
- 800 kilos de 8" x 6" x 1/4".
- 1.000 kilos de 8" x 4" x 3/8".
- 5.000 kilos de 8" x 4" x 1/2".
- 3.000 kilos de 10" x 4" x 1/4".
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 1/2".
- 1.500 kilos de 10" x 5" x 3/8".
- 800 kilos de 10" x 5" x 5/8".
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 3/16".
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 1/16".
- 800 kilos de 8" x 4" x 1/8".
- 1.000 kilos de 13" x 4" x 3/16".
- 1.500 kilos de 10" x 5" x 1/4".
- 1.500 kilos de 8" x 6" x 1/8".
- 1.500 kilos de 8" x 6" x 3/16".
- 1.000 kilos de 8" x 4" x 1/16".
- 500 kilos de 8" x 4" x 3/16".
- 300 kilos de 8" x 4" x 3/32".

O preço médio, para o kilo de ferro B B em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo, 43 do dollar.

Ferro Lowmoor em barra :

- 500 kilos de 2" x 2".
- 400 kilos de 7" x 2".
- 250 kilos de 5" x 2 1/4".
- 800 kilos de 6" x 3 1/2".
- 800 kilos de 7" x 3".

Ferro Lowmoor em vergalhão redondo :

- 1.500 kilos de 1 3/8".
- 1.500 kilos de 1 1/2".
- 2.000 kilos de 1 3/4".
- 2.000 kilos de 2".
- 2.500 kilos de 2 1/4".
- 3.000 kilos de 2 1/2".
- 4.000 kilos de 3".
- 4.000 kilos de 3 1/2".
- 2.500 kilos de 4".
- 3.000 kilos de 4 1/2".
- 2.000 kilos de 5".
- 2.000 kilos de 5 1/2".
- 3.000 kilos de 6".
- 2.000 kilos de 6 1/2".
- 2.000 kilos de 7".
- 1.000 kilos de 7 7/8".
- 800 kilos de 3 3/4".
- 1.000 kilos de 1".
- 2.000 kilos de 1 1/4".
- 1.500 kilos de 1 1/8".
- 1.000 kilos de 2 3/4".

Ferro Lowmoor em vergalhão quadrado :

- 1.500 kilos de 3".
- 1.500 kilos de 3 1/2".
- 2.000 kilos de 4".
- 2.500 kilos de 4 1/2".
- 2.500 kilos de 5".
- 2.500 kilos de 5 1/2".
- 2.000 kilos de 6".
- 2.500 kilos de 6 1/2".
- 2.500 kilos de 7".

O preço será medio para o kilo de ferro Lowmoor, comprehendendo esse preço o ferro Lowmoor de qualquer formato e dimensões acima constante, sendo o preço maximo para o kilo 0,49 do dollar.

Ferro Lowmoor em chapa :

- 800 kilos de 6" x 3" x 1/2".
- 200 kilos de 10" x 3" x 5/16".
- 800 kilos de 12" x 6" x 1/2".
- 400 kilos de 14" x 3" x 3/8".

Ferro Lowmoor em cantoneira :

- 300 kilos em L de 1" x 1" x 1/8".
- 200 kilos em L de 1" x 1" x 3/16".
- 300 kilos em L de 2" x 2" x 3/8".
- 500 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
- 200 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 200 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
- 500 kilos em L de 2" x 2" x 1/4".
- 200 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
- 200 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
- 200 kilos em L de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
- 200 kilos em L de 4" x 4" x 1/2".
- 500 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
- 500 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 500 kilos em L de 2" x 2" x 3/16".
- 200 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
- 100 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
- 800 kilos em L de 3" x 3" x 3/8".
- 800 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
- 200 kilos em T de 1" x 1" x 3/16".
- 200 kilos em T de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
- 200 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 400 kilos em T de 2" x 2" x 3/16".
- 200 kilos em T de 3" x 3" x 3/8".
- 200 kilos em T de 3 1/4" x 3 1/4" x 1/2".
- 300 kilos em T de 3" x 2" x 1/4".
- 200 kilos em duplo T de 5" x 3" x 3/8".
- 200 kilos em duplo T de 8 1/4" x 4" x 3/8".
- 1.000 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 5/8".
- 400 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 1/2".
- 500 kilos em U de 8 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
- 500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 1/2".
- 800 kilos em U de 12" x 3" x 1/2".
- 500 kilos em U de 13" x 4" x 3/8".

- 1.000 kilos em U de 8" x 3" x 7/16".
- 500 kilos em U de 4" x 2 1/2" x 3/8".
- 300 kilos em U de 3" x 2" x 3/8".
- 1.500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 3/8".
- 2.000 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 3/8".
- 1.500 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo de ferro Lowmoor em chapa ou cantoneira, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0,54 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, conforme já ficou estabelecido, para os artigos entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COBRE EM CHAPAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de: Cobre em chapas:

500	kilos	de	106"	×	48"	×	1/8"
400	"	"	106"	×	48"	×	3/16"
400	"	"	106"	×	48"	×	5/16"
500	"	"	106"	×	48"	×	1/32"
400	"	"	8"	×	4"	×	1/4"
5.000	"	"	8"	×	4"	×	1/2"
800	"	"	6"	×	6"	×	7/8"
400	"	"	6"	×	6"	×	5/8"
800	"	"	6"	×	6"	×	3/8"

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de cada uma das quantidades pedidas, entregues na intendencia dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem para o kilo um preço superior a 6\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas resistencias, serão entregues, em duas vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas, do dia 15 do proximo mez de abril na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Ferro B. B. em barra:

1.000	kilos de	1"	× 1/4"
1.000	kilos de	1"	× 3/8"
1.000	kilos de	1 1/4"	× 1/4"
1.000	kilos de	1 1/2"	× 1/4"
300	kilos de	1 3/4"	× 1/4"
2.000	kilos de	1 1/4"	× 3/8"
2.000	kilos de	1 1/2"	× 3/8"
1.500	kilos de	2"	× 3/8"
1.500	kilos de	2 1/2"	× 3/8"
1.000	kilos de	3"	× 3/8"
200	kilos de	7"	× 3/8"
1.000	kilos de	1 1/2"	× 1/2"
2.500	kilos de	2"	× 1/2"
2.000	kilos de	2 1/2"	× 1/2"
1.500	kilos de	3"	× 1/2"
1.000	kilos de	3 1/2"	× 1/2"
800	kilos de	4"	× 1/2"
1.000	kilos de	1 1/2"	× 3/4"
1.000	kilos de	3"	× 3/4"
500	kilos de	6"	× 1/2"
800	kilos de	3"	× 1"
800	kilos de	3 1/2"	× 1"
3.500	kilos de	4"	× 1"
2.500	kilos de	5"	× 1"
1.500	kilos de	6"	× 1"
1.500	kilos de	10"	× 1"
3.500	kilos de	3 1/2"	× 1 1/4"
500	kilos de	3"	× 1 1/2"
500	kilos de	3 1/2"	× 1 1/2"
2.500	kilos de	4"	× 1 1/2"
1.000	kilos de	4"	× 2"
800	kilos de	2 1/2"	× 5/8"
1.500	kilos de	3"	× 5/8"
300	kilos de	3 1/4"	× 3/4"
300	kilos de	3 3/4"	× 1 1/4"
500	kilos de	4"	× 1 1/4"
500	kilos de	5 1/2"	× 1 1/4"
1.500	kilos de	6"	× 1 1/4"
1.000	kilos de	6"	× 1 1/2"
1.000	kilos de	7"	× 1"
1.000	kilos de	2"	× 3/4"
1.000	kilos de	4"	× 1 3/8"
500	kilos de	5 1/2"	× 1"
500	kilos de	5 1/2"	× 2"
500	kilos de	4"	× 1 1/4"
500	kilos de	2"	× 5/8"
1.000	kilos de	2"	× 1 1/4"

1.000	kilos de	1"	× 1/2"
500	kilos de	4"	× 3"
1.000	kilos de	5"	× 1 1/2"
2.000	kilos de	6"	× 2"
500	kilos de	7"	× 3/4"
500	kilos de	3/4"	× 1/4"
500	kilos de	2 1/2"	× 3/4"
500	kilos de	3 1/2"	× 5/8"
500	kilos de	3 1/2"	× 3/4"
1.500	kilos de	4"	× 1 1/4"
1.500	kilos de	4 1/2"	× 1 1/4"
1.500	kilos de	4 1/2"	× 1 1/2"
500	kilos de	5"	× 1 1/4"
800	kilos de	5"	× 2"
800	kilos de	6"	× 1/2"
2.000	kilos de	6"	× 3"
500	kilos de	7"	× 1/2"
800	kilos de	7"	× 5/8"
800	kilos de	8"	× 1/2"
1.000	kilos de	8"	× 1"
2.000	kilos de	10"	× 1 1/2"
1.000	kilos de	12"	× 1"
1.000	kilos de	12"	× 1 1/4"
4.000	kilos de	8"	× 3/4"
2.500	kilos de	8"	× 1/2"
800	kilos de	6"	× 7/8"
3.000	kilos de	7"	× 3/4"
4.000	kilos de	4"	× 1 1/2"
1.200	kilos de	2 1/2"	× 1 1/2"
800	kilos de	2"	× 3/16"
800	kilos de	2"	× 1/4"
1.200	kilos de	1 3/4"	× 3/8"
800	kilos de	1 1/2"	× 3/8"
400	kilos de	1 1/2"	× 3/16"
100	kilos de	1/2"	× 1/8"
50	kilos de	5/8"	× 1/8"
300	kilos de	3/4"	× 1/4"
50	kilos de	7/8"	× 1/16"
200	kilos de	1"	× 1/4"
200	kilos de	1 1/4"	× 1/4"
35	kilos de	1 1/4"	× 1/16"
50	kilos de	1 1/4"	× 5/16"
400	kilos de	3"	× 5/8"
100	kilos de	3/4"	× 3/8"
800	kilos de	2 1/2"	× 5/8"
300	kilos de	2 1/2"	× 3/4"
400	kilos de	2"	× 3/8"
400	kilos de	2 1/4"	× 3/4"
200	kilos de	2 1/2"	× 3/8"
300	kilos de	1 3/4"	× 3/16"
300	kilos de	7/8"	× 1/8"
250	kilos de	1"	× 3/8"
50	kilos de	1"	× 1/8"
300	kilos de	1 1/2"	× 1/2"
400	kilos de	1 1/2"	× 1/4"
400	kilos de	2"	× 5/8"
400	kilos de	8"	× 1"
400	kilos de	6"	× 2"
500	kilos de	1"	× 1/2"
800	kilos de	3 1/2"	× 5/8"
500	kilos de	4"	× 1"
400	kilos de	3/8"	× 3/16"

Ferro B. B. em vergalhão redondo:

1.000	kilos de	3/8"
2.000	kilos de	1/2"
4.000	kilos de	5/8"
4.000	kilos de	3/4"
5.000	kilos de	7/8"
4.000	kilos de	1"
4.000	kilos de	1 1/8"
4.000	kilos de	1 1/4"
3.000	kilos de	1 3/8"
3.000	kilos de	1 1/2"
5.000	kilos de	1 3/4"
3.000	kilos de	2"
3.000	kilos de	2 1/2"
3.000	kilos de	3"
3.000	kilos de	2 1/4"
1.000	kilos de	2 3/4"
1.500	kilos de	3 1/2"
2.500	kilos de	4"
500	kilos de	4 1/2"
500	kilos de	5"

Ferro B. B. em vergalhão:

500	kilos de	1 5/8"
50	kilos de	1/4"

Ferro BB em vergalhão quadrado

50 kilos de 1/4".
50 kilos de 3/8".
150 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 1 1/2".
1.000 kilos de 2".
1.000 kilos de 2 1/2".
1.500 kilos de 3".
1.000 kilos de 3 1/2".
1.500 kilos de 4".
1.000 kilos de 5".
500 kilos de 2 3/4".
300 kilos de 1 3/4".
300 kilos de 1 5/16".
800 kilos de 4 1/2".

Ferro BB em cantoneira

400 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
50 kilos em L de 1" x 1" x 3/16".
30 kilos em L de 1" x 1" x 1/8".
100 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/8".
500 kilos em Z de 3" x 3" x 3/8".
400 kilos em Z de 3" x 2 1/2" x 3/8".
500 kilos em Z de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/8".
150 kilos em Z de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
150 kilos em Z de 2" x 2" x 1/4".
800 kilos em Z de 4" x 3" x 1/2".

O preço será médio, para o kilo de ferro BB, compreendendo esse preço o ferro de qualquer formato e dimensões acima constantes, sendo o preço máximo para o kilo 1\$200.

Ferro de meia canna em barra :

100 kilos de 1" x 1/2".
100 kilos de 3/8" x 3/16".
40 kilos de 1/4" x 1/8".

O preço será médio, para o kilo de ferro de meia canna em barra, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo 1\$900 réis.

Ferro suco em barra :

400 kilos de 4 1/2" x 5/8".

O preço será dado para o kilo de ferro suco em barra, sendo o preço máximo 1\$200 réis.

Ferro em chapas russas :

1.000 kilos de 5" x 2 1/2" x 1/32".
400 kilos de 6 1/2" x 3 3/4" x 3/8" x 1/32".

O preço será médio, para o kilo de ferro em chapa russa, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo 2\$800 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na Intendência, dentro do quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

Caberá a preferença, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Es-

trada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGOTES DE MADEIRA DE LEI PARA, PONTES, PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico, que, ás 13 horas, do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

300 vigotes para pontes, de madeira de lei, de 3m,00 x 0m,25 x 0m,23, sendo o preço máximo do metro cubico, 75\$000.

A concorrência versará sobre o preço em réis para o metro cubico, entregues os vigotes á margem da linha, dentro de 20 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

opuqueduoar des axap oranjouau assy de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 BARRICAS DE CIMENTO, PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 500 barricas de cimento estrangeiro, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, de accordo com o caderno de encargos, sendo o preço máximo de uma barrica 31\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para cada barrica de cimento, entregues na intendência dentro de 10 dias a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretenderem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na intendência desta estrada, na estação Central, até a hora marcada para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceitação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser acceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da acceitação da qualidade do cimento, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, para a barrica de cimento, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COUROS, PALHIHIA TRANÇADA E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 do proximo mez de abril, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200 metros de oleado verde, em peças, preço maximo do metro 7\$400;

36 metros de oleado Victoria, sendo 18m,00 cinzento e 18m,00 verde garrafa, preço maximo do metro, 12\$000;

40 metros de panno couro cor de vinho, preço maximo do metro 8\$000;

40 metros de panno couro cor verde, preço maximo do metro 8\$000;

30 metros de panno couro cor preta, americano, preço maximo do metro, 12\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor de vinho, preço maximo de uma, 118\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor verde, preço maximo de uma, 118\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor amarello-escuro (beje), preço maximo de uma, 118\$000;

300 meios de sola de enchimento, preço maximo de um, 18\$000;

20 meios de sola engraxada, preço maximo de um, 36\$000;

120 meios de sola fina preparada, sem golpe, furo e falha, preço maximo de um, 24\$700;

30 meios de sola garroteada, preço maximo de um, 26\$000;

100 metros de linoleum para carros de luxo, de 2m,70x0m,004, preço maximo do metro, 11\$500;

100 metros de linoleum para carros de luxo, de 2m,75x0m,004, preço maximo do metro, 11\$800;

1.500 metros quadrados de palha trançada, para assento de carros, de 1m,20 de largura, preço maximo do metro quadrado, 55\$000;

300 metros quadrados de tella de arame, para caixa de fumaça, com malha, de 0m,003 arame com espessura de 0m,0015, preço maximo do metro quadrado, 40\$000;

40 metros quadrados de tella de arame, para caixa de fumaça, com malha, de 1/4" de 2m,00x1m,00, preço maximo do metro quadrado, 45\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de um prazo de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra. A Estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração,

por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na Thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o material entregue nas condições já citadas, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4 litros de alcool absoluto, preço maximo de litros, 5\$000;

12 latas de vazelina americana «Cheesebrough», preço maximo de kilo, 7\$000;

1 tamis fino de arame, preço maximo de tamis, um 12\$000;

2 kilos de sulfato de sodio amorpho puro, preço maximo de kilo, 4\$800;

4 kilos de acido borico, preço maximo de kilo, 4\$500;
 500 grammas de salicylato de methyla, preço maximo de gramma, \$100;
 200 grammas de iodol, preço maximo de gramma, \$800;
 1/2 litros de xilol, preço maximo de litro, 30\$000;
 2 duzias de bisnagas de 30 grammas de clorethyla Bengué, preço maximo de bisnaga, 6\$000;
 50 duzias de ataduras de gaze de quatro centimetros, preço maximo de atadura, \$300;
 50 duzias de ataduras de gaze de oito centimetros, preço maximo de atadura, \$400;
 50 caixas de gaze hydrophila de cinco metros, preço maximo de caixa, 3\$500;
 4 kilos de amidon em pó, preço maximo de kilo, 4\$000;
 500 grammas de iodo metaloide, preço maximo de gramma, \$100;
 250 gramma de antipyrina, preço maximo de gramma, \$400;
 24 vidros de agua de milissa dos Carmelitas, preço maximo de vidro, 2\$000;
 21 vidros de agua de flores de laranjeiras, preço maximo de vidro, 2\$000;
 36 vidros de agua oxygenada de Parke David (vidro grande), preço maximo de vidro, 4\$000;
 1 kilo de bicarbonato de sodio, preço maximo de kilo, 1\$400;
 2 kilos de oxydo de zinco, preço maximo de kilo, 7\$000;
 2 litros de ammonio liquido, preço maximo de litro, 6\$000;
 5 litros de ether sulphurico, preço maximo do litro, 5\$000;
 2 kilos de baborato de sodio em pó, preço maximo de kilo, 3\$500;
 250 grammas de phenacetina, preço maximo de gramma, 4\$50;
 24 carretéis de adhesivo Johnson, preço maximo de carretel, 6\$000;
 21 bisnagas de balsamo de Bangué, preço maximo de bisnaga, 2\$000;
 6 caixas de capsulas amyloaceas «Paulistana», de n. 0 e 1, preço maximo de caixa, 3\$000;
 12 caixas de eurythmina Delhan, preço maximo de caixa, 4\$500;
 50 pacotes de algodão hydrophilo (pacote de 200 grammas), preço maximo de pacote, 1\$500;
 36 vidros de magnesia fluida de Murray, preço maximo de vidro, 1\$400;
 4 kilos de Diadormina, preço maximo de kilo, 24\$000;
 500 grammas de iodureto de potassio, preço maximo de gramma, \$090;
 6 vidros de lapis de nitrato de prata, preço maximo de vidro, 7\$000;
 6 vidros de reactivo de Fehling (solução A e B), preço maximo de vidro, 5\$000;
 1 kilo de oleo de amendoa doce «John Wilman», preço maximo de kilo, 8\$500;
 21 pacotes de onataplasmia Langlebert, preço maximo de pacote, 5\$000;
 10 duzias de sabonetes medicinaes de acido salicylico, preço maximo de sabonete, 7\$000;
 1/2 resma de papel de filtro, preço maximo de resma, 60\$000;
 1 almofariz de massa para 500 grammas, preço maximo de almofariz, 11\$000;
 250 grammas de Dermatol, preço maximo de gramma, \$100;

4 seringas Luer de 2 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 20\$000;
 2 seringas Luer de 5 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 25\$000;
 1 seringa Luer de 10 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 28\$000;
 5 vidros reactivo de Esbach, preço maximo de vidro, 5\$000;
 6 blocos de papel Tournesol, preço maximo de caixa, 6\$000;
 6 latas de camphora em tablettes, preço maximo de lata, 22\$000;
 12 vidros hamburguezes para um litro, preço maximo de vidro, 3\$000;
 4 caixas de ampoulas de 0m,25 de oleo camphorado, preço maximo de caixa, 5\$000;
 24 tubos de soro anti-tetânico de Manginhos, preço maximo de tubo, 5\$000;
 24 tubos de soro normal de cavallo de Manginhos, preço maximo de tubo, 3\$000;
 20 grammas de bisulfato de quinino, preço maximo de gramma, \$400;
 1 kilo de chlorato de potassio, preço maximo de kilo, 20\$000;
 6 caixas de Adrenalina Parke David (solução millesima), preço maximo de caixa, 6\$000;
 2 agulhas de Reverdin (finas), preço maximo de agulha, 35\$000;
 6 agulhas de platina para seringa Luer, de dois centimetros, preço maximo de agulha, 4\$000;
 6 agulhas de platina para seringa Luer, de quatro centimetro, preço maximo de agulha, 6\$000;
 1 tubo Faucher para lavagem de estomago, preço maximo de tubo, 10\$000;
 250 grammas de aspirina de Bayer, preço maximo de gramma, \$320;
 12 pinceis de penna, preço maximo de pincel, \$500;
 1/2 litro de chloroformio puro, preço maximo de litro, 25\$000;
 6 grammas de chlorhydrato de cocaína, preço maximo de gramma, 3\$000;
 5 kilos de acido phenico do commercio, preço maximo de kilo, 28\$000;
 6 vidros de rolha de esmeril para dois litros, preço maximo de vidro, 7\$000;
 2 vidros de marcella gallega, preço maximo de kilo, 8\$000;
 4 caixas de ampoulas de chlorhydrato de Emetina de 0,04, preço maximo de caixa, 9\$000;
 12 caixas de ampoulas Boissy (nitrito de amylo), preço maximo de caixa 5\$000;
 4 borrachas com boquilha para irrigador de suspensão, preço maximo de metro 2\$000;
 6 metros de borracha para irrigador, preço maximo de metro 1\$000;
 4 metros de borracha fina para insufflador, preço maximo de metro 1\$000;
 1 insufflator para thermo cauterio, preço maximo de insufflator, réis 15\$000;
 3 thermometros de Casale para temperatura, preço maximo de thermometro 15\$000;
 120 grammas de camomelanos, preço maximo de gramma \$050;
 120 grammas de oxydo amarello de mercurio, preço maximo de gramma \$100;
 250 grammas de alumen, preço maximo de gramma \$030;

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estabelecidas das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de cem mil réis, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os contractantes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918**

De ordem da directoria e de accordo com o disposto no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as nove propostas recebidas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, para o fornecimento de tintas para a 4ª divisão em 1918.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de abril de 1918.— *Alfredo Reis*, pelo intendente.

Dias Garcia & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material de accordo com as condições do edital:

Quantidade — Unidade — Preço

1.000 kilos de seccante em pó marca 3 Castellos, kilo.....	4\$340
2.000 kilos de pó de sapato, kilo....	\$340
250 kilos de pó preto leve, kilo....	\$3450
5.000 kilos de vermelhão de sapateiro preparada em latas de 5 kilos, kilo.....	2\$550
3.000 kilos de alvaide de zinco Americano de superior qualidade, kilo.....	2\$690

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918.— Por procuração, *João Garcia*.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte (de accordo com o edital de 13 de março de 1918).

Concurrença para o fornecimento de tintas para a 4ª divisão:

1.200 kilos de tinta Lagolina, em latas de cinco kilos, cinzenta, clara ou escura, a tres mil trezentos e setenta e cinco réis, kilo.....	3\$375
1.200 kilos de tinta Lagolina, preparada em latas de cinco kilos, preta, a tres mil trezentos e setenta e cinco réis, kilo.....	3\$375
1.200 kilos de tinta Lagolina, preparada em latas de cinco kilos, vermelha, a tres mil trezentos e setenta e cinco réis, kilo.....	3\$375

Declaramos que a nossa proposta se refere a tres artigos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1918.— Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Nilo de Barros*.

Hime & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, propõem-se a fornecer á essa repartição os seguintes artigos de accordo com o edital de 13 de março de 1918.

1.000 kilos de seccante em pó, marca tres Castellos, kilo.....	4\$290
2.000 kilos de pó de sapato, kilo....	\$380

Rio de Janeiro, 2 de março de 1918.— *Hime & Comp.*

F. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, de accordo com o edital de concorrência para o fornecimento de tintas para a 4ª Divisão, têm a honra de submeter a V. Ex.

proposta para o fornecimento dos seguintes artigos:

5.000 kilos de vermelhão de sapateiro, preparada em lata de cinco kilos, kilo.....	2\$140
1.200 kilos de tinta Lagoline, em lata de cinco kilos, cinzenta, clara ou escura, kilo.....	3\$410
1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, preta, kilo.....	3\$440
1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, vermelha, kilo.....	3\$440

Os proponentes se submettem a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918.— *F. R. Moreira & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 75, propõem fornecer a essa estrada, nos termos do edital de 23 de março proximo passado, os materiais abaixo mencionados, pelos preços designados á margem, a sabor:

1.000 kilos de seccante em pó, marca tres Castellos, kilo.....	4\$385
2.000 kilos de pó de sapatos, kilo....	\$425
250 kilos de preto leve, kilo.....	4\$300
5.000 kilos de vermelhão de sapateiro, preparada em latas de cinco kilos, kilo.....	2\$510
120 galões de tinta Trito End Finisk TSW, galão.....	74\$500
70 galões de tinta Car Primer TSW, galão.....	74\$500
70 galões de tinta Car Sulfacer TSW, galão.....	71\$500
300 galões de tinta Rattan para palhinha, galão.....	79\$900
70 kilos de tinta verde Ripolin, em latas de cinco kilos, kilo.....	8\$930
300 kilos de tinta branca esmalte, SWP, em latas de cinco kilos, kilo.....	7\$300
300 kilos de tinta branca, Ripolin, SWP, em latas de cinco kilos, kilo.....	7\$300
80 kilos de azul ultramar «RU», kilo.....	10\$500
3.000 kilos de alvaide de zinco, Vielle Montagne ou holandez, ou americana de superior qualidade, kilo.....	2\$900
300 kilos de branco de zinco em massa Vielle Montagne, kilo.....	3\$390

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918.— *Fonseca Almeida & Comp.*

Propomos fornecer a essa repartição, de accordo com o edital de 23 de março proximo passado, publica lo no *Diario Official*, o material abaixo especificado:

1.000 kilos de seccante «Tres Castellos», kilo.....	4\$385
2.000 kilos de pó de sapato, kilo....	\$385
5.000 kilos de vermelhão de sapateiro preparada em latas de cinco kilos, kilo.....	2\$500
120 galões de tinta Teite End Finisk T. S. W., galão.....	73\$500
70 galões de tinta Car Primer T. S. W., galão.....	73\$500
70 galões de tinta Car Sulfacer T. S. W., galão.....	73\$500
300 galões de tinta Rattan para palhinha, galão.....	79\$500
70 kilos de tinta verde Ripolin em latas de cinco kilos, kilo.....	9\$780
80 kilos de azul Ultramar R. U. kilo.....	8\$900

3.000 kilos de alvaide de zinco Vielle Montagne, kilo..... 2\$880
Os preços acima são para o material posto na Intendencia sem mais despesas.
Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918.— *Borlido Maia & Comp.*

Proposta para o fornecimento de tintas para a 4ª divisão, conforme o edital de 13 de março de 1918 e alteração:

2.000 kilos de pó de sapatos, kilo....	\$530
5.000 kilos de vermelhão de sapateiro em latas de cinco kilos, kilo.....	2\$800
1.200 kilos de tinta Lagoline em latas de cinco kilos, cinzenta clara ou escura, kilo.....	3\$300
1.200 kilos de tinta Lagoline preparada em latas de cinco kilos preta, kilo.....	3\$300
1.200 kilos de tinta Lagoline preparada em latas de cinco kilos vermelha, kilo.....	3\$250
80 kilos de azul Ultramar R. U., kilo.....	9\$900
3.000 kilos de alvaide de zinco americano, kilo.....	2\$300
250 kilos de preto leve, kilo.....	6\$900

Os abaixo assignados sujeitam-se ás clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918.— Por procuração de Christovão Fernandes & Comp., *Dav d Araujo*.

A Companhia Industria e Commercio, com sede á rua do Rosario n. 116, sobrado, pelo seu director abaixo assignado, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do edital de concorrência de 13 de março proximo passado, os artigos abaixo mencionados, pelos preços designados a margem:

300 kilos de tinta branca «Adamas», kilo.....	3\$500
800 kilos de tinta vermelha «Adamas», kilo.....	3\$500
500 kilos de tinta cinzenta «Adamas», kilo.....	3\$500

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918.— O director presidente, *Alfredo Borges Monteiro*.

Proposta que fazem F. Ribeiro & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de tintas para a 4ª Divisão, de accordo com o edital de 13 de março de 1918, publicado no *Diario Official*:

1.000 kilos de seccante em pó, marca Tres Castellos, kilo.....	4\$389
2.000 kilos de pó de sapato, kilo....	\$ 19
250 kilos de preto leve, kilo.....	5\$497
5.000 kilos de vermelhão de sapateiro preparada em latas de cinco kilos, kilo.....	2\$140
70 kilos de tinta Ripolin verde, em latas de cinco kilos, kilo.....	7\$600
300 kilos de tinta branca esmalte SWP em latas de cinco kilos, kilo.....	7\$980
300 kilos de tinta branca Ripolin SWP em latas de cinco kilos, kilo.....	7\$980
80 kilos de azul ultramar RU, kilo.....	8\$190
3.000 kilos de alvaide de zinco Vielle Montagne ou holandez ou americano de superior qualidade, kilo.....	2\$400
10 kilos de anilina encarnada, kilo.....	4\$500
10 kilos de anilina marrom, kilo.....	4\$800

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918.— *F. Ribeiro & Comp.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCORRÊNCIA PÚBLICA AO FORNECIMENTO DE TUBOS E VALVULAS DE PAIXADA, DESTINADOS A CANALIZAÇÕES DE ÁGUA

Faço publico, por ordem do director geral, que, até o dia 4 do mez de abril proximo futuro, ao meio-dia, estará aberta na sede desta repartição, rua Riachuelo n. 287, concorrência publica ao fornecimento do seguinte material destinado a canalizações de agua:

a) 10.000 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual, medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 100 a 102 millimetros de diametro interno e de 10 a 12 millimetros de espessura normal;

b) 200 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 300 a 305 millimetros de diametro interno e de 14 a 16 millimetros de espessura normal;

c) 10 valvulas de parada de 100 a 102 millimetros de diametro interno, com as peças necessarias de aro e ponta e aro e bolsa, parafusos, porcas, arruelas, hastes e todos os pertencentes indispensaveis ao funcionamento e á manobra;

d) tres valvulas de parada de 300 a 305 millimetros de diametro interno, nas mesmas condições estabelecidas no item c;

e) duas valvulas de parada de 600 a 610 millimetros de diametro interno, ainda nas mesmas condições dos itens c e d.

O material correspondente a cada um dos itens supra será todo das mesmas dimensões caracteristicas, devendo ainda o do item e dizer com o do item a e o do item d com o do item b, para que perfeitamente se ajustem nas mesmas canalizações.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e o consequente fornecimento são:

Primeira — A secção de expediente desta repartição entregará os concorrentes, dentro do envoltorio fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emenda nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida:

Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou a assignatura do concorrente, em cada folha. Fazerão os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia passada na secção de expediente, o deposito de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda nacional, apolices da divida publica ou letras emitidas nos termos do artigo 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; e o conhecimento do deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envoltorio igualmente fechado e lacrado, que conterá, ainda, documentos da idoneidade do concorrente e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 5:000\$000 (cinco contos de réis), em moeda nacional, apolices da divida pu-

blica ou letras emitidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelles contractos contrahidos, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de se não apresentarem, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

Tercera — Os envoltorios que contiverem os documentos comprobatórios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ao meio dia de 4 de abril proximo futuro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral, para tal fim, houver nomeado. Em seguida, abertos os envoltorios em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um de taes concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, folha a folha. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltorios que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada dos tubos de cada diametro, e peso médio e as dimensões exactas de cada tubo, assim como o preço de cada valvula, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo que não seja comprehendido, em cada um de taes preços, o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Entende-se aqui a tonelada como sendo a de mil kilogrammas. Serão recusadas, em absoluto, as propostas cujos signatarios se comprometterem a fazer, apenas, o fornecimento de uma parte da encomenda a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida, como vantagem, uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais. Em caso de coexistirem propostas em que fig-nem preços expressos em moedas diferentes, tomar-se-ha para base da comparação a taxa official á vista, fixada pela Camara Syndical dos Corretores na vespera da abertura das mesmas propostas.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Penha. A repartição cumprirá dar a lingada na ponte e acomodar o material nos terrenos de sua propriedade, proximos ás pressas de experiencia.

Sexta — Todos os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão cujos circulos interno e externo tenham a aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em moldes de areia secca, mantido o eixo longitudinal na posição vertical e estando a bolsa na extremidade inferior. O metal deverá ser homogeneo, apresentando, na fractura, cor

acinzentada caracteristica e corpo do grão fino, sem fallhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da possível tolerancia, dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angle Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Sétima — Só será aceito o material, depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade do metal, bem como á experiencia da pressão interna de 15 atmosferas, effectuada nas pressas da repartição. O material que apresentar fendas, fallhas, vícios de construção, irregularidades de forma e dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor, no proprio local do exame ou experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para a recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa, será admittido um coefficiente de 2 % (dous por cento) sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o determinado como maximo admissivel na occasião da abertura das propostas pela commissão julgadora da concorrência, será esta, immediatamente, considerada nulla, para todos os effectos.

Nona — No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia determinado, opportunamente, pela commissão julgadora da concorrência, e annuciado no *Diário Official*, for sortado dentre os classificados na igualdade.

Decima — O prazo para a entrega integral do fornecimento será de cinco mezes, contados a partir da data da assignatura do contracto, findo o qual, salvo o caso de força maior provada, não será recebido material algum, rescindindo-se o contracto e revertendo á Fazenda Nacional a caução de cinco contos de réis a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado, for sendo aceito, mediante contas que o contractante apresentará o que, devidamente verificadas, terão processo na repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — Nos preços de unidade, apresentados pelos concorrentes

tes, estará incluída toda e qualquer despesa de transporte entre o navio e a ponte de descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre água, devendo o contractante notificar, por escrito, a repartição do dia e da hora em que o material chegará á referida ponte. Essa notificação deverá ser feita com uma antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de março de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os Srs. interessados constantes da relação abaixo, a vir pagar, na thesouraria desta repartição, no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, as suas contas inherentes a concertos de hydrometros e a outros serviços executados por esta repartição.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de março de 1916. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Exercicio de 1917

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados pela repartição, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital, na forma da lei.

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

13.	Maria da Conceição Guimarães, rua Adelia n. 45....	28\$050
17.	Paulo Baptista da Silva, rua Bella S. João n. 48.....	23\$850
20.	Zeferino Martins dos Santos, rua Visconde Rio Branco n. 53.....	41\$110
24.	Balbina Maria dos Santos, praça Tiradentes n. 25....	22\$220
31.	João Curvello d'Avila, rua D. Polixena n. 85.....	25\$630
40.	José Pacheco Bittencourt Ferreira, rua Clarimundo de Mello n. 175.....	30\$690
49.	Dr. Herculanio Affonso Moreira Penna, rua Senador Vergueiro n. 111.....	36\$190
53.	Companhia America Fabril, rua General Gurjão n. 59.	30\$800
93.	Barão de Quartim, rua Riachuelo n. 161.....	18\$150
96.	Conde d'Eu, rua Farani n. 66.	20\$680
103.	José Gaspar da Rocha Junior, rua Santo Christo n. 289	20\$790
115.	Palmira Bragazzi, rua Leopoldo n. 46.....	30\$910
120.	Antonio Dias Ferreira, rua Pereira Nunes n. 189.....	24\$530
121.	Laura Colombo de Lemos, rua Salvador Corrêa n. 102....	23\$540
123.	Antonio L. Bittencourt, rua Dr. Ferreira Pontes n. 152	23\$210
138.	João Ferreira Martins, travessa Fernandina n. 51...	12\$100
148.	Francisco Antonio Nunes Costa Valez, rua Maranguape n. 2 A.....	21\$310
154.	Barnabé Francisco Vaz Carvalhoes, rua Passeio n. 42	23\$650
155.	Santos Rocha & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 170...	23\$760

169.	Conde Moreira Lima, rua São Clemente n. 81.....	33\$660
177.	José Francisco de Almeida, rua Coronel Figueira de Mello n. 403.....	21\$890
178.	Dayl's & Comp., rua Eugenia n. 112.....	22\$640
182.	Custodio José Macedo, estrada da Penha n. 1.916.....	18\$480
196.	Manoel V. Gonçalves, rua Dr. Manoel Victorino n. 76	22\$220
200.	Antonio Lopes da Silva Moraes, rua S. Clemente n. 69	21\$640
204.	Alexandre Magno de Castilho, rua das Laranjeiras n. 147	19\$910
240.	José Antonio da Cunha, rua Voluntarios da Patria numero 244.....	20\$150
241.	Alfredo de Miranda Pacheco, praça Duque de Caxias numero 45.....	43\$890
244.	Julio Miguel de Freitas, praia Botafogo n. 504.....	32\$910
245.	João Pereira de Souza, rua da Misericordia n. 95.....	21\$910
246.	Dr. Cicero Penna, rua General Polydoro n. 33.....	23\$760
250.	Estrada de Ferro Corcovado, rua Senador Octaviano numero 111.....	33\$610
254.	Antonio Ferreira da Costa, rua Goyaz n. 368.....	21\$450
262.	Felix da Rocha, rua Dr. Padilha ns. 54 e 53.....	18\$590
275.	Julietta Cunha Bastos, rua Dr. Candido Benicio n. 482....	42\$020
280.	Augusto Guilherme da Silva Irmão, rua da Alegria ns. 94 e 96.....	32\$310
282.	Custodio da Costa Braga, rua Marquez de S. Vicente n. 51	23\$100
284.	João Francisco de Castro, rua Dr. João Ricardo n. 63...	25\$190
302.	Francisco Nunes da Costa, rua Sylvestre n. 1.849....	15\$930
322.	General Gregorio T. de Azevedo, rua Carvalho Monteiro n. 30.....	27\$060
323.	João de Castro & Silva, rua Teixeira Pinto n. 69.....	31\$020
325.	Julie Parrie, rua Francisco Belisario n. 13.....	12\$980
326.	M. Balthazar Pereira, rua da Lapa n. 76.....	23\$870
331.	Evaristo Athayde Moraes Moncorvo, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.881.....	21\$640
338.	Dr. João Alves Meira, rua Maurity n. 90.....	27\$280
356.	Antonio Manoel Gomes, rua Tobias Barreto n. 23.....	24\$090
364.	João Manoel Pinto, rua São Carlos n. 272.....	16\$280
366.	Carolina Thereza de Carvalho, praça do Flamengo n. 61...	31\$130
371.	Companhia Brasileira de Imoveis e Construcções, rua Riachuelo n. 21.....	21\$130
391.	Cincinato H. da Silva, rua General Severiano ns. 194 e 196.....	17\$160
397.	José Azevedo da Cunha, rua da Quitanda n. 65.....	21\$010
398.	Brigido Guimarães de Mello, rua Barão de Mesquita n. 314.....	37\$810
399.	João Martins Andrade, rua Ypiranga n. 88.....	23\$320
456.	Manoel Henrique Costa, Estrada de Santa Cruz n. 2.984.	18\$260
459.	João Lopes de Sá Rodrigues Peixoto, rua da Lapa n. 27.	21\$120
460.	Narciso da Silva Neves (por procuração), rua Buenos Aires n. 131.....	19\$170
461.	Francisco Alvaro Queiroz Nogueira, rua Senador Candido Mendes n. 55.....	16\$610
478.	Maria Magdalena Rolando Guimarães, rua Livramento n. 181.....	20\$130
481.	Irmadade da Cruz dos Militares, rua Dr. Sá Freire n. 101.....	10\$800
499.	Domingos José Gonçalves Portelimba, rua da Misericordia n. 71.....	36\$300
504.	Major José Candido de Barros, boulevard 28 de setembro n. 330.....	36\$300
511.	Maria José Ferreira de Souza, rua 26 de maio n. 75.....	20\$350
5º districto :		
38.	Commendador Antonio Luiz da Silva, rua Senador Euzébio n. 196.....	12\$650
		1:576\$630

Secção de Contabilidade, 21 de março de 1918. — *Gaspar Silva Guimarães*. Visto, 22 de março de 1918. — *A. J. Mendes Campos*, guarda-livros.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A INSTALLAÇÃO DE FABRICAS DE SODA CAUSTICA, DE ACCORDO COM O DECRETO N. 12.921, DE 16 DE MARÇO DE 1918, PUBLICADO NO «DIARIO OFFICIAL» DE 24 DO MESMO MEZ

De ordem do Sr. ministro, faço publico, que dentro de 45 dias, a contar da presente data, serão recebidas e abertas nesta Secretaria de Estado, propostas para a installação de tres fabricas de soda caustica, nos termos do decreto n. 12.921, de 16 de março de 1918, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez.

Os pretendentes, nos requerimentos que apresentarem, deverão declarar que acceitam todas as obrigações previstas no citado decreto e indicar:

a) o local onde pretendem installar as fabricas;

b) o prazo, dentro do qual farão as respectivas installações e em que as fabricas iniciarão a produção da soda caustica.

Os requerimentos deverão ser acompanhados:

a) de documentos que provem dispor o requerente de força hydro-electrica, ou ter contracto para o seu fornecimento na quantidade sufficiente ao funcionamento da fabrica que pretender installar;

b) projecto de conjuncto e detalhado da fabrica a installar, acompanhado de memoria descriptiva e de orçamento minucioso das despesas de installação.

Tanto os requerimentos como os documentos acima referidos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

Em envolvero em separado, serão apresentados os attestados, referencias e documentos que provem a idoneidade profissional e financeira do pretendente. Esses envolveros serão também fechados e lacrados e trarão o nome do apresentante.

A escolha das propostas obedecerá ao seguinte criterio:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos pretendentes;

b) dentro de cinco dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital, publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no terceiro dia útil, após a publicação desse edital, às horas e no local nelle fixados, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos em presença dos mesmos ou dos que ao acto comparecerem e de quaesquer pessoas que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes presentes ao acto ou seu procurador rubricará a proposta de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluídas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos, as propostas que não satisfizerem as exigencias deste edital e as que fixarem para a inauguração da fabrica e inicio da produção prazo superior a um anno a contar da data do ajuste que fór celebrado para o fim que se tem em vista.

Os requerimentos e documentos acima mencionados serão apresentados em duplicata, devidamente legalizadas ambas as vias e selladas as primeiras.

A preferencia caberá aos proponentes que se obriguem a iniciar a produção da soda caustica dentro do menor prazo e, no caso de igualdade de prazos, aos que se propuzerem a fazer installações de maior capacidade da produção.

Os proponentes preferidos perderão o direito á preferencia, sem indemnização de especie alguma, si dentro de dez dias, a contar da data em que forem convidados pelo *Diário Official* a assignarem os respectivos ajustes, não o fizerem.

Dada essa hypothese, a preferencia caberá aos que se seguirem na respectiva classificação, segundo o criterio do menor prazo e da maior produção.

As fabricas deverão ser installadas em localidades diferentes. Si as propostas classificadas nos tres primeiros logares ou duas dellas se referirem á mesma localidade, terá preferencia para funcionar nessa localidade a mais bem classificada. As duas outras, na ordem da classificação, será permittida a escolha de outras localidades para a respectiva montagem. Si assim não lhes convier serão aceitas outras propostas, segundo a ordem de classificação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 25 de março de 1918. — O director geral, **Mario B. Carneiro**.

Directoria Geral de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, convido o Sr. Lucio Brasileiro Cidade, inspector addido, da Cultura do Trigo, a comparecer a este ministerio, em objecto de serviço, amanhã, 3 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 2 de abril de 1918. — O director geral, **Mario B. Carneiro**.

OBSERVATORIO NACIONAL

Fica adiada, para quando se annunciar, a chamada dos Srs. candidatos do concurso á vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia, deste observatorio.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1918. — **Laurindo Macedo**, secretario.

Directoria Geral de Estatistica

Nos termos do aviso n. 281, de 31 de dezembro de 1917, acha-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso ao provimento de tres vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que provem a sua naturalidade brasileira, ter mais de 18 annos e menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (redacção), francez (traducção), geographia geral (noções), chorographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mecanographia.

Directoria Geral de Estatistica, 4 de março de 1918.

Escola de Minas

EDITAL N. 12

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscripção a 21 de maio proximo futuro, ás 14 horas. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª do 1º, 3º do 2º e 2ª do 3º cadeias do curso fundamental). Agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, Perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º, cadeias do curso fundamental), de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer ás exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de fevereiro de 1918. — O secretario, **Francisco Antonio Lopes**.

Escola de Minas

EDITAL N. 13

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espaçada por mais tres

mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscripção no dia 21 de maio proximo futuro, ás 14 horas. A setima secção compõe-se das seguintes materias: «Graphio-estatica e resistencia dos materiaes; estabilidade das construções, estudo dos materiaes de construção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1ª do 1º e 1ª do segundo annos do curso especial). Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatizes, machinas hydraulicas, abastecimento do aguas e esgotos e hydraulica agricola: thermodynamica e motores thermicos (2ª do primeiro e 3ª do segundo annos do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer ás exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de fevereiro de 1918. — O secretario, **Francisco Antonio Lopes**.

Escola de Minas

EDITAL N. 14

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscripção no dia 21 de maio proximo futuro, ás 14 horas. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: estradas de ferro e ordinarias e pontes e viaductos (2ª do segundo e 1ª do terceiro annos do curso especial). Navegação interior, porto de mar e pharões; architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (2ª do terceiro e 3ª do terceiro annos do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer ás exigencias dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 21 de fevereiro de 1918. — O secretario, **Francisco Antonio Lopes**.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinās

De ordem do Sr. vice-almirante inspector de Machinas, acham-se abertas as inscripções de candidatos ao concurso para preenchimento de dez vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de 2ª classe, a contar desta data até o dia 30 do corrente mez, devendo os concorrentes se habilitarem de accordo com o art. 26 do regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, e instrucções approved pelos

avisos n. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta Inspectoria, nos dias úteis, das 11 às 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 1 de abril de 1918. — *Henrique Felix dos Santos*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Marcenaria Auler

RELATORIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS
NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA
PARA 2 DE ABRIL DE 1918

Srs. accionistas—Em cumprimento de lei e dos nossos estatutos, temos prazer em apresentar-vos o relatório e contas da nossa gestão, no anno findo em 31 de dezembro de 1917.

Administração

Com a renuncia do Ilmo. Sr. Dr. Luiz de Souza Mattos do cargo de director presidente desta companhia, renuncia esta acceita na assembleia geral de 23 de março de 1917, nessa mesma reunião procedeu-se á eleição para o seu substituto, recahindo a mesma na pessoa do Ilmo. Sr. Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, aceitando a sua eleição para o cargo de director presidente da companhia, o Dr. Arthur Quadros Collares Moreira renunciou o cargo de director commercial, effectuando-se, a seguir, a eleição para o seu substituto, recahindo a escolha no accionista Sr. Antonio Carlos Franco de Sá.

Foram estas, Srs. accionistas, as modificações sofridas na alta administração desta companhia, na decorrença do anno de 1917.

Pessoal operario e de escriptorio

Temos prazer em fazer sciente aos Srs. accionistas que o pessoal operario das nossas officinas, hoje livre de certos elementos máos que, de ordinario, se emiscuem no seu meio, faz jús a uma referencia neste relatório pela fiel comprehensão que tem dos seus deveres.

Ainda na vigencia da recente grêve dos operarios de marcenarias e industrias correlatas, todo o nosso pessoal se manteve firme no seu posto, só faltando ao trabalho quando, por prudencia, deliberou a directoria desta companhia suspender os seus trabalhos até que os poderes publicos garantissem a liberdade do trabalho sem coacção por parte de terceiros.

Si este procedimento por parte dos operarios das nossas officinas é motivo de jubilo para os Srs. accionistas, contudo, é bem de ver, correspondeu o mesmo á nossa expectativa como uma consequencia logica do bem estar que proporcionamos ao nosso operariado, por via da consideração de que o cercamos.

Os serviços a cargo do escriptorio da companhia mantem-se todo em dia e os funcionarios do mesmo correspondem, satisfactoriamente, ás suas attribuições.

Officinas

Durante a nossa gestão mereceu o maior cuidado, o asseio, a conservação e a boa ordem em nossas officinas.

Com uma simples visita em nossas officinas, os Srs. accionistas se aperceberão, de prompto, do particular carinho com que cuidamos das mesmas, já promovendo e executando di-

versas bemfeitorias indispensaveis ao seu coefficiente de produção, já subdividindo as suas diferentes secções de fôrma a melhor facilitar a fiscalização geral da fabrica. As nossas officinas e todos os seus machinismos e pertences acham-se em perfeito estado de funcionamento e conservação.

Directriz commercial

Ao assumir a gestão do seu mandato a directoria que firma o presente relatório, o seu primeiro cuidado foi encerrar, com firmeza e largueza de vistas, as medidas que se impunham para a consolidação desta companhia. Traçado o seu plano de acção, poz mãos á obra, sem desfalecimentos, e em poucas palavras exporá aos Srs. accionistas o trabalho executado.

Ante a situação economica que atravessa o nosso paiz, por effeito ainda da guerra europea que cada vez mais opprime a nossa vida industrial, por via do encarecimento sempre crescente dos materiaes do nosso consumo e, concomitantemente, dificultando a aquisição de certos e determinados artigos, em consequencia da prohibição da sua exportação nos paizes de origem, e, por outro lado, reflectindo-se este estado de cousas na economia interna da nação com o encarecimento da vida em geral, situação economica esta que fere de frente a nossa industria, já obrigando-a a dispendar maiores sommas com as fôrmas do seu pessoal operario, já sujeitando-a ao pagamento de impostos elevadissimos e outras taxas officiaes até então inexistentes, a mais restricta economia impunha-se como base capital da nossa gestão.

Calcando a nossa gestão tendo muito em particular a mais restricta parcimonia nos gastos, não se limitou, porém, a isso a nossa gestão; um outro ponto mereceu, muito de perto, a nossa attenção: dada a situação premente da nossa praça, entendemos de bom aviso seleccionar a nossa freguezia e, neste particular, fomos surdos a quaesquer transigencias, tanto mais que, em materia de negocios, não admittimos resentimentos nem complacencias.

Assim é que, como medida de moral administrativa e tino commercial, resolvemos eliminar grande parte da freguezia antiga desta companhia, e, si como tercis oportunidade de verificar do balanço e mappa demonstrativos auxiliares, aqui annexos, arcamos, em alguns casos, com prejuizos nas respectivas liquidações, estamos á disposição dos Srs. accionistas para comprovar o acerto da nossa directriz commercial que visou unicamente evitar que, de futuro, essas liquidações maiores prejuizo; acarretassem aos interesses dos Srs. accionistas.

Entendemos tambem de bom alvitre commercial acabar com vendas a prazo discreditaros assim como certas e determinadas vantagens de que gozaram antigos freguezes desta companhia, componetrados de que, igualando em um só plano as vantagens que ora concedemos á nossa honrada e escolhida freguezia, com esta medida só terio a lucrar os Srs. accionistas por via do conceito de que já goza esta companhia.

Tercis de eleger Srs. accionistas a commissão fiscal e seus supplentes para o exercicio corrente.

Estamos promptos Srs. accionistas a ministrar-vos quaesquer outros esclarecimentos, além dos que relatamos, si julgardes necessario.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. — *Arthur Quadros Collares Moreira*, director presidente.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—Os membros do conselho fiscal da Companhia Marcenaria Auler, em virtude das obrigações a que estão sujeitos por lei, examinaram cuidadosamente o balanço, contas e os demais actos da directoria referentes ao anno de 1917, achando tudo em ordem e na conformidade com a escripturação minuciosa e clara que foi confrontada.

Verificaram tambem os membros do conselho fiscal a execução dos propositos da directoria no intuito de consolidar a situação financeira da companhia.

Accordam, pois, os membros do conselho fiscal em que sejam approvadas as contas, balanço e demais actos da directoria, referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1917.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1918. — *Hermínio Ferreira*. — *Mario Imperial*. — *Orlando Corrêa*.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA MARCENARIA AULER EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Caução da directoria.....	30:00\$000
Machinas e accessorios.....	70:609\$030
Luvas e bemfeitorias.....	21:961\$072
Movéis e utensilios.....	4:783\$400
Saques em cobrança.....	49:337\$700
Contas correntes.....	48:638\$305
Diversos devedores.....	21:319\$487
Apólices municipaes e caucões.....	622\$000
Letras a receber.....	27:783\$030
Mercadorias.....	144:094\$453
Caixa.....	7:590\$635
Banque Française et Italienne.....	8:983\$030
Lucros e perdas.....	509\$325
	406:225\$647

Passivo	
Capital.....	200:000\$000
Accções caucionadas.....	30:00\$000
Letras a pagar.....	4:363\$297
Titulos em cobrança.....	27:783\$090
Contas correntes.....	144:077\$350
	406:225\$647

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — *Arthur Quadros Collares Moreira*, director-presidente. — *Francisco de Paula Scassa*, guarda-livros.

Sociedade Anonyma Grandes Moinhos do Brasil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 23 DE
MARÇO DE 1918

Aos vinte e tres dias do mez de março de mil novecentos e dezoito, reunidos em uma das salas do predio á rua da Candelaria numero oito, sete accionistas representando duas mil oitocentas e cincoenta accções com igual numero de votos, o Sr. David Roberts, presidente da sociedade, verificando pelo livro de presenças haver numero legal, declarou constituída a assembleia ás quatorze horas e vinte minutos, pedindo que de entro os presentes fosse indicado um para presidir a reunião, como determinam os estatutos.

Por proposta do accionista Sr. Alvaro Gama, unanimemente acceita, foi indicado para presidente da assembleia o Sr. Dr. José Pires Brandão, que, assumindo a cadeira da presidencia, convidou para secretarios respectivamente 1º e 2º, os Srs. Alvaro Gama e commendador M. S. Maia, que tambem ocupam seus logares na mesa.

Assim organizada a direcção da assembleia, o Sr. presidente desta, declarando que era dispensável a leitura da acta da última reunião, por ter sido a mesma já approvada e assignada por aquelles que estiveram presentes á mesma, manda ler o relatório e contas da administração, relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1917.

Usando da palavra, pela ordem, o accionista Sr. commendador M. S. Maia propõe que seja dispensada a leitura desses documentos, visto estarem publicados e consequentemente já serem conhecidos.

Approvada unanimemente esta proposta, o Sr. presidente manda todavia o Sr. 1º secretario ler as conclusões do parecer da comissão fiscal, submettendo-as á discussão e a votos, as quaes foram sem observações unanimemente approvadas, abstando-se de votar os membros da administração e comissão fiscal.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente declara que, havendo duas vagas no conselho administrativo, pela renuncia dos directores Maurice Bunge e Ernesto Salomon, já mandar proceder á chamada, não só para a eleição dos substitutos daquelles, até o fim do mandato da actual administração, como também dos membros para a comissão fiscal e supplentes para este exercicio.

Feita a chamada pelo 2º secretario, foram recolhidas sete cédulas, que, apuradas deram o seguinte resultado:

Para o conselho administrativo:

	Votos
Carlos Pery de Lemos.....	2.850
Miguel Camuyrano.....	1.850
Obtendo o commendador M. S. Maia.	1.000

Para a comissão fiscal:

Cawood L. Robinson.....	2.850
B. Camuyrano.....	2.850
René Battard.....	2.850

Para supplentes:

J. Agostinho Pereira da Cunha.....	2.850
I. G. Cross.....	2.850
Commendador M. S. Maia.....	2.800
Obtendo o Dr. José Pires Brandão...	30

Em vista do resultado apurado, o Sr. presidente declara eleitos membros do conselho administrativo, com mandato até o fim do anno de 1918, os Srs. Carlos Pery de Lemos e Miguel Camuyrano; membros da comissão fiscal os Srs. Cawood L. Robinson, B. Camuyrano e René Battard, e supplentes os Srs. J. Agostinho Pereira da Cunha, I. G. Cross e commendador M. S. Maia para o exercicio corrente, dando-os por empossados a todos, depois do preenchimento das formalidades legais, quanto aos eleitos directores, ordenando nesse, sentido as respectivas comunicações.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente solicitando uma pequena demora até ser redactada a acta, suspende a sessão por quinze minutos.

Reaberta, depois desse pequeno lapso de tempo, foi lida a acta e submettida á discussão e a votos e ninguém sobre ella fazendo observações foi approvada, pelo que vai pela mesa e por todos os presentes assignada.— José Pires Brandão, presidente.— Alvaro de Almeida Gama, 1º secretario.— Manoel da S. Maia, 2º secretario.— Por procuração de Miguel Camuyrano, José Pires Brandão.— Leopoldo Gianelli.— D. Roberts.— F. Canella.

Companhia Diana

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de março expirante, se archivou, desta repartição sob n. 4.826, a acta da assembleia geral ordinaria da Companhia Diana, realizada em 23 de fevereiro deste anno, referente á prestação de contas e eleição da

directoria. E eu, Horacio Pestana do Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, escrevi.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 11\$00). Estava o carimbo da Junta Commercial.

Companhia Industrial Itacolomy

RELATORIO APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS REUNIDOS EM ASSEMBLEIA GERAL EM 30 DE MARÇO PROXIMO PASSADO

Illmos. Srs. accionistas — De accordo com os nossos estatutos vimos apresentar-vos o nosso relatório annual, submetter á vossa approvação as contas relativas ao anno passado o bem assim o respectivo parecer do conselho fiscal.

Corpo em 1917, folgamos em repetir-vos este anno que todos os nossos negocios correram satisfactoriamente.

Todavia, ainda em virtude da guerra europea continuamos a julgar a nossa situação muito especial e digna do maximo cuidado, pois tambem ainda nos encontramos em immediata dependencia das materias primas estrangeiras, e assim, cada vez mais nos sentimos obrigados, deante da perspectiva de augmentarem as dificuldades na importação desses materiaes e do seu progressivo encarecimento, a armazenar quantidades consideráveis dos mesmos, afim de garantirmos a produção commum das nossas fabricas.

Naturalmente esta situação, como no anno anterior, nos tem forçado a effectuar compras extraordinarias que consomem quasi todos os nossos recursos disponiveis, e dali, em consequencia dessa nossa orientação, achamos que, por enquanto, apesar do magnifico estado financeiro da nossa companhia e do excellente credito que a mesma goza, não devemos distrahir esses recursos na distribuição do grandes dividendos, que poderiam vir fazer-nos falta.

Entretanto, conforme o balanço aqui junto, podeis facilmente verificar que as nossas reservas de dinheiro estão superiormente representadas em «stocks» cuja valorização está em constante augmento.

Terminamos convidando-vos a elegerdeis os membros do conselho fiscal e supplentes que têm de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1918. E. C. Magalhães, director-gerente.

Parecer do conselho fiscal

Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial Itacolomy, reunidos na sede da mesma, examinaram toda a sua escripturação relativa ao anno de 1917, a qual achamos na devida ordem, e tambem conferimos todos os valores nella mencionados, pelo que approvamos as contas do referido anno.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1918.— Dr. Alfredo Ruy Barbosa.— Horacio Mario Meanda.— Dr. José Maria Bello.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

	Activo	Passivo
Capital: 2.500 acções a 200\$000.....	500:000\$000	
Emissão de debenturas.....	500:000\$000	
Fundo de reserva.....	500:000\$000	
Caução da directoria.....	20:000\$000	
Acções caucionadas.....	20:000\$000	
Fabricas de Mendes e Paracamy:		
Valor dos machinismos e materias primas.....	2.750:181\$050	
Fundo para depreciação de machinismos.....		580:000\$000
Immoveis, valor das casas e dos edificios da fabrica em Mendes.....	250:000\$182	
Fundo para depreciação dos mesmos.....		68:853\$545
Usina da Cachoeira, em Mendes.....	70:000\$000	
Valores diversos.....	31:498\$510	
Depreciação nestes valores.....		17:000\$000
Diversas contas.....	1.259:315\$216	2.153:593\$190
Juros a pagar do 2.437 debentures a 7\$000.....		17:039\$030
Dividendo a pagar, 20\$ por acção.....		50:000\$000
Debentures resgatadas.....	13:603\$000	
Caixa.....	10:913\$880	
	4.406:308\$144	4.406:308\$144

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917.— H. Pinto Gama, guarda-livros.— E. C. Magalhães, director-gerente.

Companhia Edificadora

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 1 DE ABRIL DE 1918

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto no art. 19, § 8º, dos nossos estatutos, cabe-nos prestar contas das operações referentes ao anno de 1917.

Estaleiros para a construção naval

Os terrenos e marinhãs que possuímos juntos ás nossas officinas prestam-se admiravelmente a essa construção.

Resolvemos por isso organizar plantas e detalhes pelos quaes se vê ser possível montar 43 carreiras para a construção de navios de capacidade de 89 a 1.500 toneladas.

Dispondo desses elementos, o animados da boa vontade a prestar nosso concurso a tudo que concerne ao engrandecimento do paiz, requeremos ao Senado os favores necessarios a esse empreendimento, sendo nossa petição favoravelmente acolhida.

A lei orçamentaria do corrente anno concede os seguintes favores:

«... isenta de todo e qualquer imposto a importação de material bruto necessario á construção de navios, aeronaves e automoveis.

«... isenção de direitos de importação e de expediente por 10 annos aos estaleiros que funcionam e que vierem a funcionar no paiz, nos termos das leis vigentes...

«... concede aos navios que foram construidos nos portos da Republica os seguintes premios:

«De 100\$ por tonelada do deslocamento computada no calado maximo, segundo as leis

bellas do Lloyd Register, a partir de 80 até 1.500 toneladas

«De 150\$ por tonelada que exceder de 1.500 até 10.000.

«§ 1.º Esses premios serão garantidos ás empresas e firmas constructoras por prazo não superior a 15 annos, contanto que ellas se obriguem, por termo assignado no Thesouro, a construir, nesse periodo, 20 navios de mais de 80 toneladas cada um e a não vender os navios assim construidos ao estrangeiro, sem prévia autorização do Governo, e prévia restituição das sommas que a titulo de premios tiverem recebido do Thesouro.»

A isenção de direitos por 10 annos e os premios da construção por 15 annos representam o primeiro passo que deu o Poder Legislativo em sua alta sabedoria afim de assegurar á industria nacional a effectividade de auxilios basicos a seu inicio e desenvolvimento.

A instabilidade da legislação, especialmente na parte aduaneira, tem sido a unica causa determinante, entre nós, do insuccesso da industria metallurgica e da construção naval.

Na base dos indicados favores, estamos congregando elementos que ainda não podemos dizer-vos qual seja seu valor e efficacia para tão momentoso comprehendimento.

Nossas officinas

Vendemos a maior parte do material rodante de estradas de ferro que tínhamos em stock e já estamos construindo outro, certos de que terá prompta e facil collocação.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA EDIFICADORA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Mercadorias e material rodante.....	4.138:493\$809	
Mercadorias na 16ª secção.....	237:964\$040	4.416:457\$849
Móveis, utensilios, vehiculos e animaes.....		56:116\$420
Terrenos, edificios, officinas e machinas.....		8.802:667\$300
Obras em execução.....		79:360\$793
Material fluctuante.....		30:160\$510
Caução da directoria.....		13:000\$000
Caução de contractos.....		20:911\$350
Apolices, letras do Thesouro e titulos em carteira.....		2.351:121\$350
Obrigações a receber.....		373:339\$823
Obrigações a receber (da 16ª secção).....		21:828\$200
Companhia Ferro Carril Carioca, conta de conservação e obras accrescidas.....		763:96:5\$40
Companhia Ferro Carril Carioca, conta de construção.....		4.890:204\$100
Companhia Ferro Carril Carioca, conta corrente.....		132:835\$883
Estrada de Ferro Central do Brasil.....		80:649\$966
Réde de Viação Cearense.....		380:100\$000
Devedores em conta de hypotheca e caução.....		76:00\$100
Devedores em conta de participação.....		306:153\$723
Diversos devedores.....		366:583\$797
Devedores da 16ª secção.....		81:998\$780
Caixa—em moeda corrente.....		11:926\$740
		23.260:584\$532

Passivo

Capital.....	6.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	104:929\$307	
Conta de predios a construir.....	490:128\$822	
Ações em caução.....	18:000\$000	
Francisco Casemiro Alberto da Costa, conta corrente.....	3.587:381\$382	
Francisco Casemiro Alberto da Costa, conta especial.....	390:000\$000	
Conta da directoria e gorentes.....	809:998\$523	
Obrigações a pagar.....	43:626\$240	
Direitos credores.....	123:209\$835	
Emissão de debentures de 4.000:000\$, reduzida a.....	3.198:601\$000	
Porcentagem a distribuir.....	61:991\$297	
Dividendos a distribuir.....	941:019\$665	
Lucros dos annos anteriores ainda não distribuidos.....	6.653:597\$631	
Lucros em 1917.....	835:201\$300	8.429:818\$625
		23.260:584\$532

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917.— F. Casemiro Alberto da Costa, presidente.— Maximiano Trigo, guarda-livros.

Industria metallurgica

Pouco se tem adeantado.

O unico forno de aço que está funcionando regularmente é o da Estrada de Ferro Central do Brasil, mas este insufficiente a suas necessidades.

Das outras tentativas de que temos conhecimento nenhuma tem colhido resultado apreciavel, o que tambem nos tem succedido.

Não obstante, sem esmerecimento persistimos em novas experiencias.

Estado financeiro

Continuando dependente de decisão judiciaria a empreitada da Companhia Ferro Carril Carioca, permanecemos no proposito de distribuir os lucros que temos accumulado, depois de final decisão.

Os algarismos de nosso balanço mostram a prudencia com que temos administrado vossos capitales.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918.— F. Casemiro Alberto da Costa, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Examinámos a escripturação, balanço e contas da Companhia Edificadora, e, achando tudo em boa ordem, estando a escripta correctamente feita e documentada, somos de parecer que sejam approvados os actos e contas referentes ao anno de 1917.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918.— João José Dias Faria.— Dorval Homem da Rocha.— Antonio Luiz Duque Estrada.

Lycée Français

Sociedade em commandita por ações
A. Brigole & Comp.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Accionistas.....	23:000\$000
Despesas de 1º estabelecimento.....	50:000\$000
Caixa do Lycée.....	1\$110
Deposito do luz.....	19\$000
Móveis, material e utensilios.....	38:934\$060
Abastecimentos diversos.....	4:123\$500
Devedores em conta corrente.....	7:496\$350
	123:747\$020

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Reserva estatutaria.....	518\$976
Bancos: Crédit Foncier.....	1:992\$100
Lucros suspensos de 1916.....	4:763\$674
Donativos.....	1:071\$000
Credores em conta corrente.....	5:356\$200
Lucros de 1917.....	10:043\$070
	123:747\$020

A. Brigole, director. — Fonseca Pinto, guarda-livros.

SOCIEDADES CIVIS

Auxiliar Associação de Prevenção e Protecção aos Engenheiros e Industriais

(Extracto dos estatutos)

A Auxiliar Associação de Prevenção e Protecção aos Engenheiros e Industriais, com sede nesta Capital, rege-se á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. A associação tem por fim: auxiliar os herdeiros do soci. que fallecer com a quantia que for apurada, de conformidade com o disposto no capitulo IV dos estatutos, não podendo essa quantia ser inferior a 500\$000. Semestralmente a directoria fixará o «quantum» de auxilio para o semestre seguinte, fazendo sciente disso o conselho director. Auxiliar os socios em qualquer assumpto tecnico pertinente á engenharia. Fazer emprestimos dos fundos disponiveis, a juizo da directoria, mediante as condições e garantias que forem estabelecidas pelo conselho director, de accordo com as disposições do regulamento do emprestimos. Prestar, pelo orgão de sua directoria, auxilio moral ao socio que dello carecer. A associação será administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, thesoureiro, 1º e 2º secretarios. Terá a associação mais um conselho director, com funções consultivas e administrativas conjuntamente com a directoria, composto de 18 membros. E' representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente, pelo presidente.

Os estatutos da associação poderão ser reformados pela assembleia geral especialmente convocada. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Desde que seja reso a, por causas que occurram, a extinção da associação, a assembleia que isto resolver, determinará o destino que deve ser dado aos bens que existirem.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.884 — Memorial descriptivo de um novo processo para augmentar a durabilidade da cerveja, invenção da Companhia Cervejaria Brahma, sociedade anonyma, com sede nesta Capital

Afim de augmentar a durabilidade da cerveja, emprega-se, como é sabido, o processo da pasteurização.

Embora este processo augmente consideravelmente a durabilidade da cerveja, todavia elle ainda tem o inconveniente de não evitar que a cerveja se tolde depois de certo tempo, apresentando as garrafas um deposito no fundo, produzido pela excreção da albumina, perdendo assim a cerveja o seu aspecto transparente e soffrendo tambem a sua qualidade o paladar.

O exito conseguido pela pasteurização é portanto limitado, pois que por meio delle apenas se consegue a esterilização da cerveja, não sendo a pasteurização efficaz para evitar a a secreção da albumina depois de certo tempo.

Pelo presente processo consegue-se effectivamente evitar esta secreção de albumina. Consiste este processo na adducção, durante o processo da fabricação, desle o cosimento da cevada até o engarrafamento da cerveja prompta para a pasteurização, isto é, em qualquer uma das estações em que se subdivide a fabricação da cerveja, como por exemplo no tonel de mistura nas dornas de fermentação, nos toneis de deposito ou enfim em qualquer outro recipiente de um fermento denominado Papaina.

Por meio desta adducção, a albumina contida na cerveja fica sujeita a uma alteração de forma a continuar em estado de dissolução, sendo assim evitada a excreção respectiva o toldação da cerveja, bem como a creação de deposito.

A cerveja conserva por este novo processo a sua apparencia crystalina, o paladar agradável e espuma consistente.

Assim, reivindicamos como característico desta invenção :

Um processo para a fabricação de cerveja de longa durabilidade, consistindo na adducção, durante qualquer uma das estações em que se subdivide a fabricação, desle o cosimento da cevada até o momento da pasteurização, de um fermento denominado Papaina, afim de evitar a excreção da albumina, conservando a cerveja a sua boa qualidade, apparencia crystalina, paladar agradável e espuma consistente.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1917. — Pela Companhia Cervejaria Brahma, Joh Kermine. — Jos. Alprel.

ANNUNCIOS

LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na thesauraria da Imprensa Nacional a 3.000 o exemplar.

CONCORDATA DE LUIZ WELLISCH & COMP.

AVISO AOS INTERESSADOS

Os commissarios dessa concordata avisam a todos os interessados que se acham á sua disposição diariamente, das 4 ás 5 horas, no escriptorio dos concordatarios, á rua dos Ourives n. 95. — Os commissarios.

Quadro geral dos credores da fallencia de Casemiro Rodrigues Ribeiro

CREDORES DA MASSA

O meritissimo juiz, por seus emolumentos.....	\$	3
O Sr. escrivão, pelas custas.....	\$	3
Os syndicos.....	\$	3

CREDORES PRIVILEGIADOS

José Rodrigues Ribeiro, por alugueis.....	180\$000
---	----------

CREDORES CHIROGRAPHARIOS

Couto & Comp.....	1:671\$770	
Martins Saraiva & Comp.....	1:932\$370	
José Rodrigues Ribeiro.....	900\$000	
Mariinho Pinto & Comp.....	910\$340	
Marques, Fonseca & Comp.....	727\$440	
Ribeiro da Cruz & Comp.....	682\$190	
Soares Azevedo & Comp.....	710\$779	7:535\$089

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918. — O liquidatario, Antonio Gomes Soares.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Nesi, Faria & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Paulo Torres de Carvalho, syndico da fallencia de Nesi, Faria & Comp., comunica que, de accordo com o art. 82 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, receberá os documentos comprobatorios dos respectivos creditos até o dia 5 de abril proximo futuro, na sede da firma fallida, á avenida Rio Branco n. 419, onde se encontrará diariamente á disposição dos interessados das 14 ás 15 horas.

Outrosim, declara que a primeira reunião de credores foi marcada para o dia 18 de abril proximo futuro, ás 13 1/2 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1918. — O syndico, Paulo Torres de Carvalho.

Companhia Tijuca

JUROS DE DEBENTURES

De 1 a 5 de abril, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, o 8º coupon, a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — A directoria.

Anglo Sul Americana

Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Maritimos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral extraordinaria que se realizará a 8 de abril proximo, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 5, 3º andar, afim de procederem á eleição para o cargo de um director.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. — A directoria.

Sociedade Anonyma «Moinho Fluminense»

Convidamos os Srs. accionistas a virem receber o dividendo na razão de 10% por acção relativo ao anno de 1917, no escriptorio dos agentes desta sociedade John Moore & Comp., á rua da Candelaria n. 8, desde o dia 3 de abril em diante, das 12 ás 14 horas, trazendo os seus titulos antigos afim de serem substituidos pelos da nova emissão.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — A directoria.

Companhia do Porto e da Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(2ª convocação)

Não se tendo realizado a assembléa geral a 30 de março, por falta de numero legal de accionistas, de novo os convidamos para se reunirem no dia 8 de corrente, ás 14 horas, no salão n. 16, á Avenida Rio Branco n. 417, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas do anno passado e elegorem um director e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918. — A directoria.

Fabricas de Tecidos Esperança

(Sociedade Anonyma)

Do dia 4 do corrente em diante, serão pagos, no escriptorio da rua dos Ourives n. 92, das 12 ás 14, 30 horas, os juros do common vencido a 1 do corrente, relativos ás 1.153 obrigações restantes do empréstimo de 300:000\$, contrahido por esta sociedade em 7 de maio de 1911.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918. — A directoria.

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional

(Primeiro dividendo)

Do dia 10 do corrente mez em diante pagar-se todos os dias uteis, das 12 ás 13 horas, no escriptorio desta sociedade, á rua Primeiro de Março n. 29, 1º andar, o dividendo correspondente a 10 %, sobre o capital de 8.000:000\$, ou sejam 100\$ por acção de 4:000\$000.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918. — Capitist, director secretario.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

Rua da Alfandega n. 28, 2º andar

Nos dias 4, 5 e 6 do corrente pagar-se-ha, das 13 ás 15 horas, no escriptorio desta companhia o 5º dividendo relativo ao anno de 1917, á razão de 3% por acção.

Só serão pagos dividendos ás acções já convertidas ao novo typo e que contenham a declaração de 6.000:000\$ de capital.

Aos bancos, o pagamento será feito no dia 3 do corrente.

Depois destes dias os pagamentos dos dividendos não reclama los só serão feitos nos dias 15 e 30 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias das acções nominativas e a conversão das ao portador até o dia 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918. — A directoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$1000

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$6000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Tratê d'), de E. Liais... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

B

Boisa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno... \$1000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos). \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... \$2000

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará. \$1000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M)... \$10000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... \$6000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$3000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro... \$3000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... \$4000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)... \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... \$2000

Constituição da Republica. \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951). \$4000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte. \$4000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$6000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890... \$2000

de outubro de 1890... \$7200

de dezembro de 1890... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... \$3000

3º e ultimo... \$2000

Additamento. \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831... \$3000

de 1832... \$3000

de 1833... \$3000

de 1850... \$3000

de 1867... \$3000

de 1891... \$4500

de 1892... \$4000

de 1893... \$2500

de 1894... \$4000

de 1895... \$3000

de 1896... \$3000

de 1897... \$3000

de 1898... \$2000

de 1899... \$3500

de 1900... \$3000

de 1901... \$3000

de 1902... \$3000

de 1903... \$4000

de 1904... \$4500

de 1905... \$4500

de 1906... \$4500

de 1907... \$5600

de 1908... \$5000

de 1909... \$5000

de 1910... \$6000

de 1911..... 4\$000
Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000
Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$000

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000
Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... 5\$03

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... 5\$00
 — Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) 5\$00
 — Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... 5\$03
 — Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... 5\$03
 — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... 1\$000
 — Alterações feitas nas leis numeros 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... 2\$93
 — Relação dos eleitores do Districto Federal..... 3\$000
Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.711..... 2\$00
Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. 1\$000
Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000
Facturas consulares—Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000
Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$03
Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), per Araujo Castro..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zamra... 3\$000
Hydrographie du Haut Saint François, por Emme. Liais..... 15\$000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1901, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1901..... 1\$000
Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Industria Siderurgica. Relatorio do general Souza Aguiar..... 6\$000
Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00
Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 1\$000
Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$03
Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894... 5\$09
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordões) (M):
 do anno de 1895..... 2\$500
 do anno de 1897..... 6\$000
 do anno de 1898..... 8\$000
 do anno de 1899..... 9\$000
 do anno de 1900..... 9\$000
Justiça do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800
Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonyms (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... 5\$00

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil da Guerra da Europa) (M)..... 3\$000
Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500
 de 1810 a 1811..... 2\$500
 de 1812 a 1815..... 2\$000
 de 1816 a 1817..... 2\$000
 de 1818 a 1819..... 2\$000
 de 1820..... 2\$000
 de 1821..... 2\$000
 de 1822..... 2\$000
 de 1823..... 2\$000
 de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000
 de 1826..... 1\$500
 de 1828..... 2\$000
 de 1830..... 2\$200
 de 1832..... 4\$000
 de 1833..... 4\$600
 de 1831..... 3\$200
 de 1835 — 2 volumes..... 4\$000
 de 1836..... 3\$600
 de 1837..... 3\$000
 de 1838..... 2\$300
 de 1839..... 1\$400
 de 1840..... 2\$000
 de 1841..... 1\$900
 de 1842..... 3\$500
 de 1843..... 2\$500
 de 1844..... 2\$800
 de 1845..... 2\$300
 de 1846..... 2\$600
 de 1847..... 2\$600
 de 1848..... 1\$800
 de 1849..... 3\$400
 de 1850..... 7\$000
 de 1852 — 2 volumes..... 5\$200
 de 1853..... 4\$600
 de 1855..... 6\$600
 de 1856..... 5\$300
 de 1857 — 2 volumes..... 5\$600
 de 1858 — 2 volumes..... 6\$600
 de 1859 — 2 volumes..... 5\$500
 de 1860 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1861 — 2 volumes..... 5\$800
 de 1862 — 2 volumes..... 5\$500
 de 1863 — 2 volumes..... 5\$600
 de 1864 — 2 volumes..... 5\$560
 de 1864 — (Additamentos)..... 5\$00
 de 1865 — 2 volumes..... 7\$500
 de 1866 — 2 volumes..... 7\$600
 de 1867 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1868 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1871 — 3 volumes..... 9\$000
 de 1875 — 3 volumes..... 9\$500
 de 1876 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1877 — 3 volumes..... 7\$500
 de 1878 — 2 volumes..... 8\$000
 de 1879 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1880 — 2 volumes..... 7\$000
 de 1881 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1882 — 3 volumes..... 12\$000
 de 1883 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1884 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1886 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1887 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1889 — 3 volumes..... 8\$000
 de 1891..... 11\$000
 de 1892..... 12\$000
 de 1893..... 8\$500
 de 1894 — 2 volumes..... 12\$000
 de 1895..... 8\$000
 de 1896..... 8\$500

de 1897.....	16\$000
de 1898.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903.....	10\$000
de 1904.....	13\$600
de 1905.....	15\$200
de 1906.....	15\$200
de 1907.....	26\$000
de 1908.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Gaetano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das) Decreto n. 8.597. \$500

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. \$200

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000

de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000
Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem.	1\$000
Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000
Modelos de Balanço.....	4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904.	\$500
Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895.....	\$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo	6\$000
Provimientos da Correição Geral do Fóro do Districto Federal (1916 — 1917) (M).....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama.....	5\$000
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).....	10\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909.	\$500
Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M).....	2\$000
Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915....	2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro.	4\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1893, por M. A. G.. . . .	3\$000
Regimento de Custas da Justiça Federal.	1\$000
Regimento de Custas da Justiça Local.	1\$000
Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434).....	\$500

Regulamento das Companhias de Seguros	\$500
Regulamento dos Clubs de Mercadorias.	\$500
Regulamento do sello.....	\$500
Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917).	\$500
Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000
— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917.	\$100

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis.	1\$000
Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908).....	\$500
Saneamento (Regulamento da taxa de).	\$300
Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de)	\$500
Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.621, de 18 de março de 1914.	2\$000

T

Tilbury's (Tabellas para os preços dos).....	\$200
Tarifas das Alfandegas.....	\$3000
Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.	1\$500
Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911).....	\$500
Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915.....	\$500
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M).....	2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar.....	\$5000
Vencimentos militares. (Lei numero 2.290).	\$500
Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916.	\$500

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).
As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1907.